



UNIFACS
UNIVERSIDADE SALVADOR
LAUREATE INTERNATIONAL UNIVERSITIES®

MESTRADO EM DESENVOLVIMENTO REGIONAL E URBANO

FÁBIO DA SILVA SANTOS

**O PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE ITABUNA/BA E SEUS
DESDOBRAMENTOS NA AMPLIAÇÃO DO ENSINO SUPERIOR**

Salvador
2016

FÁBIO DA SILVA SANTOS

**O PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE ITABUNA/BA E SEUS
DESDOBRAMENTOS NA AMPLIAÇÃO DO ENSINO SUPERIOR**

Dissertação apresentada ao Mestrado em Desenvolvimento Regional e Urbano da Universidade Salvador - UNIFACS, Laureate International Universities, como requisito para obtenção do Grau de Mestre.

Orientadora: Prof. Dra. Márcia Maria Couto Mello

Salvador
2016

FICHA CATALOGRÁFICA

(Elaborada pelo Sistema de Bibliotecas da UNIFACS Universidade Salvador,
Laureate International Universities)

Santos, Fábio da Silva

O Plano Diretor do Município de Itabuna/Ba e seus desdobramentos na ampliação do Ensino Superior./ Fábio da Silva Santos. – Salvador: UNIFACS, 2016.

114 f. : il.

Dissertação apresentada ao Curso de Mestrado em Desenvolvimento Regional e Urbano, UNIFACS Universidade Salvador, Laureate International Universities, como requisito parcial para a obtenção do grau de Mestre.

Orientadora: Prof^a. Dr^a. Márcia Maria Couto Mello.

1. Planejamento Urbano. 2. Plano Diretor – Itabuna, BA. 3. Ensino Superior. I. Mello, Márcia Maria Couto, orient. II. Título.

CDD: 338.98142

FÁBIO DA SILVA SANTOS

O PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE ITABUNA/BA E SEUS
DESDOBRAMENTOS NA AMPLIAÇÃO DO ENSINO SUPERIOR

Dissertação aprovada como requisito parcial para obtenção do grau de Mestre em Desenvolvimento Regional e Urbano da UNIFACS Universidade Salvador, Laureate Internacional Universities, pela seguinte banca examinadora:

Márcia Maria Couto Mello _____
Doutora em Arquitetura e Urbanismo pela Universidade Federal da Bahia (UFBA)
UNIFACS Universidade Salvador, Laureate Internacional Universities

Ana Licks Almeida Silva _____
Doutora em Saúde Coletiva pela Universidade Federal da Bahia (UFBA)
UNIFACS Universidade Salvador, Laureate Internacional Universities

Liliane Ferreira Mariano da Silva _____
Doutora em L' Etudes de l' Amerique Latiné pela Université Sorbonne Nouvelle –
Paris III, França
Universidade do Estado da Bahia (UNEB)

Salvador, 1 de dezembro de 2016.

À

Cleonides Ribeiro da Silva, minha Mãe,
companheira, conselheira e torcedora
vibracional, sempre imbuída em
transformar a minha vida em alegria e
cheia de esperança.

AGRADECIMENTOS

A toda equipe do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional e Urbano da UNIFACS, na pessoa de seu coordenador Prof. Dr. Laumar Neves de Souza e da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão Comunitária, na pessoa de Profa. Dra. Carolina de Andrade Spínola.

Sou eternamente grato à minha querida orientadora, Profa. Dra. Márcia Maria Couto Mello, pela disponibilidade, estímulo, carinho e desempenho, sempre imbuída em fazer o máximo de esforço para se colocar ao meu lado, insistindo sempre pelo melhor. Também agradeço pela confiança, incentivo e, especialmente, pela clareza nas críticas, sugestões e certeiras contribuições durante a orientação desta dissertação. Ao desfrutar do seu convívio pude compreender o verdadeiro sentido da pesquisa científica. Um agradecimento mais que especial.

Às professoras Ana Licks Almeida Silva e Liliane Ferreira Mariano da Silva, Doutoradas do Saber, pelas generosas contribuições nos seminários de dissertação e qualificação. Muito além da gentileza em ter aceitado fazer parte da banca examinadora, os ensinamentos adquiridos durante as arguições foram fundamentais para a organização e desenvolvimento deste trabalho.

Aos professores do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional e Urbano (PPDRU), pelo estímulo e conhecimento. Gratidão especial aos Professores Edivaldo Boaventura, Costa Gomes, Fernando Pedrão, João Apolinário, Noélio Spínola, Regina Celeste e Renato Reis.

A todos os colegas do PPDRU, em especial àqueles que se tornaram amigos fiéis e companheiros de uma vida.

A todos os funcionários da UNIFACS, nas pessoas de Gilsa Batista e Rosângela Oliveira.

A todos meus amigos, alunos e colegas de profissão que muito contribuíram para o meu deslocamento da Itabuna para Salvador.

Aos meus irmãos, sobrinhos e todos os familiares que participaram desse processo.

À Itabuna, e em especial aos funcionários da Prefeitura Municipal.

Em especial, à DEUS e às forças espirituais que guiaram as melhores inspirações e que harmonizam a vida.

“A educação é um processo social, é desenvolvimento. Não é a preparação para a vida, é a própria vida.”

John Devey.

RESUMO

A presente pesquisa busca analisar os efeitos e desdobramentos das estratégias e diretrizes do Plano Diretor de Itabuna de 2008 na ampliação do ensino superior, bem como avaliar essa relação com o desenvolvimento da cidade em tela. Foi necessário compreender o direito à educação, no destaque do ensino superior. Bem como inferir as regras do novo urbanismo, em sua perspectiva inter, pluri e transdisciplinar, e a educação como parte do processo de desenvolvimento. A fim de esclarecer tais questionamentos norteadores, foi imperioso descrever o ensino superior no município, identificar a educação na legislação estudada, analisar as diretrizes educacionais, presentes no plano, e verificar a compatibilização das diretrizes políticas com as atuais necessidades e propostas de desenvolvimento do Plano Diretor e a criação de estabelecimentos de ensino superior. Nessa perspectiva, inferem-se delineamentos da legislação aplicada ao planejamento urbano municipal interdisciplinar, com breves comentários sobre a evolução histórica do tema, os desdobramentos do Estatuto da Cidade e do Plano Diretor, como principal instrumento de desenvolvimento urbano, e a relação com a ampliação do ensino superior. O percurso metodológico foi desenvolvido pelo método estudo de caso, acompanhado de uma pesquisa exploratória e explicativa, e análise documental. A pesquisa demonstrou a relação, predominantemente, indireta do plano diretor com os desdobramentos do ensino superior, quando as estratégias e diretrizes contribuem para a um centro de referência educacional; e direta quando o plano incentiva a ampliação de cursos, vagas e estabelecimentos de ensino superior em prol do desenvolvimento regional e urbano.

Palavras-chave: Plano Diretor – Itabuna. Planejamento Urbano. Ensino Superior.

ABSTRACT

The general objective of this research is to analyze the effects and unfolding of the strategies and guidelines of the 2008 Itabuna Master Plan in the expansion of higher education, as well as to evaluate this relation with the development of the city in question. It was necessary to understand the right to education, in the highlight of higher education. As well as inferring the rules of the new urbanism, in its inter, pluri and transdisciplinary perspective, and education as part of the development process. In order to clarify such guiding questions, it was imperative to describe higher education in the municipality, to identify education in the legislation studied, to analyze the educational guidelines inside the plan, and to verify the compatibility of the policy guidelines with the current needs and proposals for the development of the Master Plan and the creation of higher education institutions. From this perspective, infers the delineations of the legislation applied to interdisciplinary municipal urban planning, with brief comments on the historical evolution of the theme, the unfolding of the City Statute and the Master Plan, as the main instrument of urban development, and the relationship with the expansion of higher education. The methodological course was developed by the case study method, accompanied by an exploratory and explanatory research, and documentary analysis. The research demonstrated the predominantly indirect relationship, of the master plan with the developments of higher education, when the strategies and guidelines contribute to an educational reference center; and direct when the plan encourages the expansion of courses, vacancies and establishments of higher education in favor of regional and urban development.

Key words: Master Plan – Itabuna. Urban planning. Higher education.

LISTA DE FIGURAS

| | |
|--|----|
| Figura 1 – Localização geográfica do município de Itabuna (BA) e detalhe populacional da região | 50 |
| Figura 2 – Região central de Itabuna com detalhe o Rio Cachoeira, parte da vegetação e algumas vias urbanas. Em destaque, a Avenida Aziz Maron | 52 |
| Figura 3 – Zoneamento de uso e ocupação do solo da cidade Itabuna, destacando a área urbana do município e suas respectivas zonas..... | 63 |
| Figura 4 – Gráfico dos estudantes da Educação Básica em Itabuna (BA) | 69 |
| Figura 5 – Gráfico do ciclo de formação humana da Escola Grapiúna “Lugar de todos nós” em Itabuna (BA)..... | 70 |
| Figura 6 – Gráfico dos estudantes do Ensino Médio em Itabuna (BA)..... | 75 |
| Figura 7 – Gráfico da taxa bruta de matrícula na educação superior na Bahia..... | 78 |
| Figura 8 – Gráfico dos estudantes de Graduação no Ensino Superior em Itabuna (Ba) | 80 |
| Figura 9 – Imagem da Cidade de Itabuna e Rodovia Ilhéus – Itabuna. Destacando as Instituições de Ensino Superior na Região de Itabuna (Ba) | 81 |
| Figura 10 – Localização geográfica da Universidade Estadual de Santa Cruz (UESC), destacando os territórios das cidades de Ilhéus e Itabuna, e alguns municípios da região | 82 |
| Figura 11 – Mapa da UESC. Destacando o Campus Soane Nazaré de Andrade. | 84 |

LISTA DE QUADROS

| | |
|---|----|
| Quadro 1 – Cronograma de etapas e eventos para execução do PDDU | 61 |
| Quadro 2 – Cursos de Graduação ofertados pela UESC | 83 |
| Quadro 3 – Cursos ofertados pela UFSB | 85 |
| Quadro 4 – Cursos de Graduação da FTC Itabuna..... | 86 |
| Quadro 5 – Cursos de Graduação da FTC Itabuna..... | 87 |
| Quadro 6 – Cursos de Graduação da FTC Itabuna – Oferta de Cursos de Graduação UNOPAR Itabuna | 88 |
| Quadro 7 – Cursos de Graduação da FTC Itabuna – Cursos de Graduação UNIUBE Itabuna..... | 88 |
| Quadro 8 – Cursos de Graduação da FTC Itabuna Oferta dos Cursos de Graduação da UNINTER Itabuna..... | 89 |
| Quadro 9 – Cursos de Graduação da FTC Itabuna – Oferta de Cursos de Graduação UNIASSELVI Itabuna..... | 90 |

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Comparativo IDH humano de Municípios no Estado da Bahia.....55

LISTAS DE ABREVIATURAS E SIGLAS

| | |
|--------|---|
| APRC | Zonas especiais do Rio Cachoeira |
| ART | Artigo |
| BNDES | Banco Nacional de Desenvolvimento Social |
| CAPES | Campanha de Aperfeiçoamento do Pessoal do Ensino Superior |
| CDRU | Concessão de Direito Real de Uso |
| CEPLAC | Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira |
| CF | Constituição Federal |
| CMRL | Comissão Municipal de Referência Local |
| CONDER | Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia |
| CPUCS | Comissão do Plano Urbanístico da Cidade de Salvador |
| EC | Estatuto da Cidade |
| EIV | Estudo de Impacto de Vizinhança |
| EPUCS | Escritório do Plano de Urbanismo da Cidade de Salvador |
| FNRU | Fórum Nacional pela Reforma Urbana |
| FTC | Faculdade de Tecnologia e Ciências de Itabuna |
| IBGE | Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística |
| IES | Instituto de Ensino Superior |
| INEP | Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos |
| ISS | Imposto Sobre Serviços |
| IPTU | Imposto Predial e Territorial e Urbano |
| LOUS | Lei de Ordenamento e Uso do Solo urbano |
| MEC | Ministério da Educação |
| MNRU | Movimento Nacional pela Reforma Urbana |
| ONG | Organização Não Governamental |
| PDI | Plano Diretor de Itabuna |
| PDU | Plano Diretor Urbano |
| PEE | Plano Estadual de Educação |
| PME | Plano Municipal de Educação |
| PMI | Prefeitura Municipal de Itabuna |
| PNE | Plano Estadual de Educação |

| | |
|------------|--|
| PPDRU | Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional e Urbano |
| PDDU | Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano |
| SEDUMA | Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente |
| SEDUR | Secretaria de Desenvolvimento Urbano |
| SEPLAN | Secretaria Municipal de Planejamento |
| UESC | Universidade Estadual de Santa Cruz |
| UFSB | Universidade Federal do Sul da Bahia |
| UNB | Universidade de Brasília |
| UNIASSELVI | Centro Universitário Leonardo da Vinci |
| UNIFACS | Universidade Salvador |
| UNIME | União Metropolitana para o desenvolvimento da Educação e Cultura |
| UNINTER | Centro Universitário Internacional |
| UNIUBE | Universidade de Uberaba |
| UNOPAR | Universidade Norte do Paraná |
| ZCC | Zonas de concentração de comércio e serviços |
| ZCS | Zonas de comércio e serviços |
| ZEIS | Zonas Especiais de Interesse Social |
| ZEU | Zonas de expansão urbana |
| ZICS | Zona industrial e de comércio e serviço de grande porte |

SUMÁRIO

| | |
|--|------------|
| 1 INTRODUÇÃO | 14 |
| 2 EDUCAÇÃO E PLANEJAMENTO URBANO: PRESSUPOSTOS PARA O DESENVOLVIMENTO | 19 |
| 2.1 O DIREITO À EDUCAÇÃO | 20 |
| 2.2 O PLANEJAMENTO URBANO NO BRASIL CONTEMPORÂNEO E A LEGISLAÇÃO APLICADA | 27 |
| 2.2.1 O Estatuto da Cidade e o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano .. | 31 |
| 2.3 A EDUCAÇÃO COMO PARTE DO PROCESSO DE DESENVOLVIMENTO .. | 38 |
| 3 O PLANO DIRETOR DE ITABUNA E A EDUCAÇÃO | 47 |
| 3.1 ITABUNA – CARACTERIZAÇÃO REGIONAL E URBANA | 48 |
| 3.2 A EXPERIÊNCIA DO PLANO DIRETOR DE ITABUNA | 56 |
| 3.2.1 A Educação no Plano Diretor de Itabuna | 65 |
| 3.3 AS POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO EM ITABUNA | 67 |
| 4 A EDUCAÇÃO SUPERIOR NO PLANO DIRETOR DE ITABUNA | 77 |
| 4.1 O ENSINO SUPERIOR EM ITABUNA | 78 |
| 4.1.1 UESC (Universidade Estadual de Santa Cruz) | 82 |
| 4.1.2 UFSB (Universidade Federal do Sul da Bahia) | 85 |
| 4.1.3 FTC (Faculdade de Tecnologia e Ciências) | 86 |
| 4.1.4 UNIME (União Metropolitana para o Desenvolvimento da Educação e Cultura) | 87 |
| 4.1.5 UNOPAR (Universidade Norte do Paraná) | 88 |
| 4.1.6 UNIUBE (Universidade de Uberaba) | 88 |
| 4.1.7 UNINTER (Centro Universitário Internacional) | 89 |
| 4.1.8 UNIASSELVI (Centro Universitário Leonardo da Vinci) | 90 |
| 4.2 O PLANO DIRETOR DE ITABUNA E SUA RELAÇÃO COM A AMPLIAÇÃO DO ENSINO SUPERIOR..... | 91 |
| 4.3 EDUCAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO: A EXPANSÃO DO ENSINO SUPERIOR EM ITABUNA | 95 |
| 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS | 105 |
| REFERÊNCIAS | 110 |

1 INTRODUÇÃO

No contexto brasileiro, indubitavelmente, uma das questões sociais mais marcantes do século XX é a urbanização. A celeridade com que se deu o fenômeno é digna de nota. De acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a população urbana brasileira saltou, do início do século, de 10% da população total para 50% em 1970. E no ano 2000, mais de 80% da população do país vivia nas cidades.

A urbanização brasileira acontece no contexto de crescimento populacional e econômico do país e mediante condição de intensa migração no sentido rural-urbano. O regime republicano posto permanecia impregnado pela herança colonial, escravista e patrimonialista, o que se refletiu nas instituições sociais e na formação das cidades, que ao longo do século XX, passaram a retratar, e a reproduzir, um ambiente de profunda disparidade social e predação ambiental.

A cidade se apresenta dividida tanto nas estruturas ambientais urbanas quanto na sua arquitetura. O contraste entre o central e o periférico, ou entre a beleza e a vitalidade de algumas áreas, justapostas a espaços de precariedade e devastação, são expressões de uma cisão social e do mecanismo perverso de segmentação entre a cidade rica e a cidade pobre. Ou seja, a cidade dividida se tornou agente da desigualdade, pois em grande parte dela há poucas oportunidades de trabalho, cultura ou lazer, enquanto, em outras, as oportunidades circulam com maior facilidade.

A urbanização acelerada e desigual se tornou uma temática de amplo interesse, sensibilizando especialistas de diversos setores, em particular, arquitetos e urbanistas do século XX. Le Corbusier, por exemplo, foi o principal articulador da Carta de Atenas, resultado do Congresso Internacional de Arquitetura Moderna (CIAM) de 1933, que já evidenciava a necessidade de adoção de critérios funcionais para a organização da cidade. Outros eventos mundiais, como o Fórum Habitat da Organização das Nações Unidas, passaram a discutir o problema urbano em busca de melhorias. E, no ano de 2010, o Fórum Urbano Mundial das Nações Unidas foi realizado pela primeira vez na América

Latina, no Rio de Janeiro, e o tema da pauta foi: “o direito à cidade: unindo o urbano dividido”.

Ainda assim, pode-se inferir que no âmbito nacional, a ação do poder público mostrou-se fraca, concebendo o planejamento urbano, como atividade Estatal sobre a organização do espaço intraurbano, somente a partir da década de 1950. No bojo dos movimentos sociais que e então eclodiram na segunda metade do século XX, estava o Movimento Nacional pela Reforma Urbana (MNRU) que procurava retomar os princípios da função social da cidade, em razão dos aspectos negativos resultantes da urbanização crescente e desigual.

O MNRU conseguiu que a Carta Magna de 1988 incluísse em seu texto, de forma inédita, um capítulo dedicado à política urbana (capítulo 2) com dois artigos (182 e 183) referentes à função social da cidade e da propriedade. A regulamentação foi efetuada treze anos depois, através da Lei 10.257, sancionada em 10 de julho de 2001. Os dispositivos desta lei, chamada de Estatuto da Cidade, forneceram uma nova base jurídica para a política urbana no Brasil, além de instituir a obrigatoriedade do Plano Diretor para as cidades acima de 20 mil habitantes.

O Estatuto foi reconhecido internacionalmente como uma legislação avançada, embora ainda não traduzida em melhorias efetivas para as cidades brasileiras. Essa opinião foi consenso entre alguns especialistas que participaram da discussão sobre o Estatuto, durante o Fórum Urbano Mundial do Rio de Janeiro, já mencionado. Foram unânimes quanto à ausência de eficácia do Estatuto da Cidade para mudar a realidade urbana brasileira, afirmando que o desafio maior do instrumento é a sua aplicação prática.

Um arcabouço legal instituído, por mais avançado que seja, é necessário, mas, muitas vezes, insuficiente para resolver os problemas da cidade, pois sua gestão depende do controle público dos recursos existentes. Orçamento este, na maioria dos casos, comprometido apenas com interesses específicos dentro de uma cidade, inutilizando um instrumental regulatório que se reporta a toda a cidade e que se pauta no interesse público.

Nesse sentido, a Constituição Federal determina expressamente no artigo 182, que o Plano Diretor, instrumento jurídico de desenvolvimento urbano, deve se qualificar como ancoradouro instrumental da participação e da solidariedade no espaço urbano. Ou seja, a cidade e o cidadão se constroem mutuamente e o

planejamento urbano tem de ser feito em consonância com os munícipes e não imposto de cima para baixo, como historicamente se fez no regramento das cidades.

Particularmente na cidade de Itabuna, situada na região sul do Estado da Bahia, cidade objeto da pesquisa empreendida para a presente dissertação, a aplicação do Plano Diretor Municipal tem se apresentado pouco eficaz na efetividade dos processos urbanos de desenvolvimento. Daí o porquê do tema aqui proposto está presente na Área de Concentração em Processos Urbanos e Regionais do Desenvolvimento, e na Linha de Pesquisa: Desenvolvimento, Políticas urbanas, Redes de cidades e Planejamento Urbano.

A pesquisa tem por foco a cidade de Itabuna, e se configura como relevante e contemporânea pelo ineditismo da proposta em buscar uma possível relação existente entre o ordenamento regido pelo Plano Diretor de 2008 e a ampliação do ensino superior na cidade. Justifica-se, ainda, por ela ser a cidade de origem do pesquisador, bem como o local de sua formação acadêmica e desenvolvimento profissional.

Dessa forma, o presente estudo busca responder a seguinte questão: em que medida as diretrizes e estratégias de desenvolvimento, estabelecidas pelo Plano Diretor de Itabuna, ano 2008, induziram a ampliação do ensino superior? Tais diretrizes estão consoantes com as demais propostas?

Na tentativa de encontrar respostas a essa indagação, a presente pesquisa assumiu como objetivo geral: analisar os efeitos e desdobramentos das estratégias e diretrizes do Plano Diretor de Itabuna de 2008 na ampliação do ensino superior. Avaliando essa relação com o desenvolvimento da cidade em tela. Desse modo, busca-se compreender, o direito à educação, no destaque do ensino superior. Bem como inferir as regras do novo urbanismo, em sua perspectiva inter, pluri e transdisciplinar, e a educação como parte do processo de desenvolvimento.

Como meio de viabilidade das respostas para as questões norteadoras da pesquisa, foram elaborados os seguintes objetivos específicos: descrever o ensino superior no município de Itabuna; identificar a educação no Plano Diretor de Itabuna; analisar as diretrizes educacionais do Plano Diretor de Itabuna; e verificar a compatibilização das diretrizes políticas com as atuais necessidades e

propostas de desenvolvimento do Plano Diretor e a criação de estabelecimentos de ensino superior.

Foi necessário, portanto, para alcançar o caminho investigativo dessa pesquisa, a estratégia metodológica do estudo de caso com base em Yin (2001) e Gil (2002), tendo a área de estudo a cidade de Itabuna, Bahia. Os demais critérios metodológicos foram baseados por meio de uma pesquisa exploratória e explicativa, com ênfase nas seguintes técnicas: pesquisa bibliográfica sobre as diferentes teorias do planejamento urbano em sua perspectiva interdisciplinar; e pesquisa bibliográfica e documental sobre o planejamento urbano no Brasil e em Itabuna.

Muitas informações descritas sobre as ações de planejamento urbano na cidade, foram obtidas por meio de leitura das atas e documentos arquivados na Prefeitura Municipal, em especial a Secretaria de Planejamento e a de Desenvolvimento Urbano. Outras informações também foram obtidas no site oficial da Prefeitura (<http://www.itabuna.ba.gov.br>).

Inicialmente foi feita uma revisão de conceitos fundantes que norteiam a ideia central da presente pesquisa. Principalmente, os conceitos relacionados a educação e ao planejamento urbano moderno, não restrito a conceitos físicos e territoriais. Para tanto, foi fundamental contextualizar o planejamento urbano no Brasil, enfocando o Estatuto da Cidade e o Plano Diretor como instrumento de desenvolvimento urbano. Apontando o papel da educação como parte do processo de desenvolvimento. Utiliza-se variados autores que muito contribuem para tal temática.

Após a fundamentação teórica, foi necessária a caracterização, regional e urbana, da cidade de Itabuna, Bahia, como o enfoque sobre o Plano Diretor de Itabuna do ano 2008. Nesse contexto, foram feitas visitas à Prefeitura Municipal da cidade em análise para busca de informações sobre a elaboração do supramencionado instrumento de desenvolvimento urbano. Além disso, foi descrita a educação no plano diretor, e as políticas de educação presentes no município.

Para estabelecer a relação entre o plano diretor de Itabuna e o ensino superior, foi fundamental caracterizar a expansão de tal modalidade na cidade objeto de estudo. Bem como visitas às oito instituições de ensino superior, que exercem influência na cidade, para identificar as vagas, cursos oferecidos e

estruturação das mesmas. Como destaque, faz-se uma análise do plano e sua relação com a dinâmica na oferta dos cursos; e se tal crescimento contribuiu para o desenvolvimento regional e urbano.

O texto, excetuando-se a introdução (capítulo 1) e considerações finais (capítulo 5), está organizado em três capítulos:

- a) No segundo, discutem-se os temas Educação e Planejamento Urbano como pressupostos para o Desenvolvimento. Parte de uma análise do Direito à Educação, seguida de uma fundamentação teórica sobre o Planejamento Urbano no Brasil e a legislação aplicada, com enfoque para o Estatuto da Cidade e o Plano Diretor como instrumento de Desenvolvimento Urbano. E como a Educação é inserida como parte do processo de desenvolvimento.
- b) No terceiro, busca-se uma breve caracterização regional e urbana de Itabuna, Bahia, descrevendo a experiência do Plano Diretor na cidade. Além de se apontar a educação no plano em vigor, são apresentadas as políticas de educação contexto local.
- c) No quarto capítulo, descreve-se o ensino superior em Itabuna, com as suas respectivas instituições de ensino superior; esta ampliação e sua respectiva relação com o Plano Diretor de Itabuna (2008).

2 EDUCAÇÃO E PLANEJAMENTO URBANO: PRESSUPOSTOS PARA O DESENVOLVIMENTO

Neste capítulo, discutem-se os temas Educação e Planejamento Urbano, evidenciando a relação entre eles, o que contribui para a caracterização do planejamento moderno em sua perspectiva inter, pluri e transdisciplinar, deixando de ter uma visão, após o século XIX, somente com olhares físicos e territoriais.

Nesse sentido, torna-se imperiosa a apresentação do Direito à Educação e a evolução das políticas educacionais. Passando pela explanação de como a Educação é exercida, o processo que a envolve, quem são os responsáveis pela mesma, bem como as características de suas modalidades, até como é exercida pelo poder público.

O planejamento urbano, a partir do século XIX, incorpora dentro da organização do espaço, um processo de desenvolvimento. A dinâmica espacial deveria se organizar de maneira a impulsionar o desenvolvimento regional e urbano em todos os aspectos: econômico, social, ambiental e cultural.

O Plano Diretor, como principal instrumento de desenvolvimento urbano, previsto no Estatuto da Cidade, tem como obrigação induzir o processo de desenvolvimento. E, considerando a Educação como fundamental no processo de desenvolvimento, devem-se buscar estratégias, por meio das políticas públicas educacionais, que respondam as necessidades de desenvolvimento econômico e social em sua região.

Para uma maior compreensão de tais percepções, se estabelece um diálogo com importantes autores que se dedicaram ao tema, os quais trazem grandes contribuições para o entendimento da Educação como fundamental para o processo de desenvolvimento. Sobre o Planejamento Urbano contemporâneo, optou-se por trabalhar com autores que possuem a visão moderna interdisciplinar do planejamento e demonstra como este dinamiza o processo de desenvolvimento. Este referencial teórico está, portanto, baseado em conceitos e formulações sobre a Educação e o Planejamento Urbano como pressupostos necessários para o Desenvolvimento.

2.1 O DIREITO À EDUCAÇÃO

A Educação de nível Superior é um dos pressupostos do desenvolvimento regional e urbano, além de se configurar como um instrumento necessário na vida dos cidadãos por ser capaz de transmitir conhecimentos, de experiência cultural e científica acumulada pela humanidade. De acordo com o Relatório para a UNESCO da Comissão Internacional sobre Educação para o século XXI a globalização contemporânea apresenta uma sociedade cujos recursos cognitivos são considerados, em certa medida, como mais importantes do que os recursos materiais, exigindo maior valorização do ensino e das instituições de ensino superior para habilitar profissionais competentes exigidos pelas novas economias. (DELORS et al, 2012).

Dentre muitos autores que conceituam a educação, destaca-se na presente pesquisa os ensinamentos do educador baiano, Anísio Teixeira. Da infância em Caetité, cidade do sudeste baiano onde nasceu em 1900 e teve o início de sua trajetória em colégio de jesuítas, à vida adulta no Rio de Janeiro, onde cursou a faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais, Anísio Spínola Teixeira¹ se dedicou aos estudos da educação. Estudou também na Universidade de Columbia, Estados Unidos da América, quando conviveu com o pedagogo John Dewey e conheceu as teses do pragmatismo norte-americano - corrente de ideias que prega a validade de uma doutrina determinada pelo seu bom êxito prático. (TEIXEIRA, 1969).

Durante uma vida dedicada à educação, apresentou ao mundo que a mesma era o maior bem de um povo e que por ela deve-se lutar seja no modo de educar ou pelos empreendimentos para que esse modo seja aplicado com sucesso. Em 1931, quando Secretário de Educação no governo do Estado do Rio de Janeiro, criou um tipo de ensino, ou seja, um programa chamado Rede Municipal de Ensino Completa que ia da escola primária à universidade. Como um dos responsáveis pela fundação da Universidade de Brasília – UnB, em 1961, quando reitor desta Instituição de Ensino Superior aderiu rapidamente às ideias de democracia e de ciência, que apontavam a educação como o canal capaz de

¹ O educador Anísio Spínola Teixeira foi também Secretário-geral da Campanha de Aperfeiçoamento do Pessoal do Ensino Superior (Capes) e Diretor do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos (Inep), onde ficou até 1964 (TEIXEIRA, 1969).

gerar as transformações necessárias para a realidade brasileira e sua modernização (TEIXEIRA, 1969).

Para Teixeira (1998), a universidade deve ser um centro de saber, destinado a aumentar o conhecimento humano, e por meio de uma cultura capaz de alargar a mente e amadurecer a imaginação dos jovens para a aventura do conhecimento. Além de funcionar como uma escola de formação de profissionais e instrumento mais amplo e profundo de elaboração e transmissão da cultura comum brasileira destacava que as instituições de ensino superior deviam ser profundamente nacionais, mas intimamente ligada, por esse amplo conceito de suas finalidades, às universidades de todo o mundo, à grande fraternidade internacional do conhecimento e do saber.

Nesse contexto, o direito à educação, compreendido como direito fundamental social, conforme previsto no art.6º da Constituição Federal de 1988, deve se voltar à concretização do acesso à educação, atendendo a preceituação constitucional de desenvolver a pessoa, prepará-la para o exercício da cidadania e a qualificar para o trabalho. Decorrente do princípio da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, CRFB), o direito à educação volta-se à garantia de um mínimo existencial conferido a todas as pessoas. Consiste em bem comum a toda a sociedade, na medida em que possibilita a imersão do indivíduo no contexto social, de forma capacitada e ativa.

O direito à educação é simultaneamente formal e material, devido ao seu conteúdo e importância. Também possui a aplicabilidade imediata a que se refere o art. 5º, §1º da Constituição Federal de 1988, ensejando uma prestação estatal positiva e imediata para a sua concretização no plano fático, conferindo a todos o direito de acesso ao ensino, principalmente àqueles que não possuam meios de custear o ensino particular.

A análise da evolução do direito à educação no processo constitucional brasileiro apresenta um histórico de mudanças significativas desde as diretrizes estabelecidas pela primeira Constituição Federal brasileira de 1824 até a atual Carta de 1988. A Constituição Imperial de 1824, marcando o início do processo constitucional, estabeleceu, dentre os direitos civis e políticos, a gratuidade da instrução primária como direito de todos. Na mesma linha formal, a Constituição Republicana de 1891 teve foco na preocupação de estabelecer a competência

legislativa referente à matéria educacional. Esta foi responsável pela laicização da educação, decorrência do Regime Republicano inaugurado em 1889.

Pode-se observar que em ambas Cartas Políticas, acima mencionadas, o direito à educação não era tão evidenciado. Neste sentido, o jurista e educador Edivaldo Boaventura (1997) destaca:

Tanto a Constituição de 1824, como a sua co-irmã, a Carta Constitucional da Monarquia Portuguesa, ambas outorgadas por Dom Pedro I, e do mesmo modo a Carta de 1891, são documentos políticos típicos do século XIX. As constituições tomaram conteúdo mais real quando os direitos sociais passam a ser incorporados. No particular, a Constituição de Weimar foi modelo para a Carta de 1934. (BOAVENTURA, 1997, p. 49).

Na Constituição de 1934, a educação possuiu maior importância e sistematização, tendo sido dedicado no texto constitucional um capítulo próprio e instituído um plano nacional de educação. Pela primeira vez se observou a determinação constitucional de aplicação de índices orçamentários de recursos tributários para a educação.

Importante foi a contribuição do jurista e educador Renato Alberto Teodoro de Dio, precursor do Direito Educacional brasileiro, sobre a Constituição de 1934, quando aponta o reconhecimento expresso da educação e admite a tendência do Estado brasileiro se revelar discrepante no que respeita os objetivos fixados em nível constitucional e a prática:

Mas uma cousa é reconhecer direitos em tese e bem outra é garantir que tais direitos sejam respeitados. O país que pode realiza, implementa, executa. O que não pode idealiza, planeja, legisla. E, à falta de recursos que nos permitam executar, nossos governos tem-se limitado a legislar. Assim, no Brasil, o direito à educação vem sendo expressamente reconhecido desde a Constituição de 1934. Só que a proclamação desse direito tem correspondido mais a um anseio do que a uma garantia. (DI DIO, 1982, p. 26).

O período de existência da Constituição de 1934 foi curto, seguido pela Constituição de 1937, base do Estado Novo, outorgada pelo então presidente Getúlio Vargas. Não houve menção ao sistema de ensino federal, tampouco estadual, e passou a atribuir à família a responsabilidade primeira pela educação integral da prole e ao Estado, o dever de colaborar para a execução dessa responsabilidade.

A Constituição de 1946 marcou o retorno à democracia rompida com a Carta Política de 1937. Apresentou normas programáticas que possibilitaram a

descentralização dos encargos educacionais da esfera da União para os Estados e Distrito Federal, pelo reconhecimento explícito dos sistemas estaduais de ensino. Foi iniciado o ciclo das leis de diretrizes e bases da educação.

A Constituição de 1967 manteve a estrutura organizacional estabelecida pela Carta de 1946, confirmando a sistemática dual, envolvendo as esferas estadual e federal. A vinculação de recursos foi retirada durante a vigência desta Carta; porém, o seu retorno se deu com a Emenda Constitucional nº 24 de 1983.

Com a Constituição Federal de 1988, o sistema dual passa a ser tríplice em regime de colaboração, englobando a esfera municipal, conforme se depreende da leitura do artigo 211 da Carta Política. A atual Carta Magna ordenou a matéria referente à educação em capítulo específico, qual seja o Capítulo III – Da Educação, da Cultura e do Desporto, concentrando as disposições relativas ao tema, e outros dispositivos dispersos no texto constitucional.

Os direitos fundamentais sociais ensejam atuação estatal no sentido de realizar a igualdade material onde a situação social se mostra desigual, privilegiando uns em detrimento de outros. Dentre os direitos sociais elencados no artigo 6º da Constituição Federal de 1988, encontra-se o direito à educação. O artigo 205 da Carta Política traz a finalidade básica de educação, que envolve o desenvolvimento da pessoa em relação a si própria, ao trabalho e à sociedade:

Art. 205 – A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 206- O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

- I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- II- liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;
- III- pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
- IV – gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
- V- valorização dos profissionais do ensino, garantidos, na forma da lei, planos de carreira para o magistério público, com piso salarial profissional e ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos;
- VI- gestão democrática do ensino público, na forma da lei;
- VII- garantia de padrão de qualidade. (BRASIL, 1988).

Observa-se que o Art. 205 da Constituição Federal de 1988 define a educação e seus objetivos. Forma-se uma concepção ampla de educação como direito de todos e dever do Estado. A igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola deve ser compreendida como direito público subjetivo ao

ensino obrigatório e gratuito. A liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber deve ser observada em função da investigação e pesquisa promovida pelas universidades (BOAVENTURA, 1997).

Torna-se imperioso destacar artigo 208 da atual Constituição Federal de 1988 pela importância de suas disposições no que diz respeito à afirmação do direito à educação enquanto dever do Estado e direito de todos:

Art. 208 – O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

I – ensino fundamental obrigatório e gratuito, assegurada, inclusive, sua oferta gratuita para todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria;

II- progressiva universalização do ensino médio gratuito;

III- atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;

IV – atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade;

V – acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;

VI- oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;

VII- atendimento ao educando, no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

§ 1º- O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo

§ 2º- O não-oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente.

§ 3º - Compete ao Poder Público recensear os educandos no ensino fundamental, fazer-lhes a chamada e zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela freqüência à escola. (BRASIL, 1988).

O §1º afirma que o acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo. Neste sentido:

O direito ao ensino fundamental gratuito é repetidamente referido pela Constituição, que chega a afirmar tratar-se de um direito público subjetivo. Observe-se que o objetivo pretendido pelo dispositivo não é apenas assegurar que seja oferecido o ensino fundamental, mas que (i) todos tenham efetivamente acesso a ele – por isso a referência no dispositivo à obrigatoriedade e, com o mesmo propósito, ao oferecimento obrigatório em horário noturno e sob forma didática adequada, a fim de que também os adultos não alfabetizados tenham oportunidade de obter ao menos essa formação básica –; e (ii) todos tenham condições reais de apreender os conteúdos ensinados, daí a garantia de programas suplementares de material didático, transporte, alimentação e assistência à saúde, no âmbito da própria escola. (BARCELLOS, 2007, p. 47).

O §2º, por sua vez, traz a possibilidade de responsabilização, pessoal e direta, da autoridade a quem compete prover o direito ao ensino obrigatório, e não

apenas do Estado como um todo. E o §3º estabelece a competência do Poder Público para recensear os educandos no ensino fundamental e para zelar pela frequência à escola.

O artigo 227 da CF estabelece a garantia do direito à educação à criança, ao adolescente e ao jovem “com absoluta prioridade” como dever da família, da sociedade e do Estado. O que também é assegurado nos artigos 53 a 59 do Estatuto da Criança e do Adolescente / ECA (Lei nº 8.069/90). O ECA não aborda o ensino superior por se tratar de uma carta jurídica que visa tutelar a criança e ao adolescente, via de regra, participantes da educação básica.

A Constituição estabelece o direito à educação como direito fundamental social e tem seu conteúdo mínimo também versado nos diplomas legais, a exemplo do que ocorre no ECA e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, em seu Artigo 4º, bem como nas Constituições Estaduais, e nas legislações municipais, como as leis orgânicas e os planos diretores.

A Constituição ainda aponta que os entes federativos invistam percentuais mínimos das receitas de impostos na prestação de serviços educacionais, já que é dever de todos os entes a sua concretização. A aplicação dos percentuais de receitas na manutenção e desenvolvimento do ensino é o alvo da previsão contida no artigo 212 da CRFB.

O Brasil possui sistemas de ensino por meio de uma organização educacional que se relaciona com os entes políticos (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), onde cada um deles tem suas atribuições e competências específicas no que toca aos sistemas de ensino, entendido como um conjunto de instituições educacionais e de normas vinculadas a determinada esfera da administração, seja a União, estados e ou municípios (BOAVENTURA, 1997).

Considerando os sistemas educativos, esferas federal, estadual e municipal, se destaca o sistema federal de ensino que é composto, precipuamente, pela educação superior, objeto desta pesquisa. O artigo 16 da LDB regulamenta que tal sistema de ensino é integrado pelas instituições de ensino mantidas pela União, pelas instituições de educação superior criadas e mantidas pela iniciativa privada e pelos órgãos federais de educação. Além das instituições de ensino e dos componentes materiais do sistema federal, este também é composto por um conjunto de normas, visto sua competência privativa e não exclusiva da União legislar sobre as diretrizes e bases da educação

nacional, bem como fixar o plano nacional de educação, o que será feito em colaboração com os demais entes federados.

A União tem a competência para traçar as diretrizes e bases da educação nacional, elaborar o plano nacional de educação e as leis gerais de ensino. Destacam-se ainda outras atribuições: a) organizar o sistema federal de ensino; b) financiar as instituições de ensino públicas federais; c) exercer, no que diz respeito à organização, manutenção e desenvolvimento do ensino, função redistributiva e supletiva; d) garantir equalização de oportunidades educacionais; e) garantir padrão mínimo de qualidade do ensino; f) prestar assessoramento técnico e assistência financeira aos demais sistemas de ensino (BOAVENTURA, 1997).

Enquanto o sistema estadual de ensino é responsável por assumir maior incumbência em relação ao ensino fundamental e médio, o sistema municipal de ensino, é composto pelos blocos da educação rural e urbana, com dedicação ao ensino fundamental e educação infantil. A composição e a definição de um sistema educacional de competência municipal foram inovações do constitucional de 1988. Pois, anteriormente, a educação municipal se encontrava presa ao sistema estadual, sendo vedado aos municípios o estabelecimento de normas e diretrizes pedagógicas. Entretanto, o *caput* do artigo 211 da Constituição Federal, atribuiu aos municípios a organização de seu sistema de ensino em colaboração com a União, estados e o Distrito Federal.

Neste sentido, o sistema estadual serve de equilíbrio dinâmico do próprio sistema:

Segundo tal ponto de vista, nada impede, muito pelo contrário, tudo enseja, que o sistema estadual possa atender desde a procura de creches, pré-escolas, escolas fundamentais, colégios de ensino médio, faculdades e universidades, ensino pós-graduado e diversificados programas de educação extra-escolar. Dessa forma, os sistemas estaduais são completos ou integrais. Tudo indica ser essa uma função importante dos sistemas estaduais: servir de equilíbrio dinâmico do próprio sistema de educação como um todo. (BOAVENTURA, 1997, p. 204).

Assim, compreende-se o direito à educação, bem como os sistemas e a descentralização do ensino. O sistema federal de ensino se representa pelo conjunto de estabelecimentos e normas que gravitam em torno da União, cujo objetivo principal consiste no oferecimento da educação superior, embora estejam incluídas as escolas técnicas e os centros de formação tecnológica. Já os estados

e o Distrito Federal compõem o sistema estadual de ensino, com a atribuição de organizar a educação fundamental e média. Por último, os municípios, institucionalizados pela Constituição Federal de 1988, atuam no ensino pré-escolar e fundamental.

2.2 O PLANEJAMENTO URBANO NO BRASIL CONTEMPORÂNEO E A LEGISLAÇÃO APLICADA

As transformações pelas quais o Brasil passou no século XX foram inúmeras, principalmente no processo de formação e desenvolvimento de suas cidades, marcado pela intensa migração da população rural para a urbana. Esse processo não foi acompanhado de políticas públicas com capacidade de acomodar o fluxo de pessoas que migram para a periferia das cidades, provocando grandes desequilíbrios sociais, econômicos e ambientais (SANTOS, 1993).

No Brasil, de acordo com o urbanista Flávio Villaça (1999), o planejamento urbano, como atividade estatal sobre a organização do espaço intraurbano, passa a existir em meados do século XX. A Constituição Federal de 1988, e a posterior promulgação da Lei 10.257/2001 – Estatuto da Cidade e a obrigatoriedade da instituição do Plano Diretor para as cidades acima de 20 mil habitantes são, notadamente, as principais regras do planejamento urbano.

A nação brasileira, atualmente, tem mais de 80% de população urbana, conforme dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e o Direito Urbanístico, como regra especial dentro do sistema jurídico, vem trazer as “alternativas normativas necessárias a que se alcance, efetivamente, o princípio constitucional da função social da cidade (art.182, CF), compatibilizando-o com o direito individual de propriedade, também de proteção constitucional.” (DORNELAS, 2011, p.19).

A urbanização é um fato irreversível, condicionado, e efeito da revolução industrial, desde quando se percebeu que a migração campo-cidade ocorreu de modo acelerado, impulsionando o crescimento das cidades sem planejamento, ocasionando irregularidades no adensamento populacional. Vale salientar que a história registra certas atividades de planejamento por parte do homem desde a

Antiguidade, quando planejava sua vida para atingir um determinado fim e mediante planejamento prévio algumas cidades antigas (HAROUEL, 1990).

Assim, pode-se inferir que o processo de planejamento das cidades deve ser contínuo e democrático, logo, não pode estar à mercê o partidarismo político e nem tampouco dirigido a um número reduzido de habitantes. Desse modo, o planejamento urbano deve acontecer com vistas ao futuro, com respeito e consoante a Lei Orgânica Municipal, o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano, dentre outras legislações urbanísticas. Deve estabelecer e organizar o crescimento, o funcionamento, o planejamento territorial e urbanístico, além de orientar as prioridades de investimentos, com a visão holística voltada para os anseios dos munícipes.

Nessa perspectiva, a professora livre-docente em Planejamento Ambiental pela UNICAMP, Rosely Ferreira dos Santos (2004), conceituando o planejamento, salienta que:

É uma atividade para ser implementada e não apenas uma produção de documentos. O processo não se esgota na implementação, tendo continuidade ao longo do tempo. Através de mais uma fase, a de monitoramento e avaliação, nas quais os planos são submetidos a revisões periódicas, bem como ações e os cronogramas de implantação. (SANTOS, 2004, p. 25).

O planejamento para acontecer, necessariamente deve aperfeiçoar e identificar os erros e proporcionar soluções práticas e funcionais que sejam aprimoradas com o passar dos tempos através de avaliações periódicas sobre os assuntos abordados e manter um planejamento adequado às cidades. Segundo a arquiteta Carla Irazabal (2006), o planejamento urbano como qualquer outro tipo de planejamento:

É uma atividade que remete sempre para o futuro. É uma forma que os homens têm de tentar prever a evolução de um fenômeno ou de um processo, e, a partir deste conhecimento, procurar se precaver contra problemas e dificuldades, ou ainda aproveitar melhor possíveis benefícios. (IRAZÁBAL, 2006, p. 8).

Para o espanhol Manuel Castells (2000), em sua obra “Questão Urbana”, a urbanização latino-americana se caracteriza por meio de traços peculiares: população urbana sem medida comum com o nível produtivo do sistema; ausência de relação direta entre emprego industrial e crescimento urbano; grande

desequilíbrio na rede urbana em benefício de um aglomerado preponderante; aceleração crescente do processo de urbanização; falta de empregos e de serviços para as novas massas urbanas e, conseqüentemente, reforço da segregação ecológica das classes sociais e polarização do sistema de estratificação no que diz respeito ao consumo (CASTELLS, 2000, p. 99).

Nesse sentido, comenta:

A história do desenvolvimento econômico e social da América Latina, e conseqüentemente, de sua relação com o espaço, é a história dos diferentes tipos e formas de dependência que se organizaram sucessivamente em sociedades. O que torna o problema complexo é que, numa situação social concreta, a conjuntura urbana não exprime apenas a relação de dependência do momento, mas também os remanescentes de outros sistemas de dependência, bem como seu tipo de articulação. (CASTELLS, 2000, p. 100).

Ao historiar o Urbanismo, Harouel (1990) destaca que o planejamento urbano a partir do século XIX incorpora, dentro da organização do espaço, um processo de desenvolvimento. A dinâmica espacial deve estar organizada de maneira a impulsionar o desenvolvimento regional e urbano em todos os aspectos, dentre os quais, econômico, social, ambiental e cultural. O Plano Diretor, como principal instrumento de desenvolvimento urbano, previsto no Estatuto da Cidade, tem como obrigação induzir o processo de desenvolvimento, devendo ser inter, pluri e transdisciplinar.

Na perspectiva da concepção de cidade e de seu planejamento deixar de ser somente físico e territorial, Castells (2000) ainda comenta que caracterizar uma cidade por seus monumentos não é suficiente para desvendar sua estrutura simbólica. É preciso estender os signos urbanos a outras formas além de seus “monumentos” e, por outro lado, determinar o sentido preciso de cada monumento, não somente em seu sentido histórico, mas na sua transcrição segundo o código de interações, que organiza efetivamente as relações sociais.

Ainda nesse contexto, o geógrafo Marcelo Lopes de Souza em seu livro Mudar a Cidade, faz uma introdução crítica ao planejamento urbano e à gestão urbana, defendendo tais áreas de conhecimento como ciência social aplicada devendo ser interdisciplinares por excelência, quando comenta:

Dada a grande complexidade do campo do planejamento urbano, dependente de conhecimentos de ordem econômica, política, cultural, legal e ambiental, das duas uma: ou o planejador permanece restrito ao

chamado “planejamento físico-territorial”, negligenciando o contexto social mais amplo de seus planos de ordenamento espacial e tendendo a incorrer em fetichismo espacial, ou na hipótese de ele reconhecer plenamente as limitações do “planejamento físico-territorial”, lançar-se-á o planejador em uma busca megalomaniaca por todos os conhecimentos necessários à prática intelectualmente consistente do planejamento – o que inclui, além de boa parte das ciências sociais, igualmente contribuições da Arquitetura, do Direito e mesmo de algumas ciências naturais. (SOUZA, 2002, p. 101).

Nesta nova dimensão do planejamento urbano, destaca-se a contribuição do urbanista francês François Ascher (2001), que numa abordagem interdisciplinar, propõe os princípios do novo Urbanismo, adaptado à atual fase de modernização da sociedade contemporânea ocidental. O autor assenta o seu ensaio na constatação de que o crescimento da cidade está ligado ao desenvolvimento de técnicas de transporte e de armazenamento de pessoas, bens e informações, e que se articula com três componentes da modernização: a individualização, a racionalização e a diferenciação social (ASCHER, 2001).

Patrick Geddes, biólogo e filósofo escocês, trouxe um pensamento inovador nos campos do planejamento urbano e da educação. Para Sampaio (1999), a análise das formas urbanas acontece pelas vertentes do urbanismo da composição, enfoque funcionalista, enfoque organicista, enfoque sistêmico, enfoque participativo, enfoque morfológico e enfoque normativo. Para o supramencionado autor baiano, Geddes é alcunhado de “pai do planejamento urbano”, distinguindo-se da cultura do urbanismo mais ligada à tradição arquitetônica na linha compositiva (SAMPAIO, 1999, p. 365).

Isso se deve porque Patrick Geddes (1994) apresenta de maneira pioneira a possibilidade de ordenação da cidade numa rede urbana e com uma “concepção orgânica” de cidade como um organismo vivo ou “ser vivo”. Adepto ao enfoque organicista, Geddes (1994) resultou um planejamento urbano na vertente global e compreensiva. Influenciou outros pensadores reformistas a postularem cenários evolucionistas, a partir de novas formas urbanas.

Analisando, brevemente, o planejamento urbano no Brasil, o urbanista Flávio Villaça (1999) afirma que passa a existir no Brasil a partir da década de 1950, com um discurso hegemônico de planejamento. Sendo que nas décadas anteriores do século XX, se denominava de urbanismo o que passa a se chamar planejamento urbano. Neste sentido:

A partir da década de 1950 desenvolve-se no Brasil um discurso que passa a pregar a necessidade de integração entre vários objetivos (e ações para atingi-los) dos planos urbanos. Esse discurso passou a centrar-se (mas não necessariamente a se restringir) na figura do plano diretor e a receber, na década de 1960, o nome de planejamento urbano (ou local) integrado. A consciência da necessidade de integração na verdade pode ser detectada desde o início deste século e passou a ser o denominador comum desse tipo de planejamento. (VILLAÇA, 1999, p. 177).

Para Villaça (1999, p. 172), “o conceito dominante de planejamento urbano entre nós tem como especificidade a organização do espaço urbano (embora possa não se limitar a isso) e aplica-se ao plano de uma cidade individualmente”. Tal autor dividiu em três etapas a história do planejamento urbano no país: inicialmente, o primeiro período começa no final do século XIX, por volta de 1875 até 1930. O segundo período vai de 1930 até 1992, ano em que se inaugura um terceiro período até o final do século XX. Pode-se ainda acrescentar um quarto momento histórico iniciando em 2001, com a aprovação do Estatuto da Cidade, quando se apresenta diretrizes para a nova ordem jurídica urbanística no país, introduzida pela Constituição de 1988, através do conceito de função social da propriedade.

2.2.1 O Estatuto da Cidade e o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano

A Constituição Brasileira de 1988, reconhecida como a constituição cidadã, consagrou a luta pela reforma urbana por meio da positivação da Política Urbana. Respalhada em princípios jurídicos e urbanísticos, protagonizou a definição de parâmetros que caracterizam o que é cidade sustentável e estabelece o seu fim social, qual seja, o bem-estar de seus habitantes. Assim, o dirigismo constitucional foi elevado à dimensão dos direitos coletivos, ou seja, o Direito à Cidade, para a presente geração e às futuras, qualificando essa dimensão como direito difuso.

Considerado um dos pilares do direito urbanístico, o Estatuto da Cidade, Lei n. 10.257 de 10 de julho de 2001, decorre da presente política constitucional urbana e é identificado como norma de ordem pública, que exprime o direcionamento desta e promove a viabilidade do desenvolvimento das funções sociais do todo, ou seja, a cidade, e das partes, quais sejam, zoneamento urbano, cada propriedade, pública ou particular, por meio da ordenação, redistribuição dos ônus e bônus desse desenvolvimento, proporcionando o equilíbrio ambiental.

Como detentor da legislação de interesse local, o município assume a responsabilidade de realizar o planejamento urbano a partir da política constitucional urbana e a sua regulamentação através do Estatuto da Cidade, criando um instrumento básico de política de desenvolvimento e de expansão urbana que expresse as ordenações e a função social da cidade, garantias dos cidadãos e delinear as circunstâncias em que a propriedade, pública e privada, cumpra os fins sociais (CARVALHO FILHO, 2011).

Discorrendo sobre a história do Estatuto da Cidade, Moreira (2002), descreve que a redação contempla vários pleitos que partiram de todos os segmentos da sociedade, resultado de intensas discussões e debates que ocorreram por toda a sociedade, e que promoveram os princípios e as diretrizes para o planejamento urbano. O desafio de tornar realidade os postulados inscritos no Estatuto, será de responsabilidade dos municípios. Nesse sentido, relata que:

Deve-se buscar o equilíbrio das várias funções entre si (moradia, trabalho, lazer e circulação), bem como entre a realização do presente e a preservação do futuro (art. 2º, I); entre o estatal e não estatal (incisos III e XVI); entre o rural e o urbano (inciso VII); entre a oferta de bens e a necessidade dos habitantes (inciso V); entre o emprego do solo e a infraestrutura existente (inciso VI); entre os interesses do Município e dos territórios sob sua influência (incisos IV e VIII). (MOREIRA, 2002, p. 54-55).

Pode-se inferir que o objetivo do estatuto é buscar o equilíbrio entre o crescimento e os limites da sustentabilidade. Ainda que os Municípios sigam orientações e elaborem diretrizes de acordo com as necessidades, a busca pelo equilíbrio é possível e necessária. Adiciona-se a tal perspectiva, a necessidade de regulamentações, orientadas pelo princípio da ordenação e do desenvolvimento sustentável.

A aprovação do Estatuto da Cidade representou uma importante conquista, como destacou a professora e urbanista Ermínia Maricato. No objetivo de compreender o quadro urbano brasileiro, ela estudou referências teóricas e históricas de um conjunto de intérpretes da formação social contemporânea, como Sérgio Buarque de Hollanda, Roberto Schwarz, Francisco de Oliveira, Florestan Fernandes, Caio Prado, Celso Furtado e Raymundo Faoro.

Segundo Maricato (2006), esses autores contribuem para o entendimento das contradições presentes nos discursos, leis, planos e projetos formais e a produção concreta do ambiente construído, marcado por profunda desigualdade

social, predação ambiental e aplicação arbitrária da lei. Relata que a tese desenvolvida por Raimundo Faoro, no clássico “Os Donos do Poder”, expõe as origens do patrimonialismo brasileiro, caracterizado pela relação entre concentração do patrimônio, poder econômico e poder político. O patrimonialismo seria responsável pelo alto custo do crescimento urbano (decorrente da especulação rentista com terras e imóveis) e pela captura da esfera pública por interesses privados.

Os demais autores citados desenvolveram explicações sobre a formação da sociedade brasileira que podem ser “lidas” na realidade urbana: a “política do favor” (ou clientelismo); o “homem cordial” (aversão ao enfrentamento objetivo e impessoal de conflitos); o “trabalho como maldição” (desrespeito e desprestígio do trabalho); a “tradição livresca e discursiva” (leis e planos que não se implementam: discurso distante da prática); e a “tradição de mimetismo cultural” e das “ideias fora do lugar” (deslocamento entre ideário e estrutura produtiva). (MARICATO, 2006).

Destaca-se, ainda nesse contexto, as lições da Professora Ermínia Maricato quando analisa as ideias fora do lugar e o lugar fora das ideias. Ou seja, quando estuda o descolamento entre os fundamentos do planejamento e da legislação urbana e a realidade socioambiental. No Brasil o urbanismo não teria comprometimento com a realidade concreta, mas sim com uma ordem que diz respeito a apenas uma parte da cidade enquanto, pretensamente, se refere a toda a cidade. Neste caso as ideias estariam fora do lugar, enquanto que a parte da cidade ilegal, ignorada e sem planos, seria o lugar fora das ideias (MARICATO, 2009).

De acordo com Maricato (2008), a aprovação do Estatuto da Cidade foi condição necessária, mas não suficiente para o enfrentamento da questão social da urbanização brasileira, em cujo núcleo está a questão da terra, da habitação e sobretudo a disputa pelas rendas fundiárias e imobiliárias nas cidades. As soluções propostas para o enfrentamento de tais questões, até o presente momento, estão no papel. A autora ainda complementa que é um erro concentrar esforços excessivos em conquistas legais como remédios para os problemas da cidade. Embora essas sejam etapas importantes no processo de planejamento democrático, tal postura leva à mistificação dos instrumentos técnico-jurídicos, quando o verdadeiro desafio consiste na sua efetiva aplicação em nível municipal.

Para a professora, arquiteta e urbanista Raquel Rolnik (2001), o Estatuto da Cidade é um instrumento que contém ferramentas. Entretanto, se os cidadãos não fizerem uso destas ferramentas e as colocarem em execução, o instrumento legal não terá efeito. Será um pedaço de papel pintado, que nada garante se os cidadãos não se apropriarem destes instrumentos e se as cidades não traduzirem concretamente nos seus processos de planejamento participativo (ROLNIK, 2001).

A garantia conferida às cidades, assegurada pelo princípio do desenvolvimento sustentável², pode ser comprovada por várias diretrizes estabelecidas pelo Plano Diretor. Levando-se em consideração a função social da propriedade, o direito à moradia, o saneamento ambiental, a infraestrutura urbana, transportes e serviços públicos, trabalho e lazer, na contemporaneidade e nas gerações futuras. Normatizações construídas numa visão transdisciplinar dos instrumentos jurídicos de planejamento urbano e a participação social.

A formação do Plano Diretor Municipal fundamenta-se nos artigos 182 e 183 da Constituição Federal de 1988, bem como, na Lei 10.257/2001, referente ao Estatuto da Cidade. Compreende um instrumento essencial da política de desenvolvimento e expansão urbana que deverá ser executado pelo Poder Público Municipal através de diretrizes fixadas em Lei, com o objetivo de ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, garantindo o bem-estar de seus habitantes.

Dessa forma, a função social da propriedade será efetivada quando atender as exigências fundamentais de ordenação da cidade prevista em um plano diretor com planejamento e organização, capazes de beneficiar e atender ao interesse público e necessidade dos cidadãos no tocante a qualidade de vida, à justiça e ao desenvolvimento das atividades econômicas.

Um plano diretor bem estruturado servirá de instrumento transformador em busca do progresso e desenvolvimento das cidades, pois a função social da propriedade constituiu um dos direitos e garantias fundamentais previsto no artigo 5º, XXIII da Carta Magna de 1988.

² Desenvolvimento sustentável corresponde a um processo de desenvolvimento econômico em que se procura preservar o meio ambiente, levando-se em conta os interesses das futuras gerações (ANTUNES, 2007).

O Plano Diretor constitui a ferramenta legal, que viabiliza o município em melhor impulsionar a expansão urbanística. Deve compatibilizar os interesses coletivos sendo capaz de garantir uma forma mais justa de acessibilidade ao direito de cidadania, rumo ao estado Democrático de Direito:

A concretude da função social da propriedade urbana, incrustada na Constituição Federal e vinculante a todos os entes federados e poderes constituídos depende da legislação municipal contida no plano diretor ou similar, que deve definir os critérios e exigências para tal conformação. Em outras palavras, sem a efetiva atuação municipal, não se caracterizará o desiderato constitucional da função social da propriedade urbana. (CORRALO, 2011, p. 22).

A Constituição Federal brasileira de 1988 destaca um capítulo específico sobre a política urbana (artigo 182 e 183). Em consonância, foi sancionada a Lei 10.257/01, mais identificada como Estatuto da Cidade, um marco na solução dos problemas urbanos, que coordena as diretrizes gerais da política urbana a serem executadas por todos os municípios. O plano diretor passa a ser obrigatório para as cidades com um número superior a vinte mil habitantes e deve ser aprovado pela Câmara Municipal – constante do seu artigo 182, *verbis*:

Art. 182. A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem – estar de seus habitantes.

§ 1º - O plano diretor, aprovado pela Câmara Municipal, obrigatório para cidades com mais de vinte mil habitantes, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana.

§ 2º - A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor.

§ 3º - As desapropriações de imóveis urbanos serão feitas com prévia e justa indenização em dinheiro.

§ 4º - É facultado ao Poder Público municipal, mediante lei específica para área incluída no plano diretor, exigir, nos termos da lei federal, do proprietário do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, que promova seu adequado aproveitamento, sob pena, sucessivamente, de:

I – parcelamento ou edificação compulsórios;

II – imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana progressivo no tempo;

III – desapropriação com pagamento mediante títulos da dívida pública de emissão previamente aprovada pelo Senado Federal, com prazo de resgate de até dez anos, em parcelas anuais, iguais e sucessivas,

assegurados o valor real da indenização e os juros legais. (BRASIL, 2001).

A política urbana representa o conjunto de ferramentas usadas pelo Poder Público, com a finalidade de garantir a acessibilidade dos cidadãos à educação, moradia, ao meio ambiente, à infraestrutura urbana, ao transporte, aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer. Consoante disposição do Estatuto da Cidade, o objetivo da política urbana é ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana.

A cidade cumpre com a sua função social quando se torna viável para todos os seus cidadãos. Isto significa que os bens e ferramentas de uso coletivo, tais como: a saúde, educação, assistência social, habitação, saneamento, lazer, emprego e renda podem ser usufruídos por todos, independentemente de sua classe social. Assim, a gestão democrática da cidade representa o modelo de gestão pública que tem por base o diálogo constante do governante com a sociedade, mais necessariamente nos processos que envolvam a tomada de decisão de políticas públicas urbanísticas.

A dinâmica do fortalecimento dos espaços de participação, através da mobilização da população e de suas instâncias de representação, deve ser uma premissa básica da administração municipal, para a formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano. O planejamento do desenvolvimento das cidades tem como finalidade promover a justa distribuição do espaço populacional e das atividades econômicas no combate à pobreza; não somente do território do município, como também da área que sofre a sua influência, com o objetivo de evitar e corrigir as distorções do crescimento urbano e seus efeitos negativos sobre o meio ambiente.

Nesse sentido, de estruturar o Plano Diretor para servir como instrumento jurídico de planejamento urbano na orientação da atuação pública, a resolução nº 34 de 1º de julho de 2005 do Conselho das Cidades, vinculado ao Ministério das Cidades, traz em seu artigo 1º:

Art. 1º. O Plano Diretor deve prever, no mínimo:

I – As ações e medidas para assegurar o cumprimento das funções sociais da cidade, considerando o território rural e urbano;

II – As ações e medidas para assegurar o cumprimento da função social da propriedade urbana tanto privada, como pública;

III – Os objetivos, temas prioritários e estratégias para o desenvolvimento da cidade e para a reorganização territorial do município, considerando sua adequação aos aspectos territoriais adjacentes;

IV – Os instrumentos da política urbana previstos pelo art. 42 do Estatuto da Cidade vinculando-os aos objetivos e estratégias previstos no Plano Diretor. (BRASIL, 2005).

É possível compreender que o planejamento urbano municipal representa através do plano diretor o alicerce que viabilizará o caminho de desenvolvimento capaz de atingir o bem coletivo, a segurança, o bem-estar dos cidadãos e também a preservação ambiental para as presentes e futuras gerações. Dessa maneira, torna-se necessário e crucial o exercício de gestão democrática, para promover a participação popular e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano.

Outra cautela que deve ser atendida na execução prática do plano diretor é a sua aplicação consoante a realidade municipal. Ressalta-se tal importância, diante do fato que a elaboração do plano demanda um longo lapso temporal da origem até a sua aprovação, comprometendo, muitas vezes, o conteúdo. Ou ainda, o plano excede no caráter normativo, tornando-se muito político e pouco prático. Nesse sentido:

Não estamos diante de um objetivo a ser alcançado e das diretrizes para tal fim. Já se quer, através do plano, o engessamento das possibilidades de erro. Com isso, obtém-se tão somente a vedação do diferente. Mesmo o diferente que possa vir a ser melhor. Ou, coisa pior, o discurso do plano, se transforma veladamente em algo suficiente em si, ficando extremada a visão estática de nossas leis – plano. Nossas leis – plano, no Direito Urbanístico, padecem de uma nobreza franciscana, a despeito de seu inchaço. Particularmente, deixam de dar atenção àquele que é o principal princípio para qual os doutrinadores do Direito do Urbanismo se têm voltado nos últimos tempos. Referimo-nos ao Princípio da Mobilidade ou Mutabilidade das normas de planos urbanísticos. Raramente os PDUs se ocupam com a mutação normativa, que é inerente ao Direito Urbanístico. (ALCHIO, 2010, p. 88).

Assim, defende-se que o planejamento urbano não deve ser estático e tecnicamente formal. Deve haver uma ponderação entre as diretrizes fundamentais e as realidades decorrentes de uma localidade. Ou seja, deve haver uma vinculação do plano entre seus aspectos técnicos e propostas possíveis de operacionalidade. Tal preocupação é descrita por Villaça (1999), quando analisa

que muitas ideias contidas nos planos fogem a uma realidade e apresentam instrumentos mantenedores da ideologia dominante.

Segundo o jurista Vitor Carvalho Pinto (2005), os planos diretores e as regras de urbanismo devem ser, frequentemente, adaptadas. Entretanto, não ocorre um consenso sobre o formato ideal do Plano Diretor pelas instituições especializadas nas orientações metodológicas dos mesmos. O Centro de Estudos de Pesquisa de Administração Municipal (CEPAM), e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), por exemplo, consideram que o objetivo do Plano é o desenvolvimento municipal, quando é feito um diagnóstico do Município e, a partir dele, algumas medidas são sugeridas, para serem, devidamente, implementadas.

Alochio (2010) ainda destaca a previsão do Estatuto da Cidade de uma revisão periódica do Plano Diretor, no mínimo a cada dez anos. Entendendo que tal revisão se caracteriza pela reapreciação dos próprios critérios fundamentais de classificação e de qualificação adotados no plano em vigor. Essa revisão confirmativa apresentaria uma nova moldura de planejamento ou a adoção de um modelo de planejamento novo.

O Plano Diretor Municipal, mais do que um documento teórico, técnico, normalmente hermético ou genérico, distante dos conflitos reais que caracterizam a cidade, deve ser visualizado e concebido como um espaço de debate dos cidadãos e de definição de opções. Opções estas que podem se tornar políticas públicas conscientes e negociadas, por uma estratégia de intervenção no território, com adoção de instrumentos previstos no Estatuto da Cidade com o fomento à gestão democrática da cidade. Assim, o plano diretor será efetivado como uma ferramenta eficaz e capaz de contribuir para o pleno desenvolvimento urbano.

2.3 A EDUCAÇÃO COMO PARTE DO PROCESSO DE DESENVOLVIMENTO

Na contemporaneidade, a instância responsável pelo planejamento das cidades, é o Poder Público Municipal. A Constituição Federal de 1988 apresenta no seu artigo 30 competências municipais, como manter programas de educação, prestar serviços de atendimento à saúde, promover o adequado ordenamento

territorial, mediante planejamento, e promover a proteção do patrimônio histórico e cultural local.

Daí a importância de se analisar as questões modernas sobre o planejamento municipal, avaliando a presença de políticas públicas eficazes para garantia de serviços básicos da cidadania, bem como a utilização do planejamento para organização territorial, definição de programas sociais emancipadores de serviços públicos para a população.

Mesmo não tendo como objetivo aprofundar sobre a temática da globalização, importante asseverar que a compreensão de tal fenômeno auxilia na interpretação de seus efeitos, quando interferem na ocupação urbana dos municípios na atualidade. Segundo Castells (2000), tal fenômeno leva a uma compreensão de que as cidades do mundo são analisadas sobre o mesmo prisma, não observando as diferenças sociais existentes. O que denomina e crítica como “universalização da ideologia urbana”, capaz de influenciar a ocupação urbana por um determinante global com o espaço geográfico definido por tendências mundiais.

Tal ideologia de planejamento, ainda de acordo com Castells (2000), leva a várias consequências, como a ideologia do urbano, preocupando-se com os índices de crescimento, em especial o demográfico. Como também, as formas espaciais, que serão influenciadas pelas ideologias dominantes, sem obediência ao requisito funcional do planejamento urbano local, acompanhado de processos de reprodução coletiva da força de trabalho, desigualdade social, e exclusão da questão urbana. O que contribui para a segregação populacional no meio ambiente urbano.

Neste sentido, é importante destacar a importância dos documentos de orientação global como parâmetro, desde que observadas, também, as peculiaridades locais. Deve-se reunir a teoria e a prática, quando se fala em planejamento. Maricato (2008) acrescenta, além da falta de normas de planejamento, contradições por parte do Poder Público, quando parte para ações omissivas, e / ou fora de uma realidade local, com um exagero normativo, se aproximando da ilegalidade:

Um abundante aparato regulatório normatiza a produção do espaço urbano no Brasil – rigorosas leis de zoneamento, exigente legislação de parcelamento do solo, detalhados códigos de edificações são formulados por corporações profissionais que desconsideram a condição de

ilegalidade em que vive grande parte da população urbana brasileira em relação à moradia e à ocupação da terra, demonstrando que a exclusão social passa pela lógica da aplicação discriminatória da lei. (MARICATO, 2008, p. 147).

Como pode ser observado, o processo de urbanização deve ser devidamente efetivado, com um aparato legislativo prático e eficaz sobre a temática. Não somete aplicando o projeto da cidade a apenas uma parte da população, com a chamada cidade formal ou legal, mas sem exclusões, contemplando o restante do espaço, na maioria dos casos, “desorganizados” e sem regulamentação. Essas duas realidades são evidenciadas como forma de consequência para os municípios, que somente atendem documentos globais, sem observar as especificidades de cada cidade.

A lei que estruturou o Estatuto da Cidade (Lei 10.257 de julho de 2001), se apresenta como importante marco na prática do planejamento local no Brasil. Com objetivo de cumprir e regulamentar os artigos 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes da política urbana, em um âmbito nacional, indicando a viabilidade jurídica à prática do planejamento. No contexto de uma perspectiva interdisciplinar, esse planejamento municipal ganha destaque quando se analisa a educação como parte desse processo de desenvolvimento.

É de fundamental importância o papel da educação na formação do sujeito e na sua atuação positiva perante a sociedade. Por sua importância, a educação é considerada como elemento do chamado mínimo existencial que, por seu turno, é formado pelas condições materiais básicas para a existência digna de um indivíduo. Assim, pode-se afirmar que a educação cumpre o propósito de tornar o indivíduo socialmente diligente e independente, existindo como um legítimo cidadão economicamente capaz e politicamente ativo.

O direito à educação, enquanto direito social, além de funcionar como garantia de um mínimo existencial, é também norteador da atividade interpretativa e das medidas adotadas para atender aos fins relacionados à ordem social de um Estado Democrático de Direito. Neste cenário, surgem as políticas públicas educacionais, enquanto planejamento e atuação estatal no sentido de implementar os fins constitucionais para um desenvolvimento local e regional.

Compreende-se que as políticas públicas não consistem em categoria definida e instituída pelo Direito, não podem ser enquadradas num só ramo do

conhecimento, tendo em vista seu caráter multifacetado e sua interferência nas mais variadas esferas atinentes à sociedade e sua relação com o Estado. Nesse sentido:

O conceito de política pública é um conceito que partiu da Ciência Política e da Administração Pública, mas que hoje encontra importante espaço de reflexão no campo jurídico. Assim, a definição apresentada na ciência política é a dimensão normativa ou moral do Estado, que perpassa a filosofia política ocidental e objetiva garantir uma vida feliz ao cidadão. A questão da política pública apresenta um núcleo com intersecção na organização do sistema internacional, de organização na sociedade e da organização do Estado. Não se apresenta como algo isolado, mas que deve dialogar tendo em conta os três vértices: internacional, estatal e social. (LIMBERGER, 2009, p. 15).

Verifica-se que as políticas públicas não são consideradas estritamente políticas, administrativas ou jurídicas. Isto porque são dispostas de modo complexo, por mais de uma ciência. Assim, a ciência jurídica deve ser capaz de compreender e inserir as políticas públicas em seu próprio contexto, de modo a somar às dimensões política e administrativa, a carga axiológica e jurídica que lhe é inerente.

A relação entre o campo jurídico, o planejamento urbano e as políticas públicas se dá com a adoção do modelo de Estado Social e Democrático de Direito pela Constituição Cidadã de 1988. É exatamente com o constitucionalismo social que se inaugura a preocupação com a efetividade dos direitos de cunho social que demandam prestações positivas por parte do Estado. O próprio desenvolvimento da sociedade devido ao crescimento das atividades industriais e econômicas, bem como a aglomeração da população nos centros urbanos, resulta no aumento das necessidades sociais. O que reclama uma atuação estatal para a concretização dos direitos sociais e para a satisfação das necessidades básicas. Não devendo acontecer de forma desorganizada.

Assim, o planejamento com os gastos, alocações de recursos, prioridades e possibilidades estruturais, passou a ser atividade do Estado Social e Democrático de Direito. O Professor de Direito Constitucional, Jean Carlos Dias, afirma que nesse contexto surgem as políticas públicas enquanto forma de planejamento e coordenação do quanto disponível ao Estado para que se produzam os resultados esperados na direção desejada através do emprego da racionalidade das decisões e escolhas político-administrativas e jurídicas (DIAS, 2003).

Ainda na análise do estabelecimento dos meios para a consecução de um fim determinado, destaca-se o conceito de política pública para o jurista Celso Antônio Bandeira de Mello. Enfatiza em sua obra que política pública deve ser compreendida como um conjunto de atos unificados por um fio condutor que os une ao objetivo comum de empreender ou prosseguir um dado projeto governamental para o País (MELLO, 2009).

Observa-se que direito à educação, enquanto direito fundamental social de aplicabilidade imediata, demanda uma atuação positiva do Estado com vistas à sua implementação. O Poder Público fica obrigado a executar tal garantia por meio de políticas públicas educacionais. Estas atuarão como meio de efetivação do direito à educação e um instrumento de atendimento às necessidades sociais. As políticas públicas passam a ser compreendidas como diretrizes de ação do Estado no sentido de garantir à sociedade a efetividade de seus direitos, principalmente àqueles cidadãos mais carentes.

O direito à educação foi preterido para a realização de outras prioridades do Estado, mais importantes em nível econômico que social, o que contribuiu para uma qualidade do ensino público pendente de muitas melhorias. Importante destacar que a promoção de uma educação de qualidade por parte do Poder Público tem papel fundamental no desenvolvimento da pessoa, na sua preparação para o exercício da cidadania e na qualificação para o trabalho, conforme dispõe a Constituição. Mais que isso, a missão do Estado é favorecer o desenvolvimento de todos e de cada um dos seres humanos, em seus aspectos físicos, intelectuais e morais, com pleno reconhecimento de sua dignidade de pessoa.

Dentre alguns aspectos da educação no Brasil, destaca-se o avanço relacionado ao financiamento da creche ao ensino médio resultante da criação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) através da Lei nº 11.494/2007, que consistiu na continuidade da política pública construída pelo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef) (INEP; MEC, 2007).

Outro destaque das políticas educacionais é o Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) com a implantação do Prova Brasil, que permite uma avaliação universal, possibilitando transparência quanto à qualidade de ensino

nas escolas brasileiras. E ainda o novo indicador, o Índice de Desenvolvimento da Educação (IDEB), instituído através do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE) lançado pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC).

Em 2006, foi iniciado o movimento Todos Pela Educação, chamado de TOPA, com o objetivo de ampliação da cultura e estabelecimentos de metas a serem alcançadas a nível educacional. Os resultados são avaliados pelo Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) com o objetivo de apurar com exatidão os rumos da qualidade educacional até o ano de 2021. Assim, de acordo com as divulgações do Ministério da Educação, pode-se observar que o Brasil possui uma série de programas e projetos que visam a consecução de um mínimo de qualidade e abrangência em relação à oferta pública do direito à educação. (MEC; INEP, 2006).

No entendimento de Ramos (2011), a revolução da educação de base e o equilíbrio social interno parecem não acompanhar o desenvolvimento econômico do país e o aumento da credibilidade no cenário internacional. Tal discrepância se dá principalmente pela maior importância dada à economia, em detrimento de outros setores. Assim, o mencionado autor comenta:

Em primeiro lugar, porque na educação a descontinuidade dos programas e do corpo técnico tem se constituído num dos principais entraves ao avanço da área na velocidade desejável. Enquanto isso, ao longo dos três últimos governos, a economia foi tratada como assunto de Estado, e não apenas como uma questão programática de governo. (RAMOS, 2011, p. 5).

Ramos (2011) ainda comenta que o descompasso do crescimento entre economia e educação decorre da ausência de um Sistema Nacional de Educação que integre planos estaduais e municipais de educação, que firme um regime de verdadeira colaboração entre os entes federativos e que defina com clareza solar as responsabilidades referentes às questões educacionais. E ainda o gasto anual despendido por aluno na educação básica, apesar do aumento observado nos últimos anos, é ainda muito baixo e inferior ao de países como Chile, Argentina e México, chegando a ser cinco vezes menor que o de países europeus.

Os custos com a educação devem ser alvo de políticas públicas planejadas com a máxima racionalidade e precisão, de modo a empregar adequadamente os recursos disponíveis na consecução de uma educação de qualidade que alcance

os objetivos esperados, tornando eficiente a gestão educacional e conferindo um nível de aprendizagem aceitável, diferente do que se visualiza atualmente.

As políticas educacionais não devem se restringir à construção de escolas, embora não se possa negar a relevância prática de tal execução. Sobretudo, é necessária a observância, junto à possibilidade física e estrutural de aprendizagem, do adequado funcionamento dos centros escolares, de modo a proporcionar as melhores condições possíveis aos estudantes, melhorando e potencializando o processo de aprendizagem.

Freitas (2011) propõe quatro premissas para uma educação exitosa. Em seus estudos, comenta a necessidade de priorização da implementação de um direito à educação de forma constitucionalmente adequada. Até mesmo na garantia do desenvolvimento sustentável, quando destaca a necessidade de uma campanha contínua pela melhora nas áreas de ciência e tecnologia, com alfabetização funcional e com a implantação de medidores de qualidade, como mais relevante do que inaugurar escolas.

Dentre as premissas de educação exitosa, apontadas por Freitas (2011), destaca-se: a visão da causalidade a longo prazo, consistente no entendimento de que todas as condutas têm efeitos para além da vida de um sujeito. As consequências se propagam no tempo e atingem a todos. A educação de qualidade, assim, deve se conectar com a perspectiva da causalidade e pluridimensionalidade do desenvolvimento, donde a educação deve preparar o indivíduo para o desenvolvimento em suas mais variadas dimensões (social, ética, ambiental, econômica e jurídico-política).

As outras premissas também devem ser observadas quando se analisa a educação e as políticas públicas educacionais como parte do processo de desenvolvimento. Destaca-se a visão da sustentabilidade como causa poderosa, vista na sua inteireza e importância como força motriz para a modificação dos vícios e para a internalização dos valores constitucionais. A visão da sustentabilidade deve ser compreendida como a capacidade biológica e institucional de promover o reequilíbrio dinâmico e propício ao bem-estar no presente e no futuro. (FREITAS, 2011).

As políticas de educação do nível superior no Brasil ganham um principal destaque na década de 1990, principalmente com o advento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB, nº 9.394/96 de 20/12/1996. A LDB estabelece um

conjunto de princípios que reorientam o ensino superior em sintonia com as indicações dos organismos internacionais. Como destaque, apresenta-se a defesa de processos de descentralização, flexibilização e expansão das oportunidades educacionais, por meio da abertura de instituições privadas de ensino superior em todas as regiões brasileiras. Constata-se uma indução à privatização desse nível de ensino.

Importante destacar o papel delineado pelo Plano Nacional de Educação (PNE) de 2001, no tocante as diretrizes e metas, o que visa garantir um padrão básico de qualidade nas políticas de expansão da educação superior. É nesse contexto, que o presente trabalho busca analisar os efeitos e desdobramentos das estratégias e diretrizes do Plano Diretor do município de Itabuna de 2008 e os efeitos na ampliação do ensino superior. Descreve-se a cidade de Itabuna, na Região Sul da Bahia, considerando o planejamento urbano local em sua perspectiva transdisciplinar, no destaque da educação como parte do processo de desenvolvimento.

Mesmo não havendo uma relação direta entre o plano diretor e o ensino superior, pode-se verificar uma relação indireta quando se analisa as estratégias de desenvolvimento ditadas pelo planejamento urbano e as novas necessidades de qualificação profissional. A partir das diretrizes e objetivos do plano diretor, visando o crescimento ordenado e o desenvolvimento da cidade, surgirá a necessidade de mão-de-obra qualificada, com a formação de novos profissionais de nível superior para cumprir os delineamentos estabelecidos pelo planejamento.

A educação superior é fundamental para o crescimento do país e da sociedade e para o desenvolvimento nacional sustentável. Permite a concretização da dignidade da pessoa humana, valorizando o cidadão do ponto de vista individual. A partir da análise do direito à educação e das políticas públicas educacionais, é possível compreender a organização do ensino superior. Considerando a Educação e o Planejamento Urbano como pressupostos para o Desenvolvimento, pode-se estabelecer a relação indireta que envolve a ampliação do ensino superior e os instrumentos de planejamento e desenvolvimento urbano. A partir do momento que a indicação dos novos cursos de nível superior deverão ser impulsionados e em compatibilidade com as estratégias estabelecidas pelos planos diretores.

Torna-se imperiosa a compreensão da educação de qualidade como prioridade para o processo de desenvolvimento no contexto do planejamento urbano municipal. A educação deve ser prioridade, assim como tantos outros direitos sociais que são marginalizados por conta da sobreposição de valores econômicos e capitalistas. Da análise do planejamento urbano moderno, em sua perspectiva pluri, trans e interdisciplinar, pode-se inferir melhores proposições nos planos diretores com vistas ao desenvolvimento regional e urbano, cumprindo os objetivos do Estatuto da Cidade, e até mesmo, contribuir, indiretamente, para a ampliação do Ensino Superior.

Destarte, a presente pesquisa passa a caracterizar a cidade de Itabuna, em seu aspecto urbano e regional, descrevendo o ensino superior no município e o aspecto da educação no Plano Diretor em vigor. Assim, além de analisar as diretrizes educacionais da cidade estudada, investiga-se a compatibilização das diretrizes políticas com as atuais necessidades e propostas de desenvolvimento do Plano Diretor com a criação de estabelecimentos de ensino superior.

3 O PLANO DIRETOR DE ITABUNA E A EDUCAÇÃO

Nas cidades médias, especialmente naquelas localizadas em pontos considerados estratégicos do território, os impactos sobre a organização do espaço terão maior intensidade a partir do dinamismo e a ação empreendedora de grupos locais. A dinâmica espacial é associada às redes de influência desses grupos, com as instâncias políticas necessárias à regulamentação/desregulamentação que interfere na alocação de recursos e, conseqüentemente na refuncionalização local/regional.

Da análise das políticas de planejamento urbano em práticas recentes no Brasil, constata-se um privilégio ao espaço da cidade, em detrimento do município do qual é sede. Os fatores exógenos são desprezados, ou seja, os efeitos provocados no espaço urbano em decorrência de uma dinâmica socioeconômica originada no seu entorno rural e nos municípios circunvizinhos.

Esta observação torna-se pertinente no caso específico da microrregião Itabuna-Ilhéus, onde a crise da lavoura cacaeira, ocorrida nas duas últimas décadas do século XX, expulsou um grande número de pessoas da zona rural e das cidades de pequeno porte que tinham no cacau sua principal atividade econômica; os novos fluxos migratórios conduziram para ilhéus e Itabuna um grande número de desempregados, o que redundou, especialmente, na expansão das periferias nas duas cidades (TRINDADE, 2005).

O planejamento deve ser tratado como estratégia fundamental das práticas de gestão urbana e deve ser visto como condutor de um processo relacionado à complexa dinâmica da organização espacial. Para isso, é provável que sejam mais eficientes os desempenhos das equipes quando forem criados institutos da cidade nos quais, dentro de universidades, pessoas de profissões diversas, produzirem, em conjunto, o conhecimento necessário ao desenvolvimento dos aglomerados urbanos (WILHEIM, 1976).

Na avaliação de Spósito (1999), faz-se necessário haver equipes de planejamento e gestão urbana nas prefeituras municipais, preparadas teórica e tecnicamente para realizar uma ação processual que não se limite ao período de apenas um mandato administrativo, para que possa haver continuidade e comunicação em torno das diretrizes e experiências postas em prática.

De tal forma, este capítulo se propõe de maneira sucinta identificar a presença de diferentes concepções, modelos e instrumentos de planejamento e gestão urbanos, na cidade de Itabuna/BA; e o planejamento urbano em local com a experiência do Plano Diretor de 2008, no tocante à educação e os reflexos no ensino superior.

3.1 ITABUNA – CARACTERIZAÇÃO REGIONAL E URBANA

O povoamento da cidade em estudo começou quando a região servia como principal ponto de passagem de tropeiros sergipanos que se dirigiam a Vitória da Conquista. Na região cortada pelo rio Cachoeira, surgiu o Arraial de Tabocas em 1857, em meio à mata que então era desbravada. O nome Tabocas, segundo a tradição, deve-se a um imenso jequitibá, de cuja derrubada fora feita uma disputa, sendo aquele o “ pau da taboca”, ou seja, da roça que se abria (MACEDO, 2013).

O povoamento ocorreu de fato a partir de 1867, feito principalmente por migrantes sergipanos, dentre os quais Félix Sevirino de Oliveira, depois conhecido com Félix Sevirino do Amor Divino e José Firmino Alves. Félix desenvolveu na entrada de Itabuna a fazenda Marimbeta. Eles vieram da chapada dos Índios, atual Cristinápolis, cidade do Estado de Sergipe, e a eles se atribui a fundação cidade (IBGE, 2016).

Registra-se que a história de Itabuna se confunde com a história de Ilhéus até 1906, quando fazia parte da sua área territorial, como um dos seus distritos. Dominada pela floresta tropical, povoada por indígenas, servindo de passagem para tropeiros, teve suas terras invadidas pelos colonos brancos interessados no cultivo do cacau que florescia na ex-capitania de São Jorge dos Ilhéus. O núcleo inicial da cidade Itabuna foi a rua da Areia, depois Marechal Bittencourt, hoje dividida nas ruas Miguel Calmon (a parte mais antiga) e avenida Fernando Cordier (mais conhecida como Beira rio). Relata-se que a conhecida Rua da Areia partia de onde atualmente se encontra o prédio da justiça eleitoral. Seguia a margem do rio em frente à “Ilha do Jegue” em direção à ponte do Marabá. Todas as casas desse trecho foram destruídas pela enchente de 1914 (ANDRADE; ROCHA, 2005).

Importante destacar as características sociopolíticas presentes no processo de emancipação política do município. Este movimento foi iniciado em 1897, quando as lideranças locais dirigiram um memorial ao Conselho Municipal de Ilhéus, solicitando a separação do arraial de Tabocas do Município de Ilhéus, e a sua conseqüente autonomia política e elevação à categoria de Vila. Este pleito foi indeferido, alegando pouco desenvolvimento econômico do arraial, mas o desejo de autonomia permanecia vivo nos habitantes de Tabocas (ASSIS, 2006).

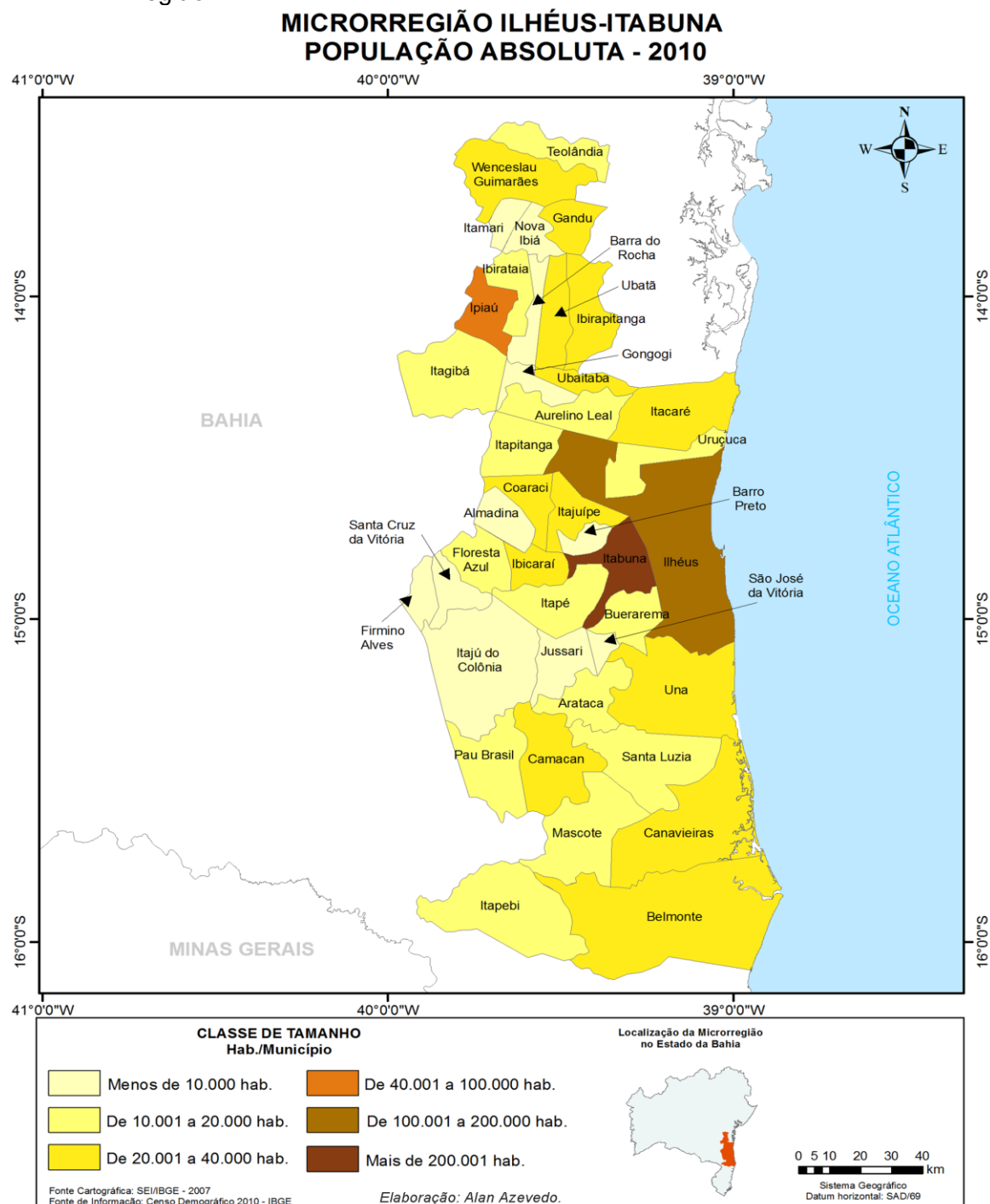
Em 1906, a partir do peso das determinações socioeconômicas, decorrentes do expressivo desenvolvimento da economia do cacau e da organização da sociedade civil, houve uma forte pressão política junto ao governo do Estado em favor da emancipação política do arraial. E, liderados, sobretudo, por José Firmino Alves, foi enviada ao chefe do governo uma mensagem subscrita por um terço do eleitorado de Tabocas, bem como um projeto assinado pelos deputados Virgílio Gonçalves, Plínio Costa, Manoel Cardoso da Cunha, Landulfo Pinho, solicitando a emancipação de Tabocas.

O projeto de Lei requereu a elevação do arraial de Tabocas a condição de vila, constituindo-se o novo município, da vila e do termo de Itabuna. O ato de criação ocorreu no dia 13 de setembro de 1906, Lei nº 692, sendo assinado pelo então governador José Marcelino de Souza e José Carlos Moreira Ayres de Almeida. O primeiro Intendente do novo município foi o engenheiro Olyntho Batista Leone (1908). Logo após a sua elevação a categoria de Vila, incitava-se uma nova luta para promovê-la a cidade sob o argumento do seu rápido crescimento e desenvolvimento socioeconômico. O que, após quatro anos, veio a ocorrer através da Lei 807, de 28 de julho de 1910, sancionada pelo governador João Ferreira de Araújo Pinho (ASSIS, 2006).

Assim, a cidade de Itabuna foi emancipada em 1910, porém sua cronologia pode ser confundida com a própria origem do seu perímetro urbano, a partir de meados do século XIX. Foi na redução da importância da centenária Ferradas, que surgiu a primeira vila, com o nome de Dom Pedro de Alcântara, três décadas antes de Tabocas, e o primeiro povoamento não indígena no território daquele que viria a ser o município de Itabuna. O nome "Itabuna" é derivado do termo *tupitáabuna*, que significa "padre de pedra" (*itá*, pedra + *abuna*, padre). O nome é uma referência a uma formação rochosa.

A cidade localiza-se no Sul do Estado da Bahia, em uma região denominada Costa do Cacau. Além de estar localizada a 426 quilômetros da capital da Bahia, Salvador, é a quinta cidade mais populosa do Estado. Conforme a Figura 1 integra a Microrregião no Território de Identidade Litoral Sul.

Figura 1 – Localização geográfica do município de Itabuna (BA) e detalhe populacional da região



Fonte: Santos (2014).

Como é possível observar pela ilustração da Figura 1 (página 51), a área territorial de Itabuna é de 432,244km², com uma população total de 204.667 habitantes (censo 2010), e sua densidade demográfica é de 473,50hab/km². A cidade caracterizada em conjunto com o município de Ilhéus, forma uma aglomeração urbana classificada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística como uma capital regional B, exercendo influência em mais de 40 municípios que, juntos, apresentam pouco mais de um milhão de habitantes (IBGE, 2016).

O município em destaque, segundo a divisão do Estado da Bahia em regiões econômicas por seus respectivos territórios de identidade, está inserido na região n.º 4, denominada Litoral Sul. Anteriormente, o município fazia parte da microrregião cacauzeira, de acordo com a divisão do IBGE, de 1950. Fazem limite com Itabuna os seguintes municípios: ao norte: Itajuípe; ao sul: Jussari e Buerarema; a leste: Ilhéus; e a oeste: Ibicaraí, Itapé e Lomanto Junior (Barro Preto). O município de Itabuna tem como coordenadas geográficas 14° 47' 21" de latitude sul e 39° 16' 36" de longitude oeste. A altitude máxima do município (300 m) fica na serra de Itamaracá e a altitude mínima (52 m), na cidade de Itabuna (ANDRADE ; ROCHA, 2005).

O principal curso d'água do município é o rio Cachoeira que divide a cidade de Itabuna e banha municípios vizinhos. O rio Cachoeira além de uma referência geográfica, é um patrimônio histórico, como se pode observar na Figura 2 (página 53). Configura-se como o próprio testemunho da história de Itabuna e região, uma vez que, pelas suas margens, penetraram os desbravadores como Felix Severino do Amor Divino e Manoel Constantino que deram origem a cidade. (ANDRADE ; ROCHA, 2005).

Atualmente, toda a bacia do rio Cachoeira está num estágio avançado de degradação ambiental, principalmente nas áreas próximas aos centros urbanos, afetada pela erosão e assoreamento do seu leito, em consequência do desmatamento, esgotos urbanos e industriais, e falta de saneamento de todas as vilas, povoados e cidades que estão as suas margens e pelos lixões criados em lugares impróprios.

O clima de Itabuna caracteriza-se por ser quente e úmido, sendo classificado como clima Tropical chuvoso sem estação seca. As chuvas não são uniformemente distribuídas durante o ano. As precipitações são mais notáveis na

primavera e no verão, quando se registram chuvas de trovoada, acusando forte volume pluviométrico, embora menos prolongadas. No inverno, as precipitações são mais prolongadas, porém mais fracas. A média pluviométrica anual do município corresponde a 1.500mm. O clima dominante favorece a cultura do cacau, planta muito exigente em umidade e pluviosidade, além de culturas como cupuaçu, a pupunha e outras espécies tropicais. Em razão do clima, a vegetação encontrada no município de Itabuna é a mata higrófila ou mata Atlântica sul baiana.

Figura 2 – Região central de Itabuna com detalhe o Rio Cachoeira, parte da vegetação e algumas vias urbanas. Em destaque, a Avenida Aziz Maron

REGIÃO CENTRAL DA CIDADE DE ITABUNA



Fonte: Andrade e Rocha (2005).

O traçado urbano das principais vias do centro da cidade mostra uma característica que pode ser descrita como um sistema de arruamentos separados por quarteirões com extensões media (entre 70 e 100 m entre duas ruas), com vias largas (com 5 metros de largura ou mais) e passeios de media largura (com cerca de 1 a 2 metros de largura). Nas áreas mais centrais desta localidade, as

vias possuem arborização e é possível encontrar algumas áreas verdes ou praças.

A população de Itabuna cresceu, a princípio lentamente, em razão do ambiente resultante da mata densa e alta pluviosidade. A cultura do cacau, porém, a partir de 1926, provocou uma corrida migratória às suas terras, vindos de Sergipe, de outras partes do sertão baiano, crescendo de forma acelerada até 1950, época em que o Brasil chegou a ser o maior produtor mundial de cacau e a lavoura cacauífera conheceu o apogeu, época esta denominada de “período de ouro da cacauicultura.” (ANDRADE; ROCHA, 2005).

A rapidez no crescimento da população de Itabuna no período de 1980/1990 gerou desequilíbrios sociais, conflitos e tensões. Esse crescimento pode ser atribuído ao fato de Itabuna ser um dos pilares do bloco regional, formado pelas cidades de Itabuna e Ilhéus, onde alternativas econômicas se transformaram em força de atração da população dos municípios vizinhos, expulsos da agricultura devido à crise que se instalou na lavoura cacauífera principalmente, após a chegada da vassoura-de-bruxa.³ A cidade passa a receber uma corrente migratória de pessoas despreparadas profissionalmente e não encontrando emprego, se instalam na periferia da cidade.

O desempenho econômico do município de Itabuna, na década de 1990, está inserido no contexto de mudanças estruturais, a partir da influência da globalização na economia brasileira, como um todo. Como a principal atividade econômica do município de Itabuna estava vinculada à cultura do cacau, a partir da segunda metade da década de 1980 e durante a de 1990 houve uma mudança no dinamismo dessa atividade, como consequência da vassoura-de-bruxa.

³ A vassoura-de-bruxa é uma praga que destruiu plantações inteiras de cacau - fruto que dá origem ao chocolate, levando à falência os antes ricos *coronéis*, como eram conhecidos os donos das fazendas de cacau. Causada pelo fungo *Moniliophthora perniciosa* (antes chamado de *Crinipellis Perniciosa*), a vassoura-de-bruxa tem esse nome porque deixa os ramos do cacauífera secos como uma vassoura velha. A doença foi descoberta em 1895, no Suriname, e já tinha demonstrado o seu poder devastador ao atingir, em 1920, as lavouras de cacau do Equador. Quando chegou à Bahia, em 1989, provavelmente vinda da região Amazônica, a praga foi o fim para os produtores baianos, que enfrentavam ainda uma crise com a imensa queda do preço do cacau no mercado internacional. Só para se ter uma ideia dos estragos, a produção, que foi de 390 mil toneladas em 1988, caiu para 123 mil em 2000. A queda da produção e o aumento do consumo fizeram com que o Brasil, a partir de 1998, já não fosse capaz nem mesmo de produzir cacau em quantidade suficiente para atender o seu mercado interno. O país então deixou de ser exportador, ou seja, fornecedor de cacau, e se tornou importador, tendo que comprar o produto de outros países. Atualmente, o maior produtor de cacau é a Costa do Marfim, seguido de Gana, Indonésia e Nigéria. (ANDRADE ; ROCHA, 2005).

O comércio varejista de Itabuna apresentou-se como uma alternativa para um contingente de pessoas expulsas, principalmente, da cacauicultura, que passou a exercer um comércio informal, ou seja, os camelôs, hoje fixados na principal artéria comercial, avenida Cinquentenário [...], e outros logradouros. (ANDRADE ; ROCHA, 2005).

O setor de serviços, principalmente com as atividades empresariais e comerciais, ocupa um lugar de grande importância no que tange ao desenvolvimento de um município, oferecendo à população melhores condições de vida. Projetos voltados para melhorar a infraestrutura urbana (saneamento básico, transporte, comunicação etc.), poderiam ser priorizados, a fim de eliminar os problemas que atrasam o desenvolvimento de Itabuna, assim como os serviços (educação, saúde, moradia), para a satisfação das principais necessidades humanas. Para isso é importante o estabelecimento de políticas públicas e privadas capazes de estimular o investimento na reestruturação urbana.

No contexto da saúde do município, registra-se uma cobertura de aproximadamente 3% do Programa de Saúde da Família (PSF), ressaltando que atuam em bairros periféricos com infraestrutura sanitária, de abastecimento de água, coleta de lixo e outros serviços precários. Na ocorrência dos casos de dengue, a maioria, deles, está estritamente relacionada com as más condições sociais e econômicas das populações, produzindo diferenciais na sua frequência e distribuição, refletindo as desigualdades de cada sociedade (SANTOS, 2014).

Afirma-se de forma recorrente que o aumento da criminalidade na cidade de Itabuna se deu junto às rápidas transformações urbanas e socioeconômicas processadas no recorte temporal compreendido entre as três últimas décadas (1980-2010). Já o seu aprofundamento só ficou evidente a partir dos anos iniciais do século XXI, com destaque para o expressivo crescimento do número de homicídios verificados em curto espaço de tempo (SANTOS, 2012).

Os resultados da análise de relação da taxa de criminalidade violenta contra a vida com os indicadores sociais pesquisados mostraram que há relação estreita entre as vítimas e os autores desse crime, normalmente pertencente ao mesmo espaço dentro do município, cujos perfis socioeconômicos têm como características os baixos índices de qualidade de vida e a alarmante situação da exclusão social. Isso contribui de forma permanente para que a solução destes

problemas esteja associada a urgência de políticas públicas sociais, emprego e distribuição equitativa de renda (SILVA ; FRANÇA, 2009).

A universalização do acesso ao saneamento básico com qualidade, igualdade, continuidade e controle social é um desafio que o poder público municipal, como titular destes serviços, deve encarar como um dos mais significativos para promover a inclusão social de todos os municípios. Nessa esteira, o Plano Municipal de Saneamento Básico se constitui em importante ferramenta de planejamento e gestão para alcançar a melhoria das condições sanitárias e ambientais dos municípios e, conseqüentemente, da qualidade de vida da população.

O Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) é uma medida comparativa que engloba três dimensões: riqueza, educação e esperança média de vida. É uma maneira padronizada de avaliação e medida do bem-estar de uma população. O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) de Itabuna apresentou evolução de mais de 57,17% entre 1991 e 2010, segundo atlas do desenvolvimento Humano Brasil 2013. No período, o índice que afere longevidade, educação e renda saltou de 0,453 para 0,712 situando-se na faixa dos municípios com IDH alto. A média nacional é 0.727 (IBGE, 2013).

Assim, Itabuna apresenta o 3º melhor índice dentre os 417 municípios baianos. No Brasil é o 1456º. O que contribui para o alto IDH de Itabuna é o fator longevidade (0,807), seguido de renda (0,695) e educação (0,643). De acordo com o IBGE, o Itabunense vive, em média, 73 anos e 4 meses (IBGE, 2013).

Tabela 1 – Comparativo IDH humano de Municípios no Estado da Bahia

| UF | MUNICÍPIO | (SEM UNIDADE) |
|----|----------------------|---------------|
| BA | Salvador | 0,759 |
| BA | Feira de Santana | 0,712 |
| BA | Itabuna | 0,712 |
| BA | Ilhéus | 0,690 |
| BA | Teixeira de Freitas | 0,685 |
| BA | Vitoria da Conquista | 0,678 |
| BA | Jequié | 0,665 |

Fonte: IBGE (2016)

Nota: * Os dados mais atuais disponibilizados pelo IBGE, são de 2013.

A historiadora Janete Macedo (2013) disserta acerca do patrimônio cultural de Itabuna e o frêmito de modernização que percorre a sociedade itabunense,

fazendo-a esquecer os traços definidores de sua identidade. Aos poucos seu patrimônio histórico-cultural vai sendo dilapidado, a estandardização de valores gerados pelas massificação e globalização substituem as particularidades locais. Algumas poucas vozes levantam em espasmos longínquos a bandeira do preservacionismo. A cidade foi expandindo o seu corpo, a início tortuoso, de casas de tetos de zinco em ruas de areia fina que margeavam o rio para mais tarde tornar-se o concreto e argamassa e espriar-se ao longo do rio Cachoeira, galgando colinas, avançando, abrindo espaço através dos campos que a circundam (MACEDO, 2013).

O movimento artístico-cultural de Itabuna tem suas raízes no cacau e suas consequentes implicações socioeconômicas. Encontram no coronel e no trabalhador rural, com suas tradições e credices, os ingredientes que alimentam o imaginário, enriquecendo a ficção, misturando-se com a própria realidade. Em Itabuna, o movimento cultural e artístico, representado pela música, pelo teatro, pela literatura (prosa e verso), pintura, escultura e dança, vem se manifestando desde os primórdios da sua história. Através da arte e da literatura são registrados os sentimentos da população local, tornando possível a compreensão de sua história.

3.2 A EXPERIÊNCIA DO PLANO DIRETOR DE ITABUNA

O geógrafo Gilmar Trindade (2005) pontua que as questões de planejamento são complexas. Quando determinada prefeitura do interior inicia as reuniões a fim de estabelecer as diretrizes que conduzirão a elaboração do PDU – Plano Diretor Urbano, tem sido pratica a contratação de técnico oriundos da capital do estado, sem previa consulta aos diferentes segmentos sociais da cidade.

Defende-se a ideia de que mesmo diante da contratação do corpo técnico, o assunto seja amplamente discutido pela sociedade local, através de simpósios e reuniões organizados pela Prefeitura Municipal e Câmara de Vereadores, contando com efetiva participação de representantes de entidades de classe, das universidades, das associações de moradores, dos órgãos de imprensa, entre outros. As discussões devem procurar atingir o maior número de pessoas, dos

mais diferentes setores, justamente por tratar-se de expediente tão complexo (TRINDADE, 2005).

De acordo com documentos arquivados na Prefeitura Municipal de Itabuna, registra-se que em 20 de dezembro de 1984, de acordo com a Lei nº 1324, foram estabelecidas e instituídas as diretrizes a serem aplicadas ao PDU do município de Itabuna, aprovada pela Câmara Municipal e sancionada pelo prefeito. Verifica-se que a elaboração de documentos de planejamento do espaço urbano, como os planos diretores, independentemente das cidades para as quais se destinam, ocorrem de maneira semelhante, como uma receita de elaboração que atenderia as exigências do artigo 182 da Constituição Federal de 1988 (atualizado Pelo Estatuto da Cidade a partir de 2001). Desta forma, dificilmente reflete as reais necessidades de intervenção do município em questão.

Na gestão 1993-1996, ainda que de forma incipiente, colocou-se em prática a metodologia da consulta as lideranças comunitárias dos bairros da cidade, a fim de levantar os problemas locais e selecionar prioridades de investimento em infraestrutura e serviços. No entanto, enquanto documento oficial de gestão, a Prefeitura Municipal encomendou a uma equipe técnica da UFBA – Universidade Federal da Bahia, um projeto de intervenção intra-urbana denominado “Estratégia de Desenvolvimento de Itabuna – Área Central”, o qual chamaremos de EDIAC.

A EDIAC, quando analisou o processo de descentralização urbana em Itabuna, indicou os novos vetores da expansão urbana e propôs alternativas de intervenção para o centro da cidade; neste caso, especificamente, muitas das diretrizes de intervenção foram concretizadas, tais como:

- a) Dada a necessidade de novos espaços comerciais no entorno imediato do centro da cidade, foram construídos novos edifícios para instalação de consultórios, escritórios, restaurantes, clínicas, lojas de departamentos, áreas de lazer, etc.; o que implicou em um novo dinamismo para algumas regiões da cidade, especialmente para a Avenida Aziz Maron (Figura 2, página 53), à margem direita do rio Cachoeira, local escolhido para instalação do shopping center, que causou ali uma grande metamorfose espacial;

- b) Em contraponto ao movimento de modernização que caracterizou a Aziz Maron, ocorreu um processo de descentralização das atividades comerciais mais sofisticadas que até recentemente se concentravam no Centro tradicional da cidade: a Avenida Cinquentenário, que abriga um comércio cada vez mais popular, voltado para os consumidores de menor renda;
- c) A Avenida Aziz Maron, especialmente nas proximidades do espaço cultural/Câmara de Vereadores, passou a ser utilizada como um grande espaço aberto: para eventos, área de lazer e recreação, local para apresentação de grupos musicais, movimentação política, além da possibilidade de ser utilizado como um espaço aberto para o carnaval antecipado e para a prática de atividades esportivas;
- d) Implantação de um sistema de sinalização horizontal e vertical para o centro da cidade, placas indicativas para a orientação dos bairros principais, indicação de sinais de estacionamento, divisão de faixas de tráfego, instalação de mais semáforos em pontos de entrecruzamento, e demais mecanismos que possibilitaram maior fluidez na área central;
- e) Implantação do sistema de estacionamento rotativo na Avenida Cinquentenário e no seu entorno imediato – as zonas azuis;
- f) Definição de uma legislação específica para alguns territórios urbanos, como a Avenida Presidente Kennedy – atual Av. Manoel Chaves – criando parâmetros de ocupação que passaram a preservar um recuo nas construções e o estabelecimento de lotes mínimos para novas ocupações, com o objetivo de possibilitar a ocupação futura com atividades de maior porte (como postos de gasolina e fábricas).

A cidade expandiu-se consideravelmente no final do século XX, especialmente nas regiões dos vetores sul (ao longo da Av. Princesa Isabel e Av. Manoel Chaves no Bairro São Caetano); sudeste (ao longo da Av. Aziz Maron, e Bairro Jardim Vitória), sudoeste (ao longo Av. Juracy Magalhaes no sentido a Ilhéus) e nordeste (ao longo da Av. J.S Pinheiro no sentido ao Bairro Ferradas. (SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA/BA, 2016).

Na gestão seguinte (1997-2000)⁴, no final do mandato, a Prefeitura Municipal de Itabuna realizou três seminários para a discussão em torno do PDU para a cidade. A elaboração do documento ficaria a cargo da equipe técnica da UNIFACS Universidade Salvador. As reuniões, conduzidas pela equipe, contaram com a presença de diferentes segmentos sociais. Os temas abordados foram agrupados em blocos: perspectivas econômicas do município; saneamento; meio ambiente e estrutura espacial urbana. Este último tema não atingiu os objetivos propostos para os encontros, em função da inexistência do debate sobre o mesmo, suscitada inclusive pela falta de clareza na definição daquilo que se entende/ se interpreta por estrutura espacial urbana. Vale lembrar que este tema seria abordado separadamente, desvinculado dos três temas discutidos anteriormente.

Em junho do ano 2000, o Secretário de infraestrutura e obras do município de Itabuna informou que, após os três seminários realizados no final de 1999, o PDU estava em fase de elaboração com a equipe técnica, em Salvador. A partir de julho seria marcado um seminário geral para apreciação e discussão dos resultados trazidos da capital, a apenas seis meses do final do mandato do prefeito, naquela gestão.

Em 2001 o plano diretor foi revisado e se buscou discutir questões relevantes sobre a Lei de Ordenamento da Ocupação e Uso do Solo e mudanças para assegurar as diretrizes estabelecidas pelo Estatuto da Cidade. O que gerou mudanças e/ou complementos em alguns anteprojetos de lei, tais como o plano diretor urbano. Em cada parte do termo de referência foi necessária a participação das equipes técnicas da empresa contratada no caso a UNIFACS Universidade Salvador, do contratante, no caso a Prefeitura Municipal de Itabuna, e a população do município em geral (SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA/BA, 2016).

Inicialmente foi marcado um primeiro encontro entre a instituição contratada e o município de Itabuna para a discussão do termo de referência. Em uma segunda reunião para fazer visitas técnicas, na etapa de Mapeamento de assentamentos precários foram discutidos e identificados possíveis problemas e

⁴ As informações descritas sobre as ações de planejamento urbano na cidade de Itabuna foram obtidas por meio de leitura das atas e documentos arquivados na Prefeitura Municipal, em especial a Secretaria de Planejamento e a de Desenvolvimento Urbano. E ainda o site oficial da Prefeitura (<http://www.itabuna.ba.gov.br>).

possíveis zonas potenciais. Após esse mapeamento, foram colocados em pauta uma sequência de reuniões para discussão da Política Habitacional do Município, a adequação do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano (PDDU) ao Estatuto da Cidade e as diretrizes habitacionais, e o quadro referencial da questão habitacional de Itabuna.

No dia 27 de maio de 2007 foi realizada a primeira reunião pública para a discussão e hierarquização sobre os temas relevantes sobre o plano diretor e os planos habitacionais, reunião esta que aconteceu no auditório Jorge Amado, da Universidade Estadual de Santa Cruz (UESC), situada na rodovia Ilhéus Itabuna/Ba. A segunda reunião pública aconteceu em 1º de abril de 2008, quando foi colocado em pauta pela Comissão Municipal de Referencia Local (CMRL), a inclusão do plano diretor participativo a alguns dos diversos segmentos do município convidados para a atividade.

No decorrer das audiências, foram percebidas algumas dificuldades, tais como, a falta de habitantes e atores sociais, o que pode ter ocorrido pela má divulgação do evento. Outro fator foi a falta de técnicos da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente (SEDUMA), que pode ter sido causada pelo fato do responsável/ titular desta secretaria ocupar muitas funções na prefeitura, causando uma sobrecarga em sua equipe. Verificou-se, também, a falta de confiança por parte da população (pouco presente) nas melhorias previstas pela prefeitura devido as constantes reclamações nas reuniões. Vale salientar que a Comissão municipal de Referencia Local Temporária junto com a população civil organizada criou um site para a participação da população tentando demonstrar a sociedade o que é um plano habitacional, datas dos eventos e notícias sobre os temas relevantes ao desenvolvimento da cidade. Poderia ser encontrado o link no site da Prefeitura de Itabuna. (<http://www.itabuna.ba.gov.br>).

A participação da população não foi muito expressiva, mas conseguiram obter algumas informações importantes para o seguimento do trabalho, destacando-se as participações dos líderes comunitários que deram várias ideias para a melhoria da cidade. Outro fator observado foi a preferência pela discussão do plano diretor e não muito com a política habitacional. No quadro a seguir é possível constatar todo o cronograma da atualização do plano diretor com reuniões, seminários, visitas técnicas e audiências públicas:

Quadro 1 – Cronograma de etapas e eventos para execução do PDDU

| ETAPAS | EVENTOS | ANO 2004 | | ANO 2005 | | ANO 2006 | | ANO 2007 | | ANO 2007 | |
|------------------|--|----------|----|----------|----|----------|----|----------|----|----------|----|
| | | 1º | 2º | 1º | 2º | 1º | 2º | 1º | 2º | 1º | 2º |
| | | | | | | | | | | | |
| I | Reuniões de discussão do Termo de Referência | | | | | | | | | | |
| | Mapeamento | | | | | | | | | | |
| II / II-A / II-B | Visitas Técnicas | | | | | | | | | | |
| | Mapeamento / Plano de mobilização / Cenários | | | | | | | | | | |
| II-C | 1º Seminário de Discussão do Quadro Referencial da Questão Habitacional de Itabuna | | | | | | | | | | |
| II-D | Visitas Técnicas | | | | | | | | | | |
| III | Seminário de Discussão das Diretrizes da Política Municipal de Habitação de Itabuna | | | | | | | | | | |
| | Criação da Comissão do Grupo de Referência Local | | | | | | | | | | |
| | Reuniões c/ Grupo Referência Local/ Reuniões Comunitárias | | | | | | | | | | |
| | Realização de Reuniões Comunitárias | | | | | | | | | | |
| | Audiência Pública da Política Habitacional e Plano Diretor Participativo do Município de Itabuna | | | | | | | | | | |
| IV | Seminário de Discussão da Política Habitacional e Adequação do Plano Diretor de Itabuna | | | | | | | | | | |
| | Audiência Pública da Política Habitacional e Plano Diretor Participativo do Município de Itabuna | | | | | | | | | | |
| | Audiência Pública do Plano Diretor Participativo do Município de Itabuna | | | | | | | | | | |
| V | Audiência Pública do Plano da Habitação do Município de Itabuna | | | | | | | | | | |
| VI | Elaboração do Plano de habitação | | | | | | | | | | |

Fonte: PDDU do Município de Itabuna – Bahia (2008).

Legenda:



Cronograma Cumprido



Cronograma, parcialmente, cumprido.

Assim, o Plano Diretor de Itabuna foi aprovado em 19 de dezembro de 2008, no governo do então Prefeito Fernando Gomes de Oliveira, pela Lei Municipal nº 2.111, revogando a Lei nº 1.324/84. Para um melhor planejamento foi

instituído um conjunto de legislações complementares. Destaca-se, o Código de Obras do Município com o objetivo de fornecer parâmetros para construção; diretrizes para o parcelamento do Solo Urbano, para explicar os instrumentos de controle para loteamentos e condomínios; o Código Municipal do Meio Ambiente, que estrutura os instrumentos para a gestão ambiental municipal. Dispõe, ainda, sobre a progressividade do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), que constitui um anexo da lei tributária municipal.

Os projetos de Lei do Parcelamento do Solo Urbano, do Código de Obras e do Código Municipal de Meio Ambiente ainda que complementares, visam contribuir para uma melhor qualidade de vida em Itabuna.⁵ Cada um com seu aspecto dominante, uns, do ponto de vista urbanístico e arquitetônico, e outro, do ponto de vista da preservação dos recursos naturais. Os projetos de construção civil devem ser seguidos e devem obedecer às normas construtivas vigentes, garantido aos seus usuários, estética, higiene, segurança e conforto, contribuindo definitivamente, para uma melhor qualidade de vida urbana.

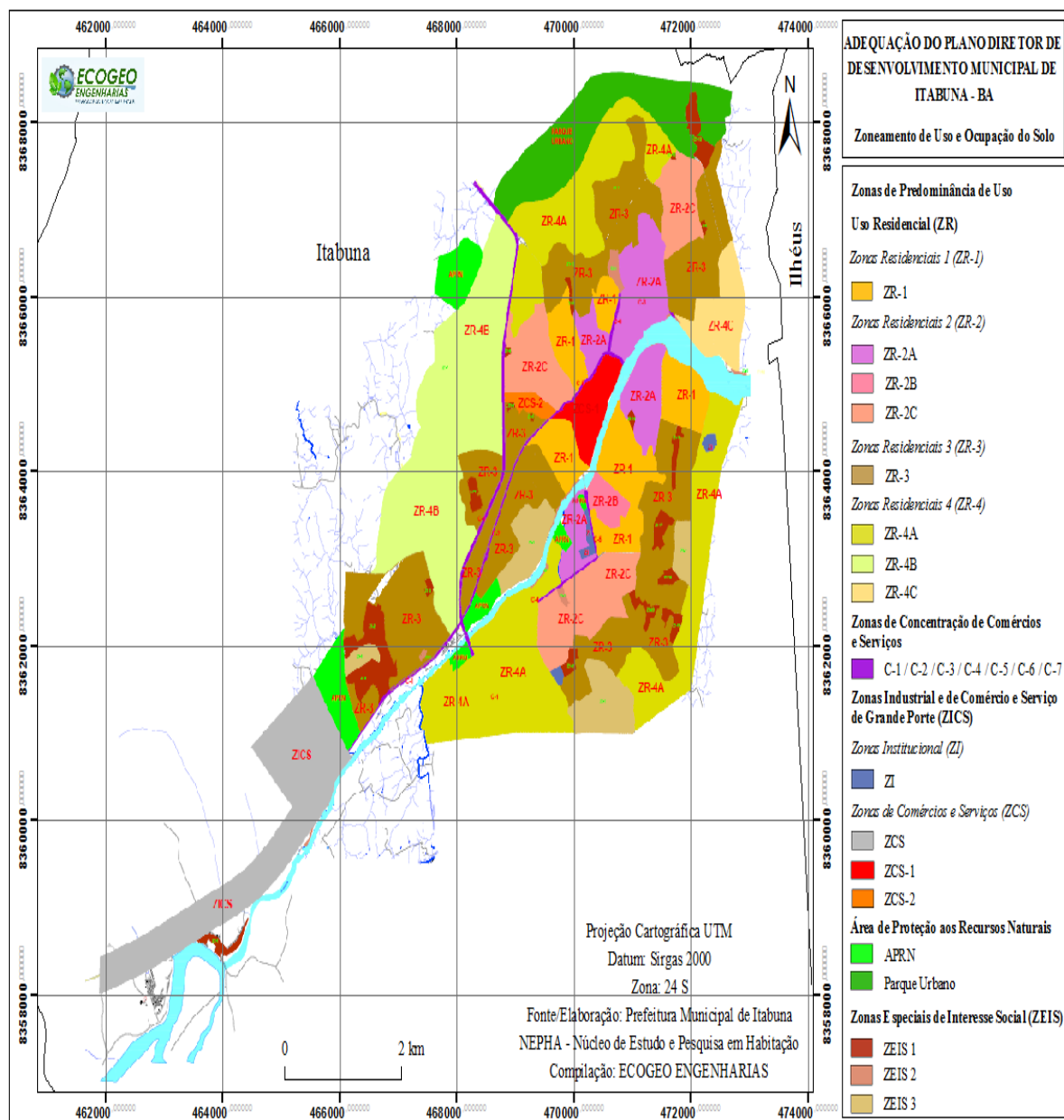
O Plano Diretor do Município de Itabuna está devidamente formalizado em seus sete títulos, com os respectivos capítulos e seções específicas, totalizando oitenta e um artigos. Podendo ser acessível a todos pelo site oficial da cidade: <http://www.itabuna.ba.gov.br>, na parte de Legislação Municipal.

A modelagem espacial urbanística foi realizada de acordo com elementos estruturadores, tendo critérios com base na ocupação urbana compatível com a qualificação da estrutura local, expansão sustentável, distribuição das atividades econômicas e equipamentos comunitários, mobilidade urbana e acessibilidade interna. O zoneamento da cidade foi assim distribuído, conforme figura 3:

⁵ Além do Plano Diretor do município de Itabuna, objeto de estudo em análise, que corresponde a Lei 2111 de 19 de dezembro de 2008, a cidade apresenta os outros instrumentos de planejamento urbano citados. O Código de Obras é estabelecido pela Lei 2344 de 30 de dezembro de 2015; o Código de Posturas foi alterado pela Lei 1918 de 23 de outubro de 2003. A Lei que regulamenta o uso e o parcelamento do solo urbano está em tramitação. Uma proposta legislativa será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores para votação (<http://www.itabuna.ba.gov.br>).

Figura 3 – Zoneamento de uso e ocupação do solo da cidade Itabuna, destacando a área urbana do município e suas respectivas zonas

ZONEAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DE ITABUNA (BA)



Fonte: PDDU do Município de Itabuna – Bahia (2008).

Nota: Compilação: ECOGEO ENGENHARIAS

Assim, de acordo com a ilustração da figura 3, está distribuído o zoneamento:

- Zona de predominância de uso residencial (ZR) – áreas, predominantemente, residenciais com habitações uni e pluri-domiciliares, sendo permitida instituição e comércio varejista de âmbito local

(Zildolândia, Pontalzinho, Castália, São Caetano, Santa Inês, exceto a zona residencial 4, de expansão oeste onde é permitido grandes equipamentos, tendo em vista o plano);

b) Zona de concentração de comércio e serviços (ZCC) - áreas das Avenidas que concentram predominância de uso relacionado ao comércio, serviços e equipamentos urbanos (BR 101, BR 415, Avenida Juracy Magalhães, Avenida J.S. Pinheiro, Avenida Ilhéus);

c) Zona industrial e de comércio e serviço de grande porte (ZICS) - áreas de atividades secundárias, correspondente ao Distrito Industrial;

d) Zona de equipamentos específicos (ZEE) - áreas onde se situam empreendimentos que requerem parâmetros urbanísticos específicos para sua edificação e que se caracterizam de interesse público (como terminal rodoviário de passageiros, terminal de cargas, terminal de ônibus urbano, centro de abastecimento, estação de abastecimento de água, estação de tratamento de esgotos, estação de energia elétrica, aterro sanitário, parque, praça);

e) Zonas de comércio e serviços (ZCS) - áreas com predominância de atividades do setor terciário nas quais são permitidos maior adensamento demográfico, diversidade de atividades e maior porte de empreendimentos, em razão da oferta equipamentos urbanos (Centro Antigo, Novo Centro, Zonas centrais dos povoados);

f) Zonas de expansão urbana (ZEU) - áreas sem ocupação ou ocupação rarefeita e sem restrições ambientais, destinadas a ampliação do tecido urbano (Ferradas, Itamaracá);

g) Zona de proteção do Rio Cachoeira (APRC), abrangendo a primeira quadra após as margens do Rio Cachoeira, em toda a sua extensão urbana;

h) Zonas especiais de interesse social (ZEIS), áreas públicas ou particulares ocupadas por assentamentos de população de baixa renda (Corbiniano Freire/Pau Caído, Caixa D'Água, Nova Califórnia, Vila Anália, Gogó da Ema 1, Vila da Paz, Mutuns (Distrito), Pedro Gerônimo, Zizo), terrenos não edificados e imóveis subutilizados ou não utilizados, localizados em áreas dotadas de infraestrutura, adequado a ocupação

exclusiva para produção de Habitação de Interesse Social (HIS) (PDDU DO MUNICÍPIO DE ITABUNA – BAHIA, 2008).

3.2.1 A Educação no Plano Diretor de Itabuna

No desenvolvimento desta pesquisa, algumas visitas foram feitas em algumas das faculdades e instituições de ensino superior da cidade de Itabuna com o objetivo de resgate histórico sobre as concepções predominantes de planejamento e gestão urbana da cidade de Itabuna. Dentre elas, destaca-se a Universidade Estadual de Santa Cruz (UESC), e Faculdade de Tecnologia e Ciências (FTC). As análises contribuíram para revelar a produção de um espaço urbano fragmentado e desarticulado, onde a gestão pública, na maioria das vezes, não traduz as demandas das coletividades, que vivenciam a cidade a partir do cotidiano nos seus bairros.

É notório o crescimento urbano da cidade na década de 80, sendo a crise cacauera um dos fatores para tal acontecimento. Porém apesar do incentivo à participação popular expresso na Constituição Federal de 1988 e reforçada em 2001 pela Lei 10.257, o Estatuto da Cidade, muitos municípios continuam sendo geridos de forma arbitrária, na medida em que as decisões tomadas, na maioria das vezes de maneira aleatória, tendem a beneficiar segmentos e grupos privilegiados em detrimento da maioria dos que vivem na cidade.

As práticas recentes dos expedientes de planejamento urbano de Itabuna, como em outros tantos lugares do Brasil, têm demonstrado que ainda há pouca participação popular na elaboração das políticas públicas que deveriam nortear a organização do espaço urbano. Efetivamente, tem ocorrido pouca participação dos diferentes atores sociais, e a gestão oficial da cidade por meio de diferentes mandatos eletivos, continua cometendo os mesmos equívocos de décadas atrás, com relação as políticas de planejamento.

Segundo Andrade e Rocha (2005), a cidade é reflexo e condicionante social materializada nas formas espaciais, ou seja, a cidade reflete a sociedade que nela habita, especialmente as desigualdades socioespaciais e socioeconômicas. Para tentar entender a forma que o espaço urbano do município de Itabuna está estruturado e sua atual política de gestão, foi levado em consideração seus aspectos socioeconômicos, culturais e migratórios que regem

a formação histórica da região cacauzeira, desde a sua consolidação com ápice da cultura do cacau até sua reestruturação econômica após os ciclos de crises, desencadeados pela “vassoura de bruxa”.

Percebeu-se que na década de 90 houve uma acelerada expansão urbana, que provocou a reordenação do espaço urbano e do território municipal. O que causou impactos, principalmente intraurbanos, como: dificuldades no fluxo de veículos, elevados índices de criminalidade, sistema precário de coleta de lixo e lugares irregulares para descarte de resíduos da construção civil, o esgotamento sanitário ainda inacabado sem atingir 90% dos domicílios, entre outros. Todos estes aspectos são importantes para uma análise pormenorizada da situação nos dias atuais e como todos esses fatores refletem na paisagem da cidade.

Durante a pesquisa foi constatado que a cidade de Itabuna possui PDDU, código de obras, código de postura, dentre outras ferramentas para um planejamento estratégico e a gestão urbana. Entretanto, verifica-se dificuldades que um Plano Diretor tem para atingir todas as suas proposições, não só na cidade abordada em tela, mas em várias outras espalhadas pelo país. Parte de sua ineficácia deve ser atribuída a gestão que por vezes tem priorizado a estrutura municipal pública, os interesses públicos majoritários e os interesses do setor privado. E apesar do incentivo à participação popular, expressa na Constituição Federal de 1988 e reforçada em 2001 pela Lei 10.257, o Estatuto da Cidade, se observa uma limitada e diminuta participação.

Ainda assim, pode-se apontar que o planejamento urbano da cidade de Itabuna, no contexto de um planejamento interdisciplinar, apresentou algumas diretrizes para a educação como parte do processo de desenvolvimento. A educação é tratada no Plano Diretor de Itabuna no Capítulo III, das Diretrizes, Seção III, do Desenvolvimento Social, o artigo 11 quando descreve que o desenvolvimento social e o exercício da cidadania serão fomentados, dentre outras diretrizes, com a melhoria da qualidade dos serviços de educação.

Inicialmente, são apresentadas diretrizes para o sistema de transporte escolar para garantir a segurança dos estudantes. Em seguida, são enfatizadas ferramentas necessárias para a formação continuada, o que envolve qualificação, capacitação e aumento do quadro de professores, e a atualização da remuneração dos professores. E ainda, o incentivo à participação da comunidade no ensino, a melhoria da qualidade da merenda escolar e as melhorias da rede

física. Bem como, as articulações necessárias para a melhoria de condições para os educandos e a melhoria da qualidade do ensino.

3.3 AS POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO EM ITABUNA

As políticas públicas educacionais enquanto instrumento de realização do direito à educação, à disposição do Poder Público, devem ser utilizadas do modo mais eficiente possível para o alcance de seus objetivos. Para isso, deve haver a aplicação das políticas públicas nas duas acepções do termo: enquanto planejamentos/programas de governo e enquanto atuação pública para a concretização dos direitos fundamentais.

No âmbito estadual, a Bahia tem adotado programas e políticas com objetivo de efetivação do direito à educação. Destaca-se o programa Todos pela Escola, que visa a melhoria da educação básica, levando em conta o fato de que este nível educacional é fundamental ao desenvolvimento do indivíduo enquanto sujeito social e apto a encarar os desafios práticos da vida.

O programa é norteado por dez compromissos que serão efetivados através de ações e projetos voltados à consecução de cada um deles. Tais compromissos se estruturam da seguinte forma: alfabetizar as crianças até os oito anos de idade e extinguir o analfabetismo escolar; fortalecer a inclusão educacional; ampliar o acesso à educação integral; combater a repetência e o abandono escolar; assegurar a alfabetização e a escolaridade aos que não puderam efetuar os estudos na idade regular; valorizar os profissionais da educação e promover sua formação; fortalecer a gestão democrática e participativa na rede de ensino; inovar e diversificar os currículos escolares, promovendo o acesso dos estudantes ao conhecimento científico, às artes e à cultura; estimular as inovações e o uso das tecnologias como instrumentos pedagógicos e de gestão escolar; garantir o desenvolvimento dos jovens para uma inserção cidadã na vida social e no mundo do trabalho (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, 2014).

No contexto do compromisso de alfabetização, está o Pacto com Municípios. O objetivo é garantir que todas as crianças matriculadas aos seis anos nas redes municipais sejam alfabetizadas até os oito anos de idade. Torna-se necessária a colaboração com as prefeituras da Bahia. Estado e Municípios

devem assumir a mobilização de mais recursos e conhecimentos pedagógicos de base científica para melhorar, com maior rapidez, o desempenho dos estudantes das séries iniciais das redes estadual e municipais. A Secretaria de Educação do Estado da Bahia fornece material didático para professores e estudantes do ensino fundamental (mais especificamente para o primeiro ano que é quando tem início o processo de alfabetização). Outra ação promovida no intuito de providenciar a adequada alfabetização consiste na formação dos professores alfabetizadores.

Os municípios, por sua vez, ao aderirem o referido Pacto têm o dever de garantir a participação dos professores nas atividades de formação, ofertar reforço escolar e a montagem dos cantinhos de leitura. Importante destacar que o programa não interfere na autonomia dos municípios e o material cedido aos que aderirem ao Pacto, dialogará com os livros já adotados pelas secretarias municipais.

Registra-se, ainda, o Programa de Apoio à Educação Municipal (PROAM), que, desde 2008, busca o fortalecimento da política educacional dos municípios por meio de assessoramento técnico-pedagógico às Secretarias Municipais de Educação. O Programa incentiva um planejamento participativo e condizente com as peculiaridades e demandas de cada ente municipal, nunca deixando de considerar a sua autonomia. Os principais projetos do Programa são a Capacitação de Gestores Escolares (Progestão), o Assessoramento à Elaboração de Planos Municipais de Educação (PME) e o Assessoramento à Elaboração do Plano de Carreira e Remuneração. O Progestão visa à formação continuada de gestores escolares e equipe técnico-pedagógica do sistema pública de ensino, através da educação à distância, com o intuito de fortalecer a gestão democrática e melhorar o desempenho do sistema público de ensino.

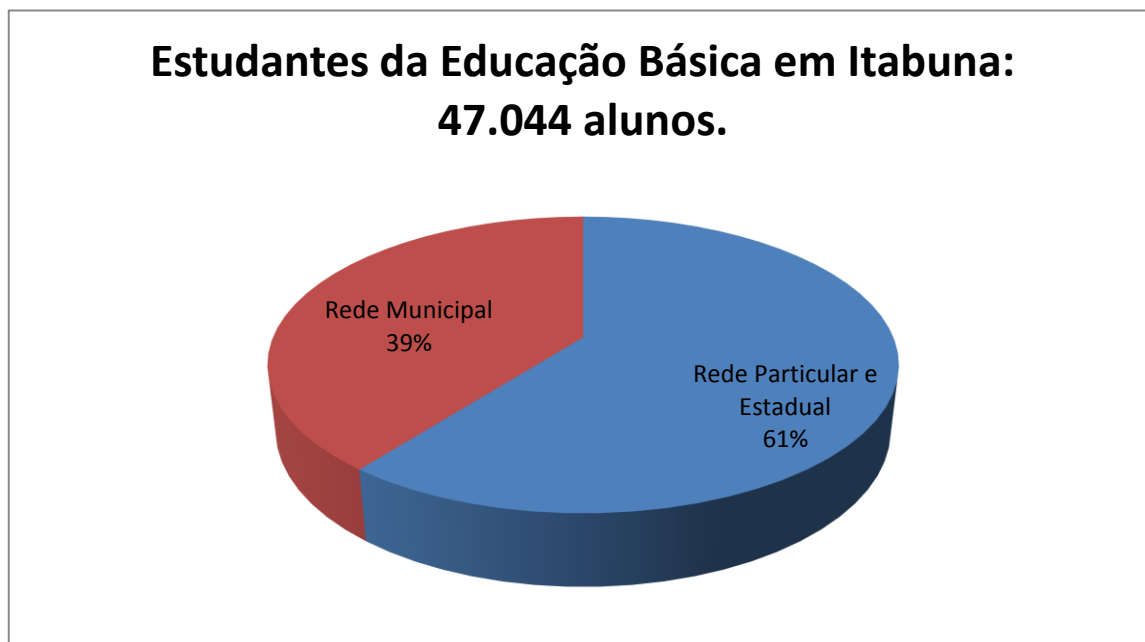
Merece destaque, ainda, o Sistema de Avaliação Baiano da Educação (SABE), utilizado para subsidiar o monitoramento da qualidade da educação das redes públicas (estadual e municipais). Em desenvolvimento desde 2007, produz diagnósticos e aponta caminhos para o acompanhamento e a realização de intervenção nas escolas. O SABE possui dois projetos de avaliação, quais sejam: a Avaliação Externa do Ensino Médio e a Avaliação Externa da Alfabetização. Quanto à Avaliação do Ensino Médio, consiste em estudo censitário em relação

às três séries do ensino médio, por intermédio do acompanhamento anual da evolução do rendimento dos estudantes.

O Avalie Alfa, criado em 2011, trata-se de uma avaliação anual aplicada aos estudantes do 2º ano do ensino fundamental nos Municípios integrantes do Pacto com Municípios. O objetivo do projeto é identificar a realidade do processo de alfabetização, subsidiando os sistemas de ensino para a adequada tomada de decisões e intervenções. A avaliação é feita em dois momentos distintos. A primeira é realizada no início do ano letivo, com o objetivo de visualizar os níveis de alfabetização dos estudantes. O segundo momento ocorre ao final do ano letivo, onde serão comparados os resultados iniciais e finais, sendo possível a identificação de dificuldades enfrentadas pelos alunos.

A educação básica do município de Itabuna é composta por três redes: municipal, estadual e privada, atende na sua totalidade 47.044 alunos. A rede municipal de ensino, conforme a figura 4 desta página, atende a 18.557 alunos distribuídos nos diferentes segmentos: Educação infantil, ensino fundamental e Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (PROEJA).

Figura 4 – Gráfico dos estudantes da Educação Básica em Itabuna (BA)

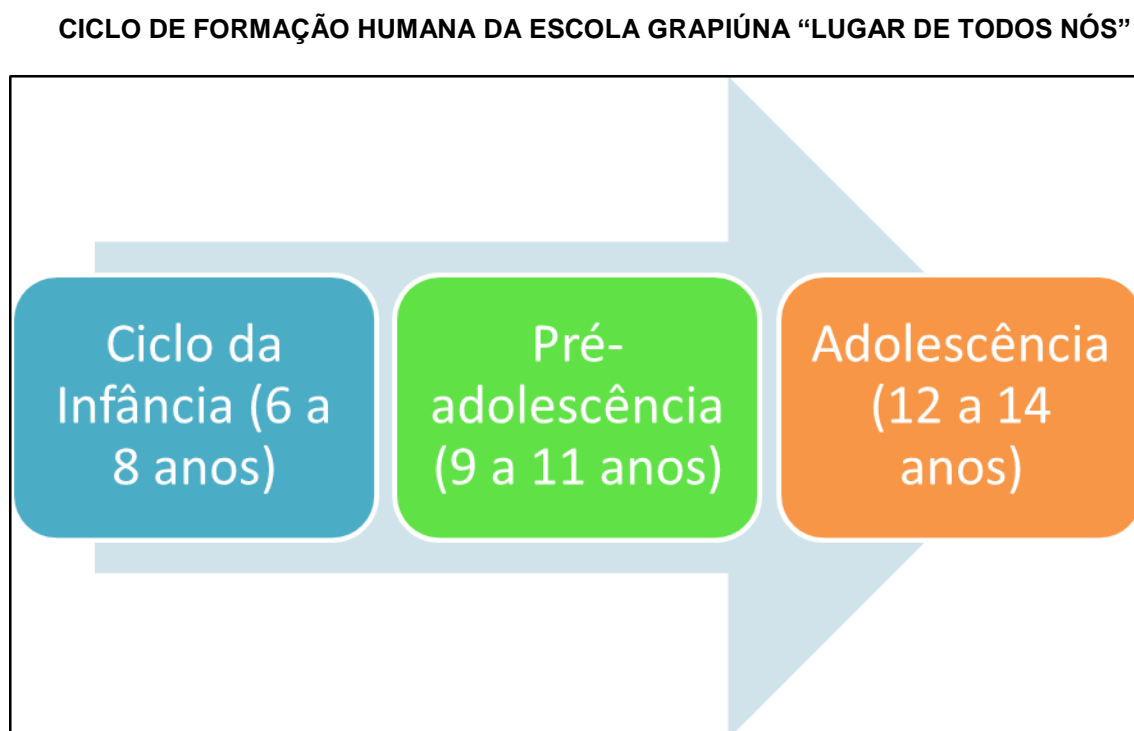


Fonte: PME Itabuna (2015).

Nota: Produzido pelo autor.

Desde 2002, a organização educacional está estruturada em Ciclo de Formação Humana respaldada na proposta político-pedagógica da Escola Grapiúna, denominada de “Lugar de todos nós” (figura 5 da página 71), cujo objetivo é promover o desenvolvimento integral dos educandos, a inclusão social e cultural, preparando o sujeito para o exercício da cidadania. Nesta proposta, a organização escolar baseia-se nos ciclos do desenvolvimento humano: ciclo da infância (6 a 8 anos de idade), pré-adolescência (9 a 11 anos) e adolescência (12 a 14 anos) (PME ITABUNA, 2015).

Figura 5 – Gráfico do ciclo de formação humana da Escola Grapiúna “Lugar de todos nós” em Itabuna (BA)



Fonte: PME Itabuna (2015).

Nota: Produzido pelo autor.

Destaca-se, ainda, o Programa de Educação de Jovens e Adultos (PROEJA), que está organizado em PROEJA I: Estágios 1 (1ª série), 2 (2ª série) e 3 (3ª e 4ª séries) e 3 (3ª e 4ª séries) correspondentes a distorção idade/série a partir de 15 anos. PROEJA II: Estágios 1 (5ª série), 2 (6ª série) e 3 (7ª e 8ª séries) correspondentes a distorção idade/série também a partir de 15 anos.

Na Educação do Campo, para atender a demanda, as 25 escolas municipais apresentam características bastante específicas em sua organização, funcionando na modalidade de ensino multisseriado, em Ciclo de Formação

Humana. Destas, apenas 03 tem gestores, 17 são escolas com professores que conciliam a função de docente com a gestão da Unidade Escolar e atuam como unidocentes e 05 ou 03 professores lotados, em sistema de revezamento de aulas. Do ponto de vista socioeconômico, a comunidade atendida nas escolas do campo é composta principalmente de trabalhadores, uma vez que a cultura da vida no campo na região é predominantemente de latifundiários. A maioria das escolas multisseriadas do campo funcionam em apenas uma sala de aula, nas dependências das fazendas, em regime de cessão por parte dos proprietários. As escolas que são localizadas em vilas e povoados possuem prédios próprios. (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA/BA, 2015).

Registra-se nas últimas décadas um conjunto de reformas em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino que marcou, substancialmente, o campo educacional brasileiro. Destas reformas, pode-se considerar que, aquelas relativas à Educação Infantil, estão entre as mais relevantes (CAMPOS, 2007).

O marco dessas alterações foi a Constituição Federal de 1988 (CF/88) que definiu a educação como um direito fundamental de todos e dever do Estado e da Família e assegurou à criança a sua cidadania, considerando-a como um sujeito de direitos. Essas determinações legais colaboraram com a luta por superar as visões paternalistas e assistencialistas que acompanhavam o atendimento à criança de zero a seis anos.

Com o advento da CF/88, foram aprovados outros documentos legais que trouxeram significativas contribuições para o atendimento à Educação Infantil no Brasil. Entre eles, destacam-se a Lei nº 8.069/90, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e a Lei 9.394/96 que institui as novas Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB/96). Destacam-se, também, a Política Nacional de Educação Infantil (1994), as Propostas Pedagógicas e Currículo em Educação Infantil (1996), o Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil (RCNEI/1998) e as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (1999) definidas pelo Conselho Nacional de Educação (CNE). Além disso, foram criadas e implementadas políticas educacionais em cada estado e município (CAMPOS, 2007; FARIA; PALHARES, 2007; DOURADO, 2011).

Destaca-se outros textos legais a partir do ano de 2000 que refletiram, de forma incisiva, no atendimento da Educação Infantil, e têm implicações diretas no financiamento desta. São eles: o Plano Nacional de Educação (PNE/2001), o

Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE/2007), o Piso Salarial Profissional Nacional (PSPN/2008) e o Decreto de Instituição da Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica/2009 (DOURADO, 2011).

Com a Constituição Federal de 1988, as creches, anteriormente vinculadas à área de assistência social, passaram a ser responsabilidade da educação. Tomou-se por orientação o princípio de que essas instituições não apenas cuidam das crianças, mas devem, prioritariamente, desenvolver um trabalho educacional. Esse amparo é considerado como grande conquista para os profissionais da área, pois, entendem estes, que é direito da criança participar de uma educação com qualidade social. Nesse contexto, em Itabuna, até o ano 2006, a administração do primeiro ciclo da educação infantil – creche esteve sob a responsabilidade da Secretaria de Assistência Social, que desenvolvia uma política com princípios assistencialistas, dando ênfase ao bem-estar físico e social da criança e sua família. Em 2007, políticas econômicas no setor da educação propiciadas pelo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), permitiram uma ampliação no atendimento, mesmo que de maneira gradativa, nesse segmento.

Essa inovação mobilizou a Secretaria de Educação desse município a assumir a administração das creches, buscando garantir tanto o desenvolvimento físico e social, quanto o psicológico e intelectual das crianças, levando em conta o princípio de uma educação para crianças pequenas de forma integral e integrada. A transferência administrativa das creches da Secretaria de Assistência Social para a Secretaria de Educação foi exigência legal da Constituição de 1988, da LDB 9.394/96 e do Plano Nacional de Educação/2001, para integração das creches ao sistema de ensino, cuja situação foi, também, solicitada pelo Conselho Municipal de Educação de Itabuna (CME), junto a Secretaria de Educação em 2005.

Tal mudança implicou numa gestão mais participativa e democrática com a nomeação de diretores pedagógicos, profissionais da educação efetivos no município, oportunizando, assim, autonomia nas creches para decisões e deliberações descentralizadas, devido à administração de verbas a elas destinadas. Para tanto, Conselhos Escolares foram formados com o objetivo de acompanhar, de maneira coletiva, as ações propostas e desenvolvidas no

contexto escolar. A demanda das crianças na Educação Infantil da rede pública municipal é atendida em dois ciclos: primeiro ciclo, de zero a três anos – segmento creche, e segundo ciclo, de quatro a cinco anos – segmento pré-escola. Essa medida atende ao artigo 29, da Lei nº 12.796, de 04/04/2013 que altera a LDB nº 9.394/96 e que institui a Educação Infantil, como primeira etapa da educação básica, tendo como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

Outra importante legislação foi a Lei 11.274 de fevereiro de 2006 que institui o Ensino Fundamental de nove anos, antecipando o início desta etapa do Ensino Básico para os seis anos de idade, interferindo diretamente na organização da Educação Infantil. A pré-escola passa a acolher apenas crianças de quatro e cinco anos de idade. Cabe ressaltar que a rede pública de ensino de Itabuna já acatava essa organização educacional desde 2002, conforme resolução do CME 020/2003 que aprova o Ciclo de Formação Humana. Contudo, em observância a resolução do CME 32/2006, as crianças só ingressaram no Ensino Fundamental a partir de seis anos, completos até 30 de março, o que implicava crianças de seis anos, ainda, na Educação Infantil.

Na cidade em estudo, no objetivo de contemplar as necessidades de formação inicial e continuada dos profissionais da Educação Infantil, assegurando princípios científicos, culturais, éticos, humanos e políticos, a Secretaria de Educação vem implementando uma política de formação inicial para os que ainda não possuem graduação em parceria com a Universidade Estadual de Santa Cruz (UESC), União Metropolitana para Desenvolvimento e Cultura (UNIME/FACSUL) e Universidade de Uberaba (UNIUBE).

No panorama do nível de Ensino Fundamental, anos inicial e final, que compreende do 1º ao 9º ano, a Rede Municipal de Ensino, conforme dados do Educacenso/2014, possui 95 (noventa e cinco) escolas, com atendimento a 15.285 (quinze mil, duzentos e oitenta e cinco) alunos. Entretanto, a matrícula nesse nível de ensino sofreu uma queda. Outro fator relevante foi a redução da oferta de turmas do 6º e 7º ano pela rede estadual de ensino, tendo a rede municipal absorvido este público. (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA/BA, 2015).

Assim, a rede municipal ampliou o número de escolas ofertando os Anos Finais entre os anos de 2013 e 2014 e, para alinhar-se à Lei nº 11.274, de 2006, Lei do Ensino Fundamental de 09 anos, incluiu o 6º ano nos Anos Finais. Até o ano de 2013 eram 06 (seis) escolas ofertando os Anos Finais e, após a mencionada alteração para adequar-se à lei, este número foi ampliado para 12 (doze). A expansão alinhada com a política de reestruturação/reordenamento das escolas da rede municipal teve como premissas: atendimento de todos os níveis de ensino em uma determinada área geográfica, convivência dos alunos com os pares de idade de acordo com o nível de desenvolvimento humano bem como a otimização dos espaços escolares.

Os estabelecimentos de ensino da rede municipal apresentam, em sua maioria, uma estrutura física inadequada, pois das 95 (noventa e cinco escolas) apenas 57 funcionam em prédio próprio. As demais funcionam em espaços alugados ou conveniados e não atendem as condições estruturais adequadas para o devido funcionamento. Falta laboratório de informática; as salas são pequenas e pouco ventiladas; não possuem área para lazer e recreação, bibliotecas e auditório; as instalações elétricas e sanitárias, entre outros, são insatisfatórias.

O ensino de 2º grau passou a ser denominado ensino médio, de competência estadual, com a aprovação da LDBEN n.9394/96, que passou a considerá-lo como etapa final da educação básica, superando o modelo em vigor desde 1971. Indicando também a progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuidade desse nível de ensino. Em 1997, com o Decreto nº 2.208/97, é restabelecido o dualismo entre o ensino médio e técnico, baseados nas Diretrizes e Parâmetros Curriculares Nacionais. Com a revogação do Decreto n. 2.208/97 e aprovação do Decreto nº 5.154/04 inicia-se o processo de implementação do ensino médio integrado ao ensino técnico. Possibilitando assim, a partir de 2004, autonomia para a criação e implantação de cursos em todos os níveis da educação profissional.

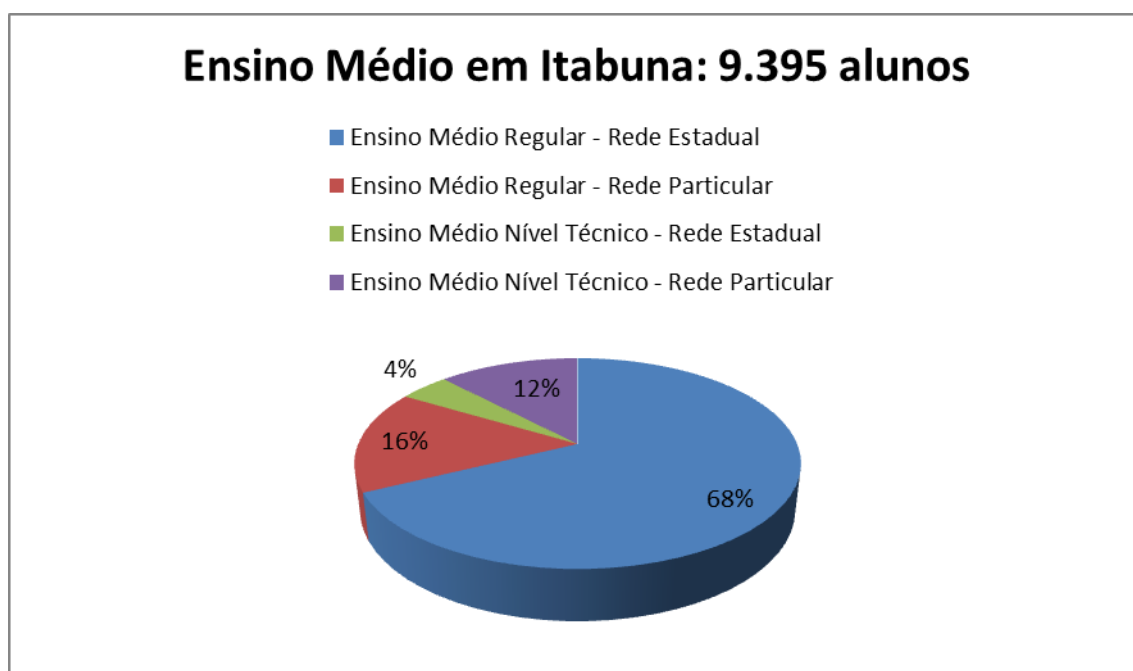
Considerando os principais programas, projetos e ações do Ministério da Educação destinados ao atendimento do Ensino Médio com qualidade, destacam-se, em Itabuna, o Plano de Ações Articuladas (PAR), o Programa Ensino Médio Inovador (ProEMI), sendo este, presente na rede estadual do nosso município. O Ensino Médio articulado à educação profissional, as feiras de ciências, os

programas de transferência de renda, transporte escolar, alimentação escolar, dentre outros, esse atendimento se dá por meio de 15 (quinze) escolas mantidas pela Rede Estadual e 08 (oito) pela Rede Privada de Ensino. Os dados do INEP dos últimos cinco anos (2010 a 2014) demonstram que a matrícula do Ensino Médio Regular da Rede Estadual sofreu diminuição média na ordem de 3,66% ao ano.

Contudo, verifica-se que se comparado os anos de 2010 e 2014, há uma redução significativa na ordem de 13,86%, atingindo o menor número de alunos no último ano da série. Esses números permitem estabelecer relação dessa redução com o aumento da matrícula na modalidade nível técnico – no ensino médio, embora em proporções não equivalentes. Conforme ilustração na figura 6 desta página, apresentam-se na matrícula no Ensino Médio Regular da rede Estadual, 6.365 (seis mil trezentos e sessenta e cinco) alunos e na Rede Particular o número de 1.482 (um mil quatrocentos e oitenta e dois) alunos. No Ensino Médio – Nível Técnico da Rede Estadual apresenta-se 405 (quatrocentos e cinco) alunos e na Rede Particular 1.143 (um mil, cento e quarenta e três) alunos.

Figura 6 – Gráfico dos estudantes do Ensino Médio em Itabuna (BA)

ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO EM ITABUNA



Fonte: PME Itabuna (2015).

Nota: Produzido pelo autor.

Assim, pode-se verificar breves considerações sobre as políticas de educação em Itabuna, atreladas aos programas estaduais e visando a efetivação do direito à educação no cumprimento de diversas diretrizes legais. Mesmo a pesquisa tendo como enfoque principal a educação superior, neste tópico foi feita uma rápida descrição da educação básica, considerando suas etapas, infantil, fundamental e médio. Registra-se, ainda, que o município em tela tem se destacado em outras modalidades da educação básica, como a Educação de Jovens e Adultos (EJA), Educação Profissional de Nível Médio e Educação Especial. Cumpre enfatizar que as políticas de educação em Itabuna não cumpriram em sua totalidade as diretrizes do Plano Diretor do ano 2008.

Considerando que esta pesquisa tem como objetivo analisar a relação do Plano Diretor do município de Itabuna na ampliação do ensino superior, justifica-se a necessidade de se analisar as diretrizes estabelecidas pelo plano, relacionadas à qualificação, capacitação e aumento do quadro de professores, e ainda a melhoria da qualidade do ensino. Será que aumento de instituições de ensino superior tem relação direta com o desenvolvimento local e regional? Imperioso enfatizar que até aqui foi compreendida a cidade em tela, com sua caracterização, envolvendo aspectos históricos, geográficos e culturais, as práticas recentes na gestão de seu espaço urbano, e o como tem ocorrido o planejamento urbano interdisciplinar, principalmente no tocante à educação como parte do processo de desenvolvimento de Itabuna.

4 A EDUCAÇÃO SUPERIOR NO PLANO DIRETOR DE ITABUNA

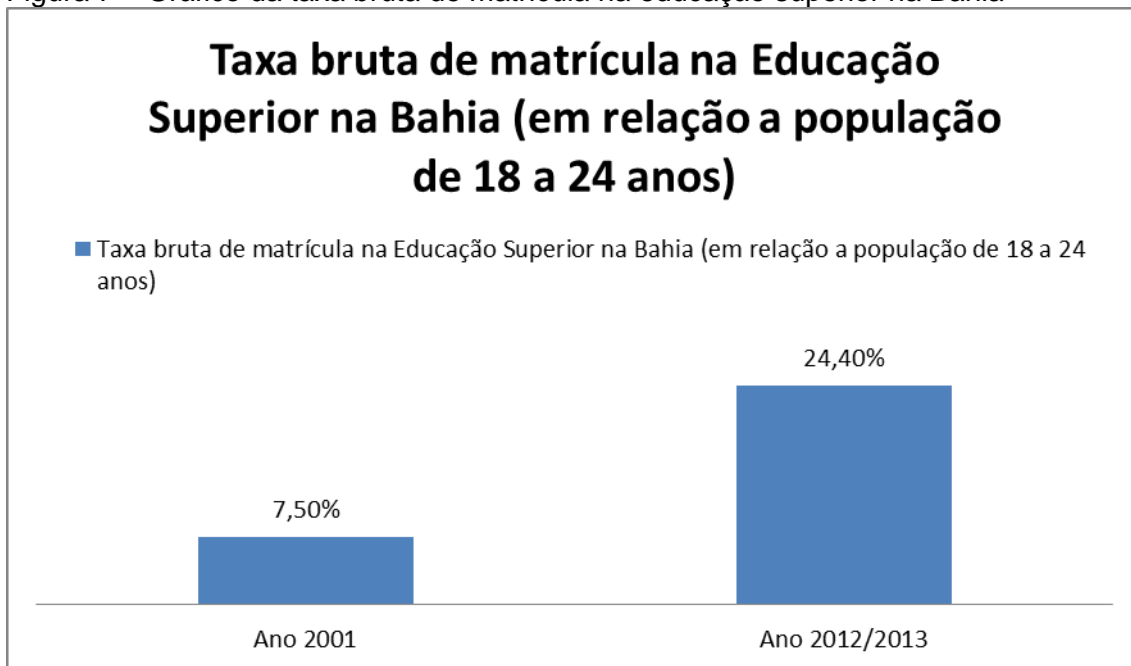
A Educação como parte do processo de desenvolvimento deve ser prioridade no planejamento das cidades. A educação de nível superior ganha destaque nesse contexto por contribuir no desenvolvimento individual e coletivo. Em Itabuna, Bahia, por exemplo, com a ampliação do ensino superior, a cidade e a região foram fortalecidas. Resta saber se ocorreu de maneira planejada com vistas ao desenvolvimento regional e local.

Registra-se a assertiva de que a democratização do acesso à educação superior, com inclusão e qualidade, é um dos compromissos do Estado brasileiro, expresso nas metas do Plano Nacional de Educação (PNE). O acesso à educação superior, sobretudo da população de 18 a 24 anos, vem sendo ampliado no Brasil, mas ainda está longe de alcançar as taxas dos países desenvolvidos e mesmo de grande parte dos países da América Latina.

A Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) de 2011 registrou que a taxa bruta atingiu o percentual de 27,8%, enquanto a taxa líquida chegou a 14,6%. O PNE (2001-2010) estabelecia, para o fim da década, o provimento da oferta de educação superior para, pelo menos, 30% da população de 18 a 24 anos. Apesar do avanço observado, o salto projetado pela Meta 12 do novo PNE, que define a elevação da taxa bruta para 50% e da líquida para 33%, revela-se extremamente desafiador.

A Bahia apresenta em seus dados um avanço significativo no total de matrículas novas na Educação Superior. Dados do observatório do PNE de 2012 e 2013 apresentam a taxa de 49,3 % de novas matrículas na rede pública. No entanto, observa-se que esta taxa cai para 9,7 % quando se recorta estas matrículas para pessoas de 18 a 24 anos (considerada a idade prevista para este nível de ensino). A taxa bruta de matrícula na Educação Superior na Bahia (percentual que calcula todas as matrículas em relação a população de 18 a 24 anos) é de 24,4 %. Em 2001 era de 7,5 %. Tais dados podem ser melhor observados na figura 7 da página seguinte.

Figura 7 – Gráfico da taxa bruta de matrícula na educação superior na Bahia



Fonte: PNE Brasil (2014).

Nota: Produzido pelo autor.

Diante desse panorama, surge a necessidade da descrição do Ensino Superior em Itabuna, passando pela análise da relação existente ou não entre o Plano Diretor de Itabuna, ano 2008, com criação de novos estabelecimentos de ensino superior. Objetiva-se uma análise e até mesmo proposições para uma Educação e Desenvolvimento, no tocante ao ensino superior.

4.1 O ENSINO SUPERIOR EM ITABUNA

A educação de nível superior, dinamizada pelas universidades e outras instituições de ensino superior (IES), configura-se como um dos pilares para o desenvolvimento regional. Novos currículos tendem a uma relação contemporânea, sobretudo, através da elevação da qualidade da força de trabalho local que as IES contribuem para o desenvolvimento de um empreendedorismo de qualidade superior (GADOTTI, 2013). Esta perspectiva não é diferente na Bahia ou mesmo na região sul do mencionado estado. As IES nesta região tendem a propiciar maior qualidade de formação de quadros para o mundo do trabalho.

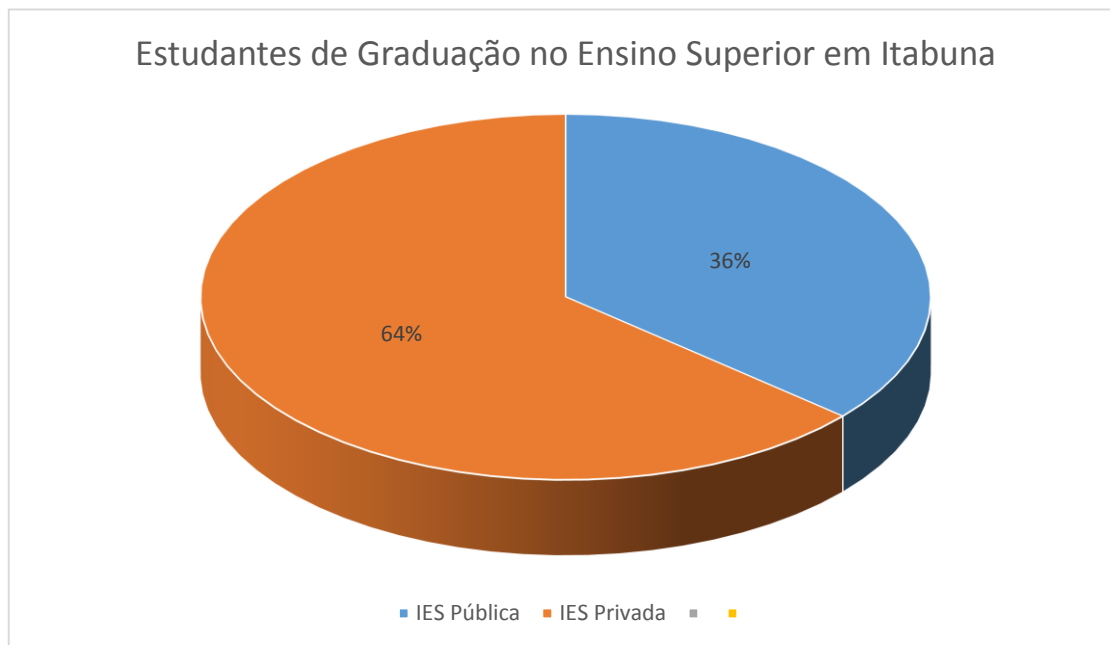
Na cidade de Itabuna, como já anunciado durante a caracterização regional e urbana, de acordo com dados do IPEA de 2010, existem 204.667 habitantes.

Em 2014 a população estimada foi de 218.925. A cidade possui 19. 597 pessoas com idades entre 20 e 24 anos. O IDHM está em 0,712 (do Brasil é de 0,637). Todavia, das pessoas com mais de 25 anos o percentual que possui ensino superior é de, apenas, 9,13 %. A taxa de frequência bruta, no ensino superior na cidade está em 31,97 %. Ou seja, a taxa de matrícula bruta - a razão entre o número total de alunos matriculados em um determinado nível de ensino (independentemente da idade) e a população que se encontra na faixa etária prevista para cursar esse nível - no ensino superior na cidade está em 31,97 %. No que tange a sua aplicação prática, esta taxa é elemento integrante na composição do índice relativo à educação (juntamente com a taxa de alfabetização) para o cálculo do IDH.

Por sua vez, a taxa de frequência líquida, ou taxa de matrícula líquida, do ensino superior na cidade está em 14,15 % dados do IPEA (2010). Trata-se de um indicador que tem como objetivo verificar o acesso ao sistema educacional daqueles que se encontram na idade recomendada para este nível. Indica a porcentagem da população que está matriculada no nível adequado a sua faixa etária.

Itabuna possui 2.827 pessoas que frequentam o ensino superior de graduação pública e 4.959 pessoas que frequentam superior de graduação privado. A figura 8, da próxima página, demonstra que dos estudantes de nível superior em Itabuna, 64% estudam em IES privadas e 36% em Universidades Públicas. Cerca de cento e seis (106) pessoas são matriculadas em cursos de especialização de nível superior pública e 436 pessoas matriculadas em curso de especialização em instituições de ensino privado (IBGE 2010).

Figura 8 – Gráfico dos estudantes de Graduação no Ensino Superior em Itabuna (Ba)



Fonte: IBGE (2010).

Nota: Produzido pelo autor.

O desafio do município se coloca na medida em cumprir a diretriz do Plano Diretor Municipal, que preceitua a ampliação da qualidade do ensino e a formação de professores, com o fomento de cursos na área de licenciatura. Reafirma-se a meta 12 do PNE como meta de plano municipal de educação que prevê a elevação da taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

Registra-se que a Educação Superior no município em análise é representada atualmente por oito instituições de ensino superior – IES. Sendo duas instituições de ensino superior públicas, a Universidade Estadual de Santa Cruz (UESC) e a Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB) e seis instituições de ensino superior particular: a UNIUBE, a UNOPAR, a UNIASSELVI, a UNINTER, a UNIME e a FTC. Destas IES, a UNIUBE, a UNIASSELVI, a UNINTER e a UNOPAR oferecem exclusivamente cursos à distância enquanto a UNIME oferece exclusivamente cursos presenciais. A UESC e a FTC oferecem cursos na modalidade à distância e presenciais.

A localização espacial dessas Instituições de Ensino Superior é demonstrada na figura 9. Quando se observa as seis IES privadas situadas na região central da cidade. A UFSB distante do centro; e a UESC, embora no território de Ilhéus, muito próxima à Itabuna. Nota-se a preocupação do ensino superior privado em garantir um melhor acesso aos ingressantes. Ou seja, uma instituição superior de ensino situada na região central da cidade atrai mais alunos, tanto da própria cidade, como também das cidades circunvizinhas. Além do maior número de vagas, menor concorrência e maior acessibilidade, também a localização geográfica tem contribuído para um maior número de matrículas no ensino superior privado.

Figura 9 – Imagem da Cidade de Itabuna e Rodovia Ilhéus – Itabuna. Destacando as Instituições de Ensino Superior na Região de Itabuna (Ba)

AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR NA REGIÃO DE ITABUNA



Fonte: Google Earth.

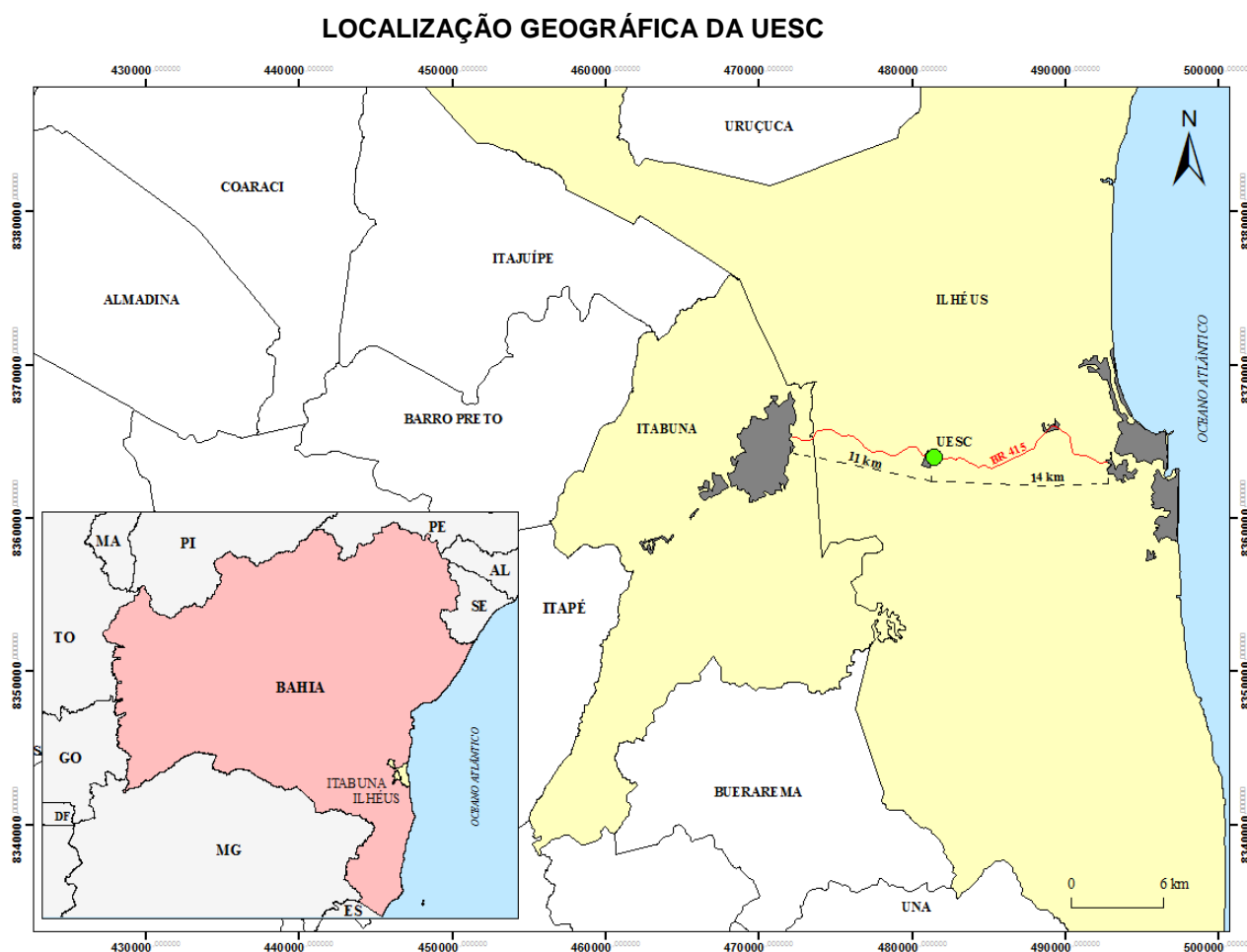
Nota: Adaptações e Pontos de destaque produzido pelo autor.

Destaca-se, a partir de agora, breves considerações sobre as Instituições de Ensino Superior que atuam e /ou exercem relação direta com a cidade de Itabuna.

4.1.1 UESC (Universidade Estadual de Santa Cruz)

A UESC situa-se geograficamente no coração da Mata Atlântica, entre dois principais polos urbanos do Sul da Bahia, no Km 16 da Rodovia Ilhéus/Itabuna, conforme destaca a próxima figura (10). Pertence ao território de Ilhéus, mas mantém relações culturais e administrativas com as duas cidades. Essa instituição de ensino, pesquisa e extensão é vinculada à Secretaria de Educação do Estado da Bahia e mantida pela sociedade por meio do Estado.

Figura 10 – Localização geográfica da Universidade Estadual de Santa Cruz (UESC), destacando os territórios das cidades de Ilhéus e Itabuna, e alguns municípios da região



Fonte: IBGE (2010).

Nota: Produzido pelo autor.

A Universidade, estadual e pública, criada em 1991, oferece à comunidade 33 cursos de graduação nas diversas áreas do conhecimento. Esta instituição oferta anualmente 833 vagas disputadas por aproximadamente 14.313 inscrições pelo Sistema de Seleção Unificada (SISU / ENEN) nos 22 cursos de bacharelado e 11 cursos de licenciatura, conforme demonstra o quadro a seguir.

Quadro 2 – Cursos de Graduação ofertados pela UESC

| LICENCIATURA | BACHARELADO |
|---------------------|------------------------------------|
| Ciências Biológicas | Administração |
| Matemática | Agronomia |
| Química | Biomedicina |
| Geografia | Ciências Biológicas |
| Física | Ciências Contábeis |
| Ciências Sociais | Ciências Da Computação |
| Educação Física | Ciências Econômicas |
| Filosofia | Comunicação Social |
| História | Ciências Econômicas |
| Letras | Enfermagem |
| Pedagogia | Engenharia De Produção |
| Letras – EAD | Engenharia Civil |
| Física – EAD | Engenharia Elétrica |
| Biologia – EAD | Engenharia Mecânica |
| Pedagogia – EAD | Engenharia Química |
| | Geografia |
| | Língua Estrangeira Aplicadas – LEA |
| | Física |
| | Matemática |
| | Medicina |
| | Medicina Veterinária |
| | Química |

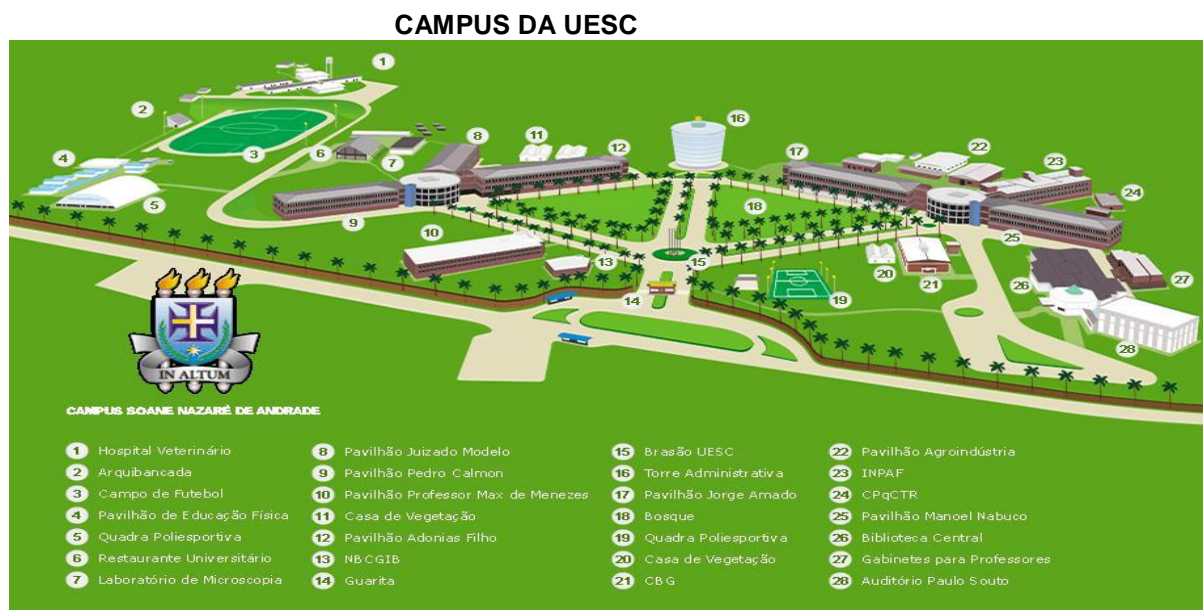
Fonte: www.uesc.br/graduação.

Na atualidade, a UESC oferece quatro cursos de licenciatura na modalidade à distância: Letras, Física, Biologia e Pedagogia. Tais cursos são oferecidos em parceria com a Universidade Aberta do Brasil (UAB). Os cursos de Letras, Física e Pedagogia já formaram uma turma, cada um, e o curso de Biologia já formou três turmas, até o ano de 2014.

Importante pontuar que além dos cursos de graduação, a UESC também oferece cursos de pós-graduação *lato sensu e stricto sensu*. Atualmente são oferecidos quinze cursos de especialização, quinze cursos de mestrado e seis cursos de doutorado. A comunidade acadêmica desta Instituição é composta por 794 professores do quadro permanente (386 doutores, 319 mestres, 77 especialistas e 12 graduados) e executa uma média de 6.320 matrículas semestrais nos cursos de graduação.

A UESC se destaca como a primeira Instituição de Ensino Superior da Região. Surgiu da fusão entre a Faculdade de Filosofia de Itabuna, a Faculdade de Economia de Itabuna e a Faculdade de Direito de Ilhéus, quando formaram a Federação das Escolas Superiores de Ilhéus e Itabuna – FESPI. Foi estadualizada em 1991, passando a ser identificada como Universidade Estadual de Santa Cruz – UESC. É a maior IES que tem relação direta com Itabuna. A figura 11 destaca o Campus Soane Nazaré de Andrade.

Figura 11 – Mapa da UESC. Destacando o Campus Soane Nazaré de Andrade



Fonte: UESC (2014).

4.1.2 UFSB (Universidade Federal do Sul da Bahia)

A Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB) tem a sua respectiva reitoria situada no município em destaque, bem como o Campus Jorge Amado. Trata-se de uma instituição multi campi que possui suas outras divisões nas cidades de Porto Seguro e Teixeira de Freitas, também situadas na região sul da Bahia. No município de Itabuna, o campus se localiza na rodovia Ilhéus-Vitória da Conquista, BR 415, km 39 - Ferradas. Suas atividades se iniciaram em 2014 quando foi oportunizada a entrada de 720 alunos. Em 2015 já são 1592 alunos matriculados. Esta instituição conta com 118 professores, todos com doutorado. Oferece 4 cursos de bacharelado e 5 cursos de licenciatura, conforme pode ser observado no quadro abaixo.

Quadro 3 – Cursos ofertados pela UFSB

| LICENCIATURA | BACHARELADO |
|---|---------------------------------|
| Interdisciplinar Em Matemática E Suas Tecnologias | Interdisciplinar Em Saúde |
| Interdisciplinar Em Ciências Da Natureza E Suas Tecnologias | Interdisciplinar Em Artes |
| Interdisciplinar Em Ciências Humanas E Suas Naturezas | Interdisciplinar Em Humanidades |
| Interdisciplinar Em Linguagem, Códigos E Suas Tecnologias | Interdisciplinar Em Ciências |
| Interdisciplinar Em Arte E Suas Tecnologias | |

Fonte: www.ufsb.edu.br.

O aluno pode ingressar na UFSB pelo ENEN/SISU, ou diretamente nos Bacharelados Interdisciplinares, por meio de seleção geral; ou nos Colégios Universitários, mediante seleção restrita a estudantes de escolas públicas conveniadas. Para conclusão e saída do primeiro ciclo de formação são oferecidas quatro modalidades subdivididas em diversas áreas cada uma: Bacharelado Interdisciplinar em Grande área, Bacharelado Interdisciplinar em Área de Concentração, Curso superior em Tecnologia e Licenciatura Interdisciplinar que pode ser em Matemática e suas tecnologias, Ciências da Natureza e suas tecnologias, Ciências Humanas e suas tecnologias, Linguagem, Códigos e suas tecnologias e Artes e suas Tecnologias.

O aluno ingressante pode optar pelos Bacharelados Interdisciplinares (BI), que compreendem cursos de graduação plena, com duração de três a quatro anos, oferecida em quatro grandes áreas de formação: BI em Ciência & Tecnologia; BI em Artes; BI em Humanidades; BI em Saúde. Trata-se de uma modalidade de formação superior caracterizada como modular, progressiva, flexível e polivalente. Sendo uma outra opção de conclusão dos cursos superiores tecnológicos que são oferecidos pelos Institutos Federais de Educação. O aluno que queira terminar seu ciclo de formação com um curso tecnológico, deve ser encaminhado ao Instituto Federal de Educação mais próximo de sua cidade, ou que tenha o curso que lhe interessa. Esta possibilidade é de duração mais curta.

4.1.3 FTC (Faculdade de Tecnologia e Ciências)

No contexto das IES privadas, surge a Faculdade de Tecnologia e Ciências de Itabuna (FTC). A comunidade acadêmica da FTC é composta por 139 professores do quadro permanente (05 doutores, 41 mestres e 93 especialistas). Esta Instituição realiza cerca de 5.927 matrículas semestrais. Criada no ano de 2001, oferece 15 cursos de Bacharelado, ofertando 1880 vagas disputadas por 3182 vestibulandos, totalizando aproximadamente 5.927 matrículas por semestre, distribuídas nos cursos de acordo com o próximo quadro:

Quadro 4 – Cursos de Graduação da FTC Itabuna

| CURSOS DE BACHARELADO | |
|-----------------------|-------------------------------------|
| Administração | Publicidade E Propaganda |
| Educação Física | Psicologia |
| Enfermagem | Sistema De Informação |
| Fisioterapia | Engenharia Ambiental |
| Farmácia | Engenharia Civil |
| Nutrição | Tecnologia Em Logistica |
| Jornalismo | Tecnologia Em Segurança Do Trabalho |
| Direito | |

Fonte: www.ftc.br/graduacao.

4.1.4 UNIME (União Metropolitana para o Desenvolvimento da Educação e Cultura)

A União Metropolitana para o Desenvolvimento da Educação e Cultura (UNIME) foi criada em agosto de 2004 e é composta por 214 professores do quadro permanente (3 doutores, 58 mestres, 141 especialistas e 12 graduados) e executa cerca de 4.709 matrículas semestrais nos cursos de graduação. Atualmente, oferece 17 cursos, sendo dois de licenciatura e onze de bacharelado. A instituição disponibiliza 1985 vagas disputadas por 5.207 vestibulandos distribuídas nos cursos conforme quadro abaixo.

Quadro 5 – Cursos de Graduação da FTC Itabuna

| LICENCIATURA | TECNOLÓGICOS | BACHARELADO |
|-----------------|--|-------------------------|
| Pedagogia | Curso Superior Tecnológico Em Logística | Administração |
| Educação Física | Curso Superior Tecnológico Em Gestão De Recursos Humanos | Educação Física |
| | | Ciências Contábeis |
| | | Jornalismo |
| | | Direito |
| | | Engenharia De Produção |
| | | Enfermagem |
| | | Engenharia De Produção |
| | | Enfermagem |
| | | Farmácia |
| | | Serviço Social |
| | | Fisioterapia |
| | | Psicologia |
| | | Arquitetura E Urbanismo |
| | | Engenharia Civil |

Fonte: www.unime.edu.br/detalhesdaunidade

4.1.5 UNOPAR (Universidade Norte do Paraná)

A Universidade Norte do Paraná (UNOPAR) é uma Instituição de Ensino superior que oferece 12 cursos de graduação além de cursos de pós-graduação. No quadro abaixo segue informações dos cursos de graduação.

Quadro 6 – Cursos de Graduação da FTC Itabuna – Oferta de Cursos de Graduação UNOPAR Itabuna

| LICENCIATURA | TECNOLÓGICOS | BACHARELADO |
|-----------------|-------------------------------------|--------------------|
| Pedagogia | Relações Humanas | Serviço Social |
| Educação Física | Gestão Ambiental | Ciências Contábeis |
| | Análise e Processamento de Sistemas | Administração |
| | Estética E Imagem Pessoal | |
| | Logística | |
| | Segurança Do Trabalho | |
| | Gestão Hospitalar | |

Fonte: Secretaria da UNOPAR (2016).

4.1.6 UNIUBE (Universidade de Uberaba)

A Universidade de Uberaba (UNIUBE) Instituição de Ensino Superior funciona na cidade desde 2005, com média de 80 matrículas por semestre e oferecendo 11 cursos de graduação além de cursos de pós-graduação. No quadro abaixo segue informações dos cursos de graduação.

Quadro 7 – Cursos de Graduação da FTC Itabuna – Cursos de Graduação UNIUBE Itabuna

| LICENCIATURA | TECNOLÓGICOS | BACHARELADO |
|----------------------------------|------------------|--------------------|
| Letras Com Habilitação Em Inglês | Recursos Humanos | Serviço Social |
| História | Marketing | Administração |
| Matemática | Agronegócio | Ciências Contábeis |
| Geografia | | |
| Pedagogia | | |

Fonte: Cursos de graduação UNIUBE Itabuna. Fonte: Coordenação Pedagógica Regional – Dados 2016

4.1.7 UNINTER (Centro Universitário Internacional)

O Centro Universitário Internacional (UNINTER) funciona na cidade desde 2006 oferecendo cursos de pós-graduação e graduação presenciais e na modalidade à distância. Destaca-se nas áreas educacional, empresarial, jurídica e meio ambiente e saúde. Os cursos de graduação tiveram início em 2008 e são divididos conforme especificado no quadro abaixo.

Quadro 8 – Cursos de Graduação da FTC Itabuna Oferta dos Cursos de Graduação da UNINTER Itabuna

| LICENCIATURA | TECNOLÓGICOS | ADMINISTRAÇÃO |
|--------------|---------------------------------------|--|
| Pedagogia | Análise e Desenvolvimento de Sistemas | Administração |
| Letras | Comércio Exterior | Ciências Contábeis |
| Filosofia | Gestão Ambiental | Engenharia Da Computação |
| Geografia | Gestão Comercial | Ciência Política |
| História | Gestão Da Produção Industrial | Engenharia De Produção Engenharia Elétrica - Habilitação Elétrica |
| Matemática | Gestão Da Tecnologia Da Informação | Relações Internacionais |
| | Gestão De Esporte | |
| | Gestão De Recursos Humanos | |
| | Gestão De Turismo | |
| | Gestão Financeira | |
| | Gestão Hospitalar | |
| | Gestão Pública | |
| | Logística | |
| | Marketing | |
| | Processos Gerenciais | |
| | Secretariado | |
| | Serviços Jurídicos E Notariais | |

Fonte: Gestão do Polo Itabuna – Dados (2016).

4.1.8 UNIASSELVI (Centro Universitário Leonardo da Vinci)

O Centro Universitário Leonardo da Vinci (UNIASSELVI) é uma instituição de ensino superior que funciona em Itabuna desde 2010. Apresenta uma média de 350 matrículas por semestre e oferece 14 cursos de graduação, além de cursos de pós-graduação. No quadro abaixo segue informações dos cursos de graduação.

Quadro 9 – Cursos de Graduação da FTC Itabuna – Oferta de Cursos de Graduação UNIASSELVI Itabuna

| LICENCIATURA | TECNOLÓGICOS | BACHARELADO |
|---------------------|-----------------------|--------------------|
| História | Recursos Humanos | Administração |
| Letras | Gestão Hospitalar | Ciências Contábeis |
| Matemática | Segurança No Trabalho | Serviço Social |
| Ciências Biológicas | Gestão Ambiental | |
| Pedagogias | Gestão Pública | |
| | Logística | |

Fonte: Coordenação Pedagógica da UNIASSELVI – DADOS (2016).

O que se pode perceber é que o ensino superior em Itabuna assume uma responsabilidade não somente local, mas regional de qualificação. Das oito IES citadas, verifica-se que a UNIUBE, UNINTER, UNOPAR e UNIASSELVI são instituições com sedes em outras cidades do país. Mantendo no município em análise, centros de formação para cursos na modalidade à distância.

Diante da oferta de vagas do ensino superior neste município, defende-se a ideia de que este nível de ensino contribua para a qualificação de quadros para melhor relacionamento com o mundo do trabalho, visando a garantia de um desenvolvimento sustentável, não somente urbano, como também regional. Para tanto, a criação, expansão e manutenção dos cursos de nível superior devem atender as demandas locais e regionais.

4.2 O PLANO DIRETOR DE ITABUNA E SUA RELAÇÃO COM A AMPLIAÇÃO DO ENSINO SUPERIOR

Preliminarmente, cumpre destacar a assertiva de que como o plano diretor trata de questões municipais, a relação de tal instrumento de desenvolvimento urbano com a ampliação do ensino superior é, predominantemente, indireta. Mesmo não sendo competência municipal regular o ensino superior, a análise dos efeitos e desdobramentos das estratégias e diretrizes do Plano Diretor do município de Itabuna de 2008 explica a sua relação com a ampliação do ensino superior na cidade objeto de estudo.

Nesse sentido, as Estratégias de Desenvolvimento Municipal, no Título II do Plano Diretor de Itabuna, são tratadas em capítulos, e a partir das diretrizes estabelecidas, pode-se inferir a necessidade de qualificação de mão-de-obra para alcançar os objetivos do plano. Para tanto, constata-se quais os cursos de nível superior que deveriam ser implementados para atingir as finalidades elencadas. De início, destaca-se o artigo 4º da lei analisada:

Art. 4º - A política de desenvolvimento urbano tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da Cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes, em especial:

I - expansão econômica do Município, com base na vocação tradicional da economia local, como pólo de comércio amplo e diversificado combinado a um centro regional de referência na prestação de serviços de saúde e de educação;

II - estruturação do Município e sua administração para o atendimento ao aumento da população urbana e rural, e as demandas por habitação, infra-estrutura e equipamentos urbanos; favorecendo a geração e distribuição de renda e combate a pobreza;

III - preservação dos recursos naturais, em especial o da água, para usufruto das gerações atual e futuras;

IV - reordenamento da Cidade e reestruturação da parte física, visando a melhoria da qualidade de vida da população local;

V - realização de parcerias entre os setores público e privado, para efetivação de programas de interesse público, inclusive para fortalecimento dos setores de indústria, comércio e serviços, recuperação da lavoura cacaueteira e outras atividades.

Pode-se extrair a fundamentação da origem de alguns cursos de nível superior. Por exemplo, para atender os objetivos de expansão econômica, dinamização do comércio e a meta de tornar a cidade um centro regional na prestação de serviços de saúde e de educação, foi necessário uma maior oferta de cursos na área das ciências sociais e da saúde. Assim, ocorreu um aumento no número de vagas nas áreas de Administração, Ciências Contábeis, Direito,

Economia e nas áreas de Saúde. Um destaque tanto para as IES públicas, como privadas.

A partir da estratégia de tornar a cidade de Itabuna um centro regional na prestação de serviços de saúde foi observado a construção de novos hospitais, consultórios médicos, clínicas e espaços empresariais com a finalidade de promover ações para a qualidade de vida. Assim, muitos cursos da área de saúde foram dinamizados para atender esta demanda, e conseqüentemente, a estratégia de desenvolvimento estabelecida no Plano Diretor.

Nesse mesmo sentido, a estratégia de tornar a cidade uma referência na educação, demandou a criação de mais estabelecimentos de ensino superior. Em conformidade com as políticas públicas de fomento ao nível superior, no contexto estadual e municipal, e considerando as estratégias do plano, Itabuna passou a oferecer vários cursos superiores em suas instituições públicas e privadas para atender tanto a dinâmica populacional local como a regional.

Adiciona-se a este fato, a necessidade de formação e capacitação de professores em Itabuna e região, o que motivou a oferta de muitos cursos na área de licenciatura, nas instituições públicas e privadas, principalmente na modalidade de educação à distância. A modalidade EAD ganhou destaque na UNIUBE, UNOPAR, UNIASSELVI e UNINTER, onde são oferecidos cursos somente nesta modalidade, em especial cursos de licenciatura; e a FTC e UESC, que além de dos cursos presenciais oferecem cursos na modalidade à distância.

Para garantir uma melhor estruturação do município na relação urbano e rural, conforme estratégia descrita no art. 4º sobre a recuperação da lavoura cacaeira observa-se que houve um crescimento discreto de cursos na área de ciências agrárias e da natureza, somente na UESC. Embora o crescimento de profissionais nessa área tenha contribuído para novas alternativas agropecuárias, muito ainda poderia e deverá ser feito para que se atinja um ideal de desenvolvimento sustentável. Uma maior oferta de cursos na área de ciências agrárias e da natureza, dinamizados com ações e projetos com a Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira (CEPLAC) contribuirá para o fortalecimento de novas estratégias para o desenvolvimento regional.

No contexto do objetivo de se reordenar e reestruturar a cidade em aspectos físicos e territoriais, é que se fundamenta o grande aumento dos cursos de Engenharia, na UESC, FTC, UNIME e em formação na UFSB. Além do curso

de Arquitetura e Urbanismo na UNIME. E ainda merecem destaque os cursos tecnológicos, ofertados pela FTC, UNIME, UNOPAR, UNIUBE, UNINTER e UNIASSELVI.

Para acompanhar as novas dinâmicas da cidade, observa-se um crescente número de vagas no curso superior em Direito: duzentas vagas anuais nas instituições privadas (FTC e UNIME), e cem anuais na instituição pública (UESC). Para os novos arranjos e desdobramentos dos conflitos sociais, a mais recente IES instalada na cidade traz uma modalidade de formação superior caracterizada como modular, progressiva, flexível e polivalente. A UFSB oferece os Bacharelados Interdisciplinares (BI), que compreendem cursos de graduação plena, com duração de três a quatro anos, oferecida em quatro grandes áreas de formação: BI em Ciência & Tecnologia; BI em Artes; BI em Humanidades; BI em Saúde. Sendo outra opção de conclusão dos cursos superiores tecnológicos que são oferecidos pelos Institutos Federais de Educação.

Ainda nessa perspectiva, pode-se apontar que o planejamento urbano da cidade de Itabuna, no contexto de um planejamento interdisciplinar, apresentou algumas diretrizes, no capítulo específico “Das Diretrizes” e em várias seções seguintes, que impulsionaram o surgimento de novos cursos de nível superior, bem como a instalação de novos estabelecimentos nesse nível de ensino. Dentre as diretrizes, tem-se a Seção I de Proteção Ambiental, quando traça as metas de desenvolvimento no sentido de requalificação paisagística, ambiental e urbanística da Sede e povoados, desenvolvimento de amplo programa de saneamento básico, recuperação e preservação do Rio Cachoeira, proteção dos remanescentes de Mata Atlântica, além da preservação e conservação do patrimônio histórico, artístico, arquitetônico, paisagístico, arqueológico e cultural.

O Plano Diretor de Itabuna do ano 2008 quando descreve as demais diretrizes, faz uma menção sobre a necessidade de ampliação do ensino superior, destacada na Seção II, de Desenvolvimento Econômico Sustentável, no artigo 9º da legislação em análise:

Art. 9º O desenvolvimento econômico sustentável será fomentado em acordo com as seguintes diretrizes específicas:

I - manutenção da situação privilegiada que desfruta o Município na Região cacaueteira como líder regional na área do comércio e serviços:

a) polarização, em nível regional, da realização de atividades e eventos vinculados às potencialidades de desenvolvimento local;

- b) **fortalecimento do caráter de centro de referência educacional, com ampliação de cursos universitários e de vagas** e de prestação de serviços de atendimento a saúde;
- c) revitalização do comércio varejista; (grifo nosso).

Apesar da relação entre o Plano Diretor de Itabuna e a ampliação do ensino superior ser, indireta, foi observada uma preocupação direta no conjunto das estratégias e diretrizes do instrumento de desenvolvimento urbano, no fomento à ampliação de cursos universitários e de número de vagas para atender as demandas de um centro de referência educacional.

Ademais, merece destaque na Seção II, de Desenvolvimento Econômico, as diretrizes para o fortalecimento das atividades econômicas, nas áreas de turismo, indústrias e empresas de comércio e serviços. Da mesma forma, as diretrizes estabelecidas na Seção III de Desenvolvimento Social, quando descreve a necessidade de melhoria na qualidade dos serviços de educação. São apresentadas metas para o sistema de transporte escolar a fim de garantir a segurança dos estudantes.

Em seguida, o plano enfatiza a necessidade de ferramentas para a formação continuada, o que envolve capacitação, qualificação, aumento do quadro de professores, e a atualização da remuneração dos professores. E ainda, o incentivo à participação da comunidade no ensino, a melhoria da qualidade da merenda escolar, melhorias da rede física, além de articulações para a melhoria de condições dos educandos e a melhoria da qualidade do ensino.

Além da apresentação de ferramentas nas áreas de difusão de cultura, qualidade dos serviços de segurança, redução da desigualdade social e regularização urbanística e fundiária, na Seção III de Desenvolvimento Social, tem relevância a Seção IV de Desenvolvimento Institucional. Nesta, são difundidas as diretrizes específicas sobre a revisão e ajuste da estrutura organizacional da cidade, melhoria nos procedimentos de captação de receita e gastos públicos e envolvimento da comunidade na discussão e implementação de políticas públicas voltadas para o crescimento local.

Importante destacar o papel da universidade para o desenvolvimento regional. A partir da ampliação do número de vagas de instituições de ensino superior, novas dinâmicas, como atração de indústrias e valorização imobiliária, contribuem para o progresso da região; principalmente no quesito qualificação de

profissionais. Frisa-se, ainda, que a ampliação das IES não foi um fato exclusivo de Itabuna, pois, a partir da LDB/1996, foi observada uma expansão do ensino superior. Fato este que se consolida com a abertura de novas faculdades, públicas e privadas, no Governo Lula.

Infere-se a existência de uma relação entre o Plano Diretor do Município de Itabuna, ano 2008, e ampliação do ensino superior. Mesmo que com a breve descrição direta, e na maioria das vezes numa relação indireta com as estratégias e diretrizes de planejamento urbano, nota-se uma compatibilização das diretrizes políticas com as atuais necessidades e propostas de desenvolvimento do Plano Diretor e a criação de estabelecimentos de ensino superior.

4.3 EDUCAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO: A EXPANSÃO DO ENSINO SUPERIOR EM ITABUNA

Dentre os temas mais significativos, presentes no debate internacional sobre a educação de nível superior, destacam-se a grande preocupação com a ampliação da demanda e a expansão e interiorização da educação superior; as necessidades de uma demanda cada vez mais diversificada. Adiciona-se a tal perspectiva a reflexão sobre os objetivos e funções da educação superior no século XXI, o lugar da universidade no mundo virtual das novas tecnologias da informação e da comunicação, o papel das ciências sociais na análise da problemática mundial a integração/unidade entre pesquisa e ensino, e a eficiência, a qualidade, a competitividade e a equidade dos sistemas.

Outras temáticas são priorizadas nessa discussão, tais como: as mudanças nos perfis profissionais e no processo formativo; o papel da educação continuada na formação permanente; a autonomia das ciências e a liberdade acadêmica; a interdisciplinaridade; as relações das universidades públicas com o Estado e com o setor produtivo; o impacto da mundialização do capital nos planos e programas; o financiamento da educação superior; a relação entre investigação-tomada de decisões no campo da educação superior, entre outros (BOAVENTURA, 1997).

Na contemporaneidade, tem se discutido a responsabilidade das universidades no desenvolvimento da sociedade. Isto é mais evidente nos países em desenvolvimento, onde os trabalhos de pesquisa das instituições de ensino

superior indicam a base fundamental dos programas de desenvolvimento, da formulação de políticas e dos recursos humanos de nível médio e superior.

Defende-se que o planejamento a longo prazo em áreas estratégicas para o progresso constante das sociedades, como a educação, é de fundamental importância para um desenvolvimento regional e urbano. Como também, o desenvolvimento sustentável, pois na condição de centros autônomos de pesquisa e criação do saber, as instituições de ensino superior podem contribuir para a solução de problemas sociais. Pois, além do ensino superior desempenhar a função de centros de estudo, de enriquecimento e de preservação da cultura, deverá se preocupar com as questões sociais, mantendo a liberdade acadêmica e autonomia institucional.

Assim, surge a necessidade do ensino superior brasileiro desenvolver ações estruturadas e planejadas, com objetivos, meios e metas bem estabelecidas, com horizontes realistas e práticas coordenadas. Tais medidas proporcionarão à maioria da população a oportunidade de experimentar os níveis mais altos de educação, alterando a situação de baixa abrangência e qualificação do sistema de educação superior em comparação com padrões internacionais. Pois, o ensino superior brasileiro não tem atingido mais do que 15% da população da idade apropriada (18-24 anos), sendo 75% dessas matrículas em instituições privadas (PNAD, 2011).

Nesse contexto, houve a experiência da elaboração de um plano estratégico de longo prazo para o sistema de Ensino Superior de São Paulo, com horizonte de 2006 a 2020. O projeto ficou denominado como o Plano Diretor para o Desenvolvimento do Ensino Superior Público no Estado de São Paulo e foi proposto pela Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico (SCTDE), com apoio da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP), e a Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP). Como comenta o Professor Renato Hyuda de Luna Pedrosa, coordenador do Grupo de Pesquisas em Ensino Superior da Universidade de Campinas (Unicamp):

São Paulo, a principal unidade da Federação em termos populacionais e econômicos, apresenta o mais qualificado sistema de Ensino Superior do País, tanto no setor público, com importantes instituições estaduais (USP, Unicamp, Unesp, Fatecs) e federais (ITA, Unifesp, UFSCar, UFABC), como no privado (FGV, PUCs, Mackenzie, FAAP, Insper-Ibmec), e um dos mais altos índices de abrangência, com 18% dos

jovens de 18 a 24 anos matriculados em algum curso superior no estado. No entanto, a maior parte dessas matrículas, ocorre em instituições de baixa qualificação, com pouquíssima participação do sistema público (menos de 20%). Essa e outras características do sistema de Ensino Superior em São Paulo indicam a necessidade de ações coordenadas para torna-lo adequado às necessidades de formação que o estado requer para seu atual estágio de desenvolvimento e para suprir as futuras demandas, tendo em vista o processo atual de expansão econômica regional e nacional. (PEDROSA, 2014, p. 37).

Considerando os desafios e as temáticas do ensino superior no século XXI, citadas no início desta seção, pode-se compreender os diferentes elementos da conjuntura atual, bem como as novas tensões, exigências e desafios colocados à educação superior. A contemporaneidade aponta a necessidade de investigar e refletir sobre o papel da educação superior e das universidades em um contexto de mudanças aceleradas, especialmente no que se refere à expansão das oportunidades educacionais, produção de conhecimento e a formação pautadas na defesa de um padrão de qualidade.

Na experiência da estratégia de planejamento para o Ensino Superior Público do Estado de São Paulo, foi diagnosticado, brevemente, o sistema público paulista de Ensino Superior e sua história, que motivaram as recentes tentativas de planejamento para seu desenvolvimento futuro. Relataram um projeto precursor do Plano Diretor, a proposta de expansão do Ensino Superior elaborada pelo Conselho de Reitores das Universidades Estaduais de São Paulo (Cruesp) em 2013, suas propostas e seu impacto. Para uma apresentação de princípios que orientaram a proposta para desenvolver o Plano Diretor, como se organizou sua elaboração e quais foram suas principais recomendações. E, finalmente, indicaram como o Plano Diretor que se propôs ali colaborou para desenvolver uma visão mais integrada do sistema e como suas recomendações se relacionam com várias das atividades de expansão e qualificação do sistema (PEDROSA, 2014).

Dentre as análises e propostas, foram debatidos os princípios gerais do desenvolvimento do sistema de Ensino Superior do estado de São Paulo, a estrutura, coordenação e missão do referido sistema de ensino. Outros pontos discutidos envolveram a expansão da graduação presencial a formação de pessoal técnico e docente para as redes públicas de educação infantil e básica, a

pós-graduação, a informação e avaliação, a inovação e competitividade, e a educação a distância e novas tecnologias (PEDROSA, 2014).

Como meta, o plano estabeleceu a expansão do ensino de graduação, para o sistema como um todo, com o objetivo de dobrar a participação dos jovens de 18 a 24 anos em curso de graduação (presencial e/ou a distância), dos então 15% para 30%. Na esfera estadual, caberia papel fundamental nesse processo ao ensino profissional e tecnológico, representado pelo sistema das Fatecs.

O planejamento, em análise, previa a qualificação de cada um dos setores que compõem o sistema, no sentido de que os diversos segmentos (público – estadual, municipal ou federal – e privado – com ou sem fins lucrativos) teriam metas associadas às suas missões, como descritas nas recomendações específicas, diretamente estabelecidas (no caso do sistema estadual) ou induzidas (nos demais casos, por meio de políticas públicas). Além disso, as ações desse planejamento, dedicaram atenção especial à necessidade de qualificação do sistema público de ensino médio, tanto o regular como o técnico/profissionalizante, parte integral do sistema educacional estadual e fundamental para a formação pré-terciária. Para tal, a formação de docentes para esse sistema deveria se tornar missão central do sistema de Ensino Superior. (PEDROSA, 2014).

O modelo adotado no estado paulista deveria contribuir para intensificar a inclusão dos segmentos menos favorecidos da população à educação superior, tanto pela expansão do sistema como por políticas específicas para esses grupos. Importante registrar que a finalidade do projeto foi o encaminhamento de propostas para o desenvolvimento do ensino superior público em São Paulo, objetivando trazê-lo ao nível dos sistemas existentes em países que, como o Brasil, estão interessados em aprimorar a formação educacional das suas populações, atingindo níveis compatíveis com aqueles exigidos por uma sociedade desenvolvida em todos os aspectos. Foi a primeira tentativa sistemática e abrangente de se elaborar, naquele estado, e até mesmo no país, uma proposta completa de ação, um plano estratégico de longo prazo, para um dos setores fundamentais da educação (PEDROSA, 2014).

As necessidades identificadas no estado de São Paulo são possíveis de serem diagnosticadas em diferentes regiões no país. As temáticas em debate sobre o ensino superior explicitam diferentes elementos da conjuntura atual, bem

como as novas tensões, exigências e desafios colocados à educação superior. Elas apontam, também, a necessidade de investigar e refletir sobre o papel da educação superior e das universidades em um contexto de mudanças aceleradas, especialmente no que se refere à expansão das oportunidades educacionais, produção de conhecimento e a formação pautadas na defesa de um padrão de qualidade.

A partir da década de 1990, a diversificação e a diferenciação do sistema de educação superior foram adotadas como política visando a expansão da educação superior em função da demanda crescente de vagas, por meio de mecanismos que objetivam a massificação desse nível de ensino. A expansão do sistema, bem como a integração dos diferentes procedimentos de avaliação, credenciamento e recredenciamento, visando produzir um sistema com base na flexibilidade, competitividade e avaliação, orientam as políticas adotadas no campo da educação superior (GADOTTI, 2013).

Assim, educação superior brasileira vivenciou, especialmente a partir da segunda metade da década de 1990, uma lógica expansionista das oportunidades educacionais em escala jamais vista neste nível de ensino no país. Tal processo expansionista, em que pese o incremento do número de vagas e de cursos, não possibilitou uma efetiva democratização da educação superior, já que ele se efetivou preponderantemente na esfera pública.

É possível apontar que as políticas de regulação e gestão da educação superior pautaram-se, principalmente na segunda metade dos anos de 1990, por um processo expansionista centrado em uma política de diversificação e diferenciação institucional, que alterou substantivamente a dinâmica organizativa do sistema da educação superior no país. A abertura indiscriminada de cursos e instituições, nos diversos municípios brasileiros, não se fez acompanhar de mecanismos de gestão e avaliação que assegurassem um patamar básico de qualidade social. Na contramão dessa lógica, o que se verificou como tendência do processo expansionista foram políticas de aligeiramento dos processos formativos e a redução da educação superior às atividades de ensino (DOURADO, 2011).

Na avaliação de Dourado (2011), quando avalia o Plano Nacional de Educação (2011 – 2012), a política para a educação superior fundada na lógica da competitividade e da avaliação estandardizada buscou romper com o

parâmetro de educação superior pautada pela indissociabilidade ensino, pesquisa e extensão, padrão unitário de qualidade, gestão democrática, entre outros. Desse modo, ao naturalizar a separação entre ensino e pesquisa interviu na lógica organizativa e acadêmica das instituições de ensino superior visando a expansão do sistema em atendimento às exigências e sinais de mercado, desencadeando um amplo processo de mercantilização da educação superior e, conseqüentemente, maior subordinação da gestão e da produção do trabalho acadêmico aos parâmetros do capital. Esse processo de privatização e, em larga escala, de mercantilização da educação superior alterou a correlação de vagas entre o setor público e privado, em detrimento do primeiro.

No contexto das políticas educacionais, pode-se destacar que a aprovação do PNE em 2001, em que pesem os vetos governamentais e os limites do referido Plano, sinaliza para a implementação de importantes metas para a educação superior pública no país. Torna-se necessário repensar o papel, a natureza e o alcance das políticas educacionais voltadas para esse nível de ensino. Constituem verdadeiros desafios para os governos, para o MEC e para as secretarias estaduais de educação e de ciência e tecnologia. É preciso promover a plena consolidação do papel das universidades públicas, sobretudo, no que se refere à resolução de problemas sociais, formação de recursos humanos e geração de conhecimento de modo a contribuir efetivamente para a implementação de um projeto de desenvolvimento do país marcado pela inclusão social.

Outro aspecto relevante é a necessidade do estabelecimento de políticas de financiamento e de avaliação que sejam indutoras do desenvolvimento e da modernização das IES. O fortalecimento institucional das IES se coloca, como etapa fundamental no processo de ampliação das oportunidades educacionais em educação superior. Nessa baila, é fundamental estabelecer um conjunto de proposições e ações articuladas que contemplem a concepção de universidade, autonomia, financiamento, gestão democrática, infraestrutura, recursos humanos, entre outros (GADOTTI, 2013).

É imperioso considerar, nas transformações recentes e nas discussões atuais, quatro eixos temáticos fundamentais: a) a expansão pública e privada da educação superior, tendo por base os processos de democratização, privatização e massificação; b) as alterações na gestão e nas identidades institucionais das

universidades e IES, em geral; c) a avaliação da educação superior, considerando os processos de flexibilização e regulação ainda em curso; d) as contribuições da investigação em educação superior no país, visando contribuir com a definição de políticas e tomadas de decisão, além da construção de bases para a pesquisa e estudos na área (GADOTTI, 2013).

Da leitura da obra “Qualidade na Educação, de Moacir Gadoti (2013), pode-se compreender a necessidade de consolidação, expansão e otimização do ensino superior por meio de ações expansionista, a serem avaliadas e dinamizadas por meio de políticas efetivas de financiamento. No nível de graduação, torna-se necessária a abertura de novos cursos (diurnos e noturnos), ampliação de vagas (criação de novas turmas, especialmente, no turno noturno) e interiorização das atividades acadêmicas (cursos, turmas em novos campi) e implementação de experiências e projetos de formação na modalidade de educação à distância. No campo da Pós-graduação, é imperioso o início de novos cursos e programas stricto sensu, convênios interinstitucionais, nacionais e internacionais, implementação de cursos regionais (envolvendo mais de uma Universidade, sobretudo, em regiões com pequena inserção na pós-graduação).

No contexto da pesquisa, é de fundamental importância a ampliação do número de grupos e diretórios de pesquisa, maior articulação com o setor produtivo e com as políticas sociais, criação e fortalecimento de agências de fomento à pesquisa. E, principalmente, para consolidar a extensão universitária, com vistas ao desenvolvimento social, a diversificação das atividades e rediscussão dos marcos da relação universidade e sociedade. (GADOTTI, 2013).

Nesse sentido, a Lei estadual nº 13.559 de 11 de maio de 2016, o Plano Estadual de Educação da Bahia (PEE-BA), direciona como “Meta 12”, a necessidade de se focalizar o crescimento gradativo da taxa líquida de matrícula na Educação Superior, a partir da vigência PEE - BA, de maneira que se atinja a taxa de 12% (doze por cento) em relação à população estimada de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos de idade no ano de 2025, contribuindo para equilibrar a meta nacional e, do mesmo modo, concentrar esforços para que a taxa bruta de matrícula se situe em torno de 30% (trinta por cento) nesse mesmo ano. O que envolve uma articulação entre as instituições que atuam na Educação Superior, no âmbito de suas ações de ensino, pesquisa e extensão, fundado no fortalecimento da colaboração interfederativa, no pacto cooperativo e no diálogo

interinstitucional, na reafirmação das competências instituídas pela Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - LDB, e pelo disposto no art. 214 da Constituição Federal.

Consoante as exigências da Lei federal nº 13.005/2014, de 25 de junho de 2014 que aprovou o Plano Nacional de Educação (PNE), a Secretaria de Educação do Município de Itabuna iniciou suas atividades, em cumprimento ao dispositivo legal, instituindo por meio do Decreto nº 10.911 de 17 de julho de 2014 uma Comissão Técnica para realizar, inicialmente, a avaliação do cumprimento das metas do Plano ainda vigente e, posteriormente, adequar o seu Plano às metas do novo Plano Nacional de Educação. O que culminou na edição do Plano Municipal de Educação (PME), pela Lei nº 2.320/2015, de 18 de junho de 2015.

Dentre tantas disposições presentes no PME de Itabuna, destaca-se a “Meta 12”. Tendo como objetivo a elevação da taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) de novas matrículas.

Nota-se que a ampliação do ensino superior na cidade de Itabuna representou, em certa medida, um desdobramento das diretrizes estabelecidas pelo Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano no ano 2008. Almeja-se um fomento de novas políticas de expansão e consolidação do ensino superior aplicáveis ao município em análise. Torna-se necessária, a garantia de consórcios interinstitucionais entre a União, o Estado Federado e o Município, com orçamento assegurado nos plurianuais (PPAs) para que tal objetivo possa ter condições financeiras de efetivação.

Ao longo da vivência do autor no município de Itabuna, pode-se destacar a importância das questões relativas ao campo tais como Pedagogia da Terra, Ecopedagogia, Ecoempreendedorismo, Inclusão das minorias do campo, Construção da identidade do docente do campo, Produção de alimentos agroindustriais, Sistema de Informação geográfica, Sistemas agrários/agrícolas/agroflorestais/agrosilvopastoris. Tais questões ganham importância e relevância no debate sobre a ampliação de vagas na Educação Superior no município em tela.

É de fundamental importância o acesso, a permanência e o desenvolvimento educacional de grupos historicamente desfavorecidos priorizando gênero na educação superior. Isso é possível pela adoção de políticas afirmativas como um imperativo na cidade, uma vez que a comunidade entende como necessário a ampliação de acesso destes grupos, notadamente na participação da mulher como multiplicador social de tais políticas administrando e interferindo na vida familiar (ITABUNA, 2012).

O Plano Municipal de Educação destaca, ainda, a necessidade de interiorização do ensino superior de forma a atender mais qualitativamente a uma grande parcela da população que se encontra impedida de estar na Educação Superior por questões geográficas. Este desafio, enfrentado apenas recentemente mediante planos governamentais de expansão e ampliação da cobertura, tem encontrado inúmeros obstáculos, dentre esses, destacamos as dificuldades de fixação de quadros docentes, problemas de implantação de infraestrutura e regimes curriculares distanciados das especificidades e demandas locais.

O PME aponta que a conjunção desses obstáculos termina provocando evasão de professores, servidores e estudantes o que nos mostra que o desenvolvimento de políticas de permanência tem sido essencial em nossa região. Assim, pode-se inferir que o conjunto de demandas e oportunidades contrasta com o quadro de deficiências educacionais e baixa cobertura de educação superior atualmente observado na Região. As dificuldades municipais no que se refere à ampliação das matrículas na Educação Superior apresentam-se nos seguintes pontos: indicadores educacionais apresentando baixos níveis de aprendizagem, não permanência de estudantes do ensino fundamental ao ensino médio, demanda por desenvolvimento com redução de assimetrias regionais, demanda por ampliação da formação de quadros para o ensino e pesquisa. (PME, 2015).

Observa-se que as cidades devem estar em evolução, como destacou Patrick Geddes (1915), quando apresentou de maneira pioneira a possibilidade de ordenação da cidade numa rede urbana e com uma “concepção orgânica” de cidade como um organismo vivo ou “ser vivo”. (GEDDES, 1915).

Valiosas e aplicáveis devem ser as contribuições do urbanista francês François Ascher, que numa abordagem interdisciplinar, propôs os princípios do

novo Urbanismo, adaptado à atual fase de modernização da sociedade contemporânea ocidental (ASCHER, 2001).

Urge a necessidade da cidade de Itabuna, na região sul do estado da Bahia, desenvolver ainda mais o seu planejamento urbano numa perspectiva interdisciplinar. Pois, de acordo com Marcelo Lopes de Souza (2012), para se mudar a cidade, deve existir uma gestão urbana, com diretrizes interdisciplinares por excelência.

Nesse processo de desenvolvimento, destaca-se a Educação, principalmente o ensino superior. Registra-se a importância da educação para o desenvolvimento, tomando como base o legado de Anísio Teixeira (1998), que defendeu a universidade como um centro de saber, destinado a aumentar o conhecimento humano, por meio de uma cultura capaz de alargar a mente e amadurecer a imaginação dos jovens para a aventura do conhecimento. Além de funcionar como uma escola de formação de profissionais e o instrumento mais amplo e mais profundo de elaboração e transmissão da cultura comum brasileira.

Destarte, as instituições de ensino superior devem contribuir para o desenvolvimento regional e urbano, abarcando em seu conjunto, cursos voltados ao progresso local. Sendo necessário estudo de viabilidade e adequação social com a região e o curso que deverá ser implantado. As IES devem ser, profundamente nacionais, mas intimamente ligada, por esse amplo conceito de suas finalidades, às universidades de todo o mundo, à grande fraternidade internacional do conhecimento e do saber.

Por fim, registre-se, que embora tais metas e estratégias de ensino superior dizem respeito mais fortemente às esferas Federal e Estadual, contudo, envolvem compromissos dos municípios, porque é no território municipal que os cursos serão oferecidos e onde os profissionais formados atuarão. Defende-se a vinculação da política de educação superior com as alternativas de desenvolvimento local e regional.

Eis a necessidade de estratégias públicas municipais para ampliação do número de matrículas no Ensino Superior, dentre outras políticas que possam subsidiar ações de fortalecimento do ensino superior no município de Itabuna, Bahia. Consolidando, desta forma, a Educação e o Planejamento Urbano como Pressupostos fundamentais para o Desenvolvimento Regional e Urbano.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nesta dissertação, em que se tratou do Plano Diretor de Itabuna, Bahia, e seus desdobramentos na ampliação do ensino superior, foi preciso compreender o planejamento urbano moderno em sua perspectiva inter, pluri e transdisciplinar, deixando de ter uma visão, após o século XIX, somente com olhares físicos e territoriais. Evidenciou-se como a educação, em especial o ensino superior, se configura como parte do processo de desenvolvimento da cidade.

Foi fundamental a apresentação do Direito à Educação e a evolução das políticas educacionais. Passando pela explanação de como a Educação é exercida, o processo que a envolve, quem são os responsáveis pela mesma, bem como as características de suas modalidades, até como é exercida pelo poder público.

O planejamento urbano, a partir do século XIX, incorporou dentro da organização do espaço, um processo de desenvolvimento. A dinâmica espacial deveria se organizar de maneira a impulsionar o desenvolvimento regional e urbano em todos os aspectos: econômico, social, ambiental e cultural.

O Plano Diretor foi apresentado como principal instrumento de desenvolvimento urbano, previsto no Estatuto da Cidade, e que tem como obrigação induzir o processo de desenvolvimento. E, considerando a Educação como fundamental no processo de desenvolvimento, devem-se buscar estratégias, por meio das políticas públicas educacionais, que respondam as necessidades de desenvolvimento econômico e social em sua região.

Para uma maior compreensão de tais percepções, foi estabelecido um diálogo com importantes autores que se dedicaram ao tema, os quais apresentaram grandes contribuições para o entendimento da Educação como fundamental para o processo de desenvolvimento. Sobre o Planejamento Urbano contemporâneo, optou-se por trabalhar com autores que possuem a visão moderna interdisciplinar do planejamento e que demonstram como este dinamiza o processo de desenvolvimento.

No Brasil, o planejamento urbano, como atividade Estatal sobre a organização do espaço intraurbano, passa a existir a partir da década de 1950. A Constituição Federal de 1988, e a posterior promulgação da Lei 10.257/2001 – Estatuto da Cidade e a obrigatoriedade da instituição do Plano Diretor para as

idades acima de 20 mil habitantes são, notadamente, as principais regras do Planejamento Urbano.

A partir da breve análise da evolução histórica sobre urbanismo no Brasil, pode-se constatar que, predominantemente, os projetos urbanísticos estavam um tanto desconectados das teorias, uma visão utópica da cidade que não se concretizou, e ainda que no fundamento de democrático e participativo, o planejamento observado representou interesses privatistas, ranço escravista, preconceito, patrimonialismo exacerbado e excesso de burocracia.

Constatou-se que é necessário muito mais que uma legislação aplicada ao planejamento para o enfrentamento da questão urbana. O arcabouço jurídico pode privilegiar o interesse coletivo e incorporar demandas populares nos seus dispositivos de política urbana; todavia, enquanto prevalecer a lógica da dominação econômica da cidade por grupos privilegiado, as diretrizes estabelecidas permanecerão no discurso formal, teórico e não prático e próximo da realidade.

Assim, a fundamentação teórica, baseada em conceitos e formulações sobre o Direito à Educação, Políticas educacionais, Planejamento Urbano moderno, regulado pela legislação aplicado e na perspectiva interdisciplinar, foram fundamentais para a compreensão: Educação e Planejamento Urbanos são pressupostos necessários para o Desenvolvimento.

As breves reflexões sobre a gestão democrática das cidades devem contribuir para conscientizar a todos sobre a importância de estratégias que devem ser dinamizadas pela democracia participativa. Partindo de uma análise teórica sobre a temática, acompanhada da análise de importantes estudos relacionados com a acepção prática das gestões municipais contemporâneas, as lições apresentadas contribuirão para o início de uma nova mentalidade onde todos são responsáveis pela eficácia da política urbana.

Além disso, a Gestão Democrática das Cidades envolve mais do que documentos teóricos, técnicos, normalmente herméticos ou genéricos, distante dos conflitos reais que caracterizam a cidade. Deve ser visualizada e concebida como um espaço de debate dos cidadãos e de definição de opções, conscientes e negociadas, por uma estratégia de intervenção no território, com adoção de instrumentos previstos no Estatuto da Cidade com o fomento à participação social e plena cidadania. A gestão democrática da cidade representa uma ferramenta

eficaz e capaz de contribuir para o Desenvolvimento Regional e Urbano das cidades brasileiras e combater a pobreza e as desigualdades econômicas.

A análise do Estatuto da Cidade e a Política Urbana contribuíram para um aprofundamento e reflexão necessária sobre a temática que envolve a Gestão Democrática das Cidades. E o detalhamento das potencialidades do Plano Diretor Municipal como principal instrumento jurídico de Planejamento Urbano. A democracia brasileira regulamenta a gestão democrática das cidades, impedindo que o disciplinamento dos municípios ocorra de modo exclusivo e unilateral por meio dos regulamentos do Poder Público. As diretrizes urbanísticas não devem ocorrer por meio de ações e estratégias verticalizadas, sem a participação popular.

A atual Constituição Federal de 1988 reconheceu a luta pela reforma urbana por meio da positivação da Política Urbana. Pautada na existência de princípios jurídicos e urbanísticos, visa proteger o Direito à Cidade para a presente e futuras gerações. Estabelecendo ainda diretrizes para uma cidade sustentável, com o fim social de resguardar o bem-estar de seus habitantes.

Destacou-se, nesta dissertação, nas cidades médias, especialmente naquelas localizadas em pontos considerados estratégicos do território, os impactos sobre a organização do espaço terão maior intensidade a partir do dinamismo e a ação empreendedora de grupos locais. A dinâmica espacial é associada às redes de influência desses grupos, com as instâncias políticas necessárias à regulamentação/desregulamentação que interfere na alocação de recursos e, conseqüentemente na refuncionalização local/regional.

Da análise das políticas de planejamento urbano em práticas recentes no Brasil, foi observado um privilégio existente ao espaço da cidade, em detrimento do município do qual é sede. Os fatores exógenos são desprezados, ou seja, os efeitos provocados no espaço urbano em decorrência de uma dinâmica socioeconômica originada no seu entorno rural e nos municípios circunvizinhos.

Tal assertiva se aplica ao caso específico da microrregião Itabuna-Ilhéus, onde a crise da lavoura cacaeira, ocorrida nas duas últimas décadas do século XX, expulsou um grande número de pessoas da zona rural e das cidades de pequeno porte que tinham no cacau sua principal atividade econômica; os novos fluxos migratórios conduziram para Ilhéus e Itabuna um grande número de

desempregados, o que redundou, especialmente, na expansão das periferias nas duas cidades.

O planejamento deve ser tratado como estratégia fundamental das práticas de gestão urbana e deve ser visto como condutor de um processo relacionado à complexa dinâmica da organização espacial. Para isso, é provável que sejam mais eficientes os desempenhos das equipes quando forem criados institutos da cidade nos quais, dentro de instituições de ensino superior, pessoas de profissões diversas, produzirem, em conjunto, o conhecimento necessário ao desenvolvimento dos aglomerados urbanos.

O presente estudo buscou analisar os efeitos e desdobramentos das estratégias e diretrizes do Plano Diretor de Itabuna de 2008 na ampliação do ensino superior. Avaliando essa relação com o desenvolvimento da cidade em tela. E buscando descrever o ensino superior no município de Itabuna, identificar a educação no Plano Diretor de Itabuna, analisar as diretrizes educacionais do Plano Diretor de Itabuna e verificar a compatibilização das diretrizes políticas com as atuais necessidades e propostas de desenvolvimento do Plano Diretor e a criação de estabelecimentos de ensino superior.

Por isso, foi fundamental destacar o papel delineado pelo Plano Nacional de Educação (PNE) de 2001, no tocante as diretrizes e metas, o que visa garantir um padrão básico de qualidade nas políticas de expansão da educação superior. E nesse contexto, compreender que a educação superior é fundamental para o crescimento do país e da sociedade e para o desenvolvimento nacional sustentável. Permite a concretização da dignidade da pessoa humana, valorizando o cidadão do ponto de vista individual.

Infere-se a existência de uma relação entre o Plano Diretor do Município de Itabuna, ano 2008, e ampliação do ensino superior. Mesmo que com a breve descrição direta, e na maioria das vezes numa relação indireta com as estratégias e diretrizes de planejamento urbano, nota-se uma compatibilização das diretrizes políticas com as atuais necessidades e propostas de desenvolvimento do Plano Diretor e a criação de estabelecimentos de ensino superior, ampliação de cursos universitários e de número de vagas para atender as demandas de um centro de referência educacional.

A partir daí, pode-se explicar a ampliação do ensino superior em Itabuna, Bahia. A estratégia de tornar a cidade uma referência na educação, demandou a

criação de mais estabelecimentos de ensino superior. Em conformidade com as políticas públicas de fomento ao nível superior, no contexto estadual e municipal, e considerando as estratégias do plano, a cidade em estudo passou a oferecer vários cursos superiores em suas instituições públicas e privadas para atender tanto a dinâmica populacional local como a regional.

De todo modo, mediante a análise do Direito à Educação e das políticas públicas educacionais, é possível compreender a organização do ensino superior. Considerando a Educação e o Planejamento Urbano como pressupostos para o Desenvolvimento, pode-se estabelecer uma relação, direta e indireta, que envolve a ampliação do ensino superior e os instrumentos de planejamento e desenvolvimento urbano. A partir do momento que a indicação dos novos cursos de nível superior deverá ser impulsionada e em compatibilidade com as estratégias estabelecidas pelos planos diretores.

Portanto, com um efetivo planejamento urbano interdisciplinar, com a ampliação e consolidação do ensino superior, relacionada com as dinâmicas locais e regionais, a cidade será mais emancipatória, democrática, popular e efetiva na garantia do direito à cidade. Além de tornar Itabuna uma referência em Desenvolvimento Regional e Urbano.

REFERÊNCIAS

ALOCHIO, Luiz Henrique Antunes. **Plano Diretor e Estatuto da Cidade: medidas cautelares e moratórias urbanísticas**. Belo Horizonte: Fórum, 2010.

ANDRADE, M.P.; ROCHA, L.B. **De Tabocas a Itabuna: um estudo histórico-geográfico**. Ilhéus: EDITUS, 2005.

ANTUNES, Paulo de Bessa. **Direito ambiental**. 10. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2007.

ALOCHIO, Luiz Henrique Antunes. **Plano Diretor e Estatuto da Cidade: medidas cautelares e moratórias urbanísticas**. Belo Horizonte: Fórum, 2010.

ASCHER, François. **Les nouveaux principes de l'urbanisme**. [S.l.]: Éditions de l'Aube, 2001.

ASSIS, R.A.M. **A educação em Itabuna: um estudo da organização escolar (1906-1930)**. Ilhéus: EDITUS, 2006.

BAHIA, **Lei nº 13.559** de 11 de maio de 2016. Plano Estadual de Educação. Disponível em <<http://diarios.egba.ba.gov.br>>. Acesso em: 25 jul. 2015.

BARCELLOS, Ana Paula de. Neoconstitucionalismo, direitos fundamentais e controle das políticas públicas. In: CAMARGO, Marcelo Novelino. (Org.). **Leituras complementares de Constitucional: Direitos Fundamentais**. 2. ed. Salvador: JusPodivm, 2007.

BOAVENTURA, Edivaldo. M. **Metodologia da pesquisa: monografia, dissertação, tese**. São Paulo: Atlas, 2007.

_____. **A Educação Brasileira e o Direito**. Belo Horizonte: Nova Alvorada, 1997.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 1988.

_____. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 5 de outubro de 1988: atualizada até a Emenda Constitucional nº 31/2000 e até a Emenda Constitucional de Revisão nº 6/94**. Brasília: Senado Federal, 2001. Título VII, Capítulo II, arts. 182, 183.

_____. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990**. Estatuto da Criança e do Adolescente. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm>. Acesso em: 25 out. 2015.

_____. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em:

<<http://www6.senado.gov.br/legislacao/ListaTextoIntegral.action?id=75723>>. Acesso em: 25 out. 2015.

_____. **Lei nº 10.257 de 10 de julho de 2001**: Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/l10257.htm. Acesso em: 02/10/15.

_____. **Plano Nacional de Educação- Lei nº 13.055, de 25 de junho de 2014**. Brasília: MEC, 2014.

_____. **O Plano de Desenvolvimento da Educação**: razões, princípios e programas. Brasília: MEC, 2007.

CAMPOS, M. M.; FÜLLGRAF, J.; WIGGERS, V. A qualidade da Educação Infantil brasileira: alguns resultados de pesquisa. **Cadernos de Pesquisa**, v. 36, n. 127, p.87-128, jan./abr.2007.

CARVALHO FILHO, José dos Santos. **Comentários ao Estatuto da Cidade**. 4. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2011.

CASTELLS, Manuel. **A questão urbana**. 1 ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2000.

CORRALO, Giovani da Silva. **Curso de Direito Municipal**. São Paulo: Atlas, 2011.

DELORS, Jacques (Org.). **Educação: um tesouro a descobrir**. 7 ed. São Paulo: Cortez, 2012. 238 p. (Relatório para a UNESCO da Comissão Internacional sobre Educação para o Século XXI).

DIAS, Jean Carlos. Políticas públicas e questão ambiental. **Revista de Direito Ambiental**. São Paulo: Revista dos Tribunais, Ano 8, n. 13, jul./set. 2003.

DI DIO, Renato Alberto Teodoro. **Contribuição à sistematização do Direito Educacional**. Taubaté: Universitária, 1982.

DORNELAS, Henrique Lopes. O Direito Urbanístico e a importância do Plano Diretor Municipal. **Revista do Curso de Direito Uniabeu**, v.1, n.1, 2011.

DOURADO, Luiz Fernando (Org.). **Plano Nacional de Educação (2011-2012): avaliação e perspectivas**. Goiás: Editora UFG e autêntica. 2011.

FREITAS, Juarez. **Sustentabilidade: Direito ao Futuro**. Belo Horizonte: Fórum, 2011.

GADOTTI, Moacir. **Qualidade na Educação: uma nova abordagem**. COEB, 2013.

GEDDES, Patrick. **Cidades em evolução**. Campinas, SP: Papyrus, 1994.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

HAROUEL, Jean-Louis. **História do urbanismo brasileiro**. 3. ed. Campinas, SP: Papyrus, 1990.

FTC. [Portal institucional]. 2016. Disponível em: <<http://www.ftc.br>>. Acesso em: 20 maio 2016.

GOOGLEEARTH. [Portal institucional]. 2016. Disponível em: <<http://www.googleearth.com.br>>. Acesso em: 19 ago. 2016.

IBGE. **Censo Demográfico 2010**. Brasília, 2010.

IBGE. **Censo Demográfico 2013**. Brasília, 2013.

IBGE. Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Enciclopédia dos Municípios Brasileiros**. Brasília, 2016. Disponível em: <<http://www.biblioteca.ibge.gov.br>>. Acesso em: 15 abr. 2016.

IRAZÁBAL, C. Da Carta de Atenas à Carta do Novo Urbanismo. Qual seu significado para a América Latina? **Vitruvius. Arqutextos**. Disponível em: <<http://www.cascavel.vitruvius.com.br>>. Acesso em: 20 abr. 2015.

ITABUNA. **Anuário Estatístico de Itabuna – Ano Base 2012**. Prefeitura Municipal de Itabuna. 2012.

ITABUNA. **PDDU do Município de Itabuna – Bahia, 2008. Lei Municipal 2.111**. Disponível em <<http://www.itabuna.ba.gov.br>>. Acesso em: 29 set. 2015.

_____, **Plano Municipal de Educação**. Lei nº 2.320 de 18 de junho de 2015. Disponível em <<http://www.itabuna.ba.gov.br>>. Acesso em: 4 mar. 2016.

LIMBERGER, Têmis. O dogma da discricionariedade administrativa: a tensão instaurada entre os poderes Judiciário e Executivo devido às políticas públicas de saúde no Brasil. **Revista Interesse Público**, Belo Horizonte, n. 57, Ano 11, set./out. 2009.

MACEDO, J.R. **Patrimônio histórico e cultural de Itabuna**. Itabuna: Academia de letras de Itabuna, 2013. Disponível em: <<http://www.academiadeletrasdeitabuna.com.br/2013/02/patrimonio-historico-e-cultural-de.html>>. Acessado em: 25 de abril de 2016.

MARICATO, Ermínia. As idéias fora do lugar e o lugar fora das idéias: planejamento urbano no Brasil. In: MARICATO, Ermínia; ARANTES, Otília;

VAINER, Carlos. **A cidade do pensamento único**. 5. ed. Rio de Janeiro: Vozes, 2009.

_____. **Brasil, cidades**: alternativas para a crise urbana. 3. ed. Petrópolis: Vozes, 2008.

_____. O Ministério das Cidades e a Política Nacional de Desenvolvimento. **Boletins do Ipea**: Políticas Sociais – Acompanhamento e Análise, São Paulo, n. 12, p.211-220, 12 fev. 2006.

MELLO, Celso Antônio Bandeira de. **Curso de Direito Administrativo**. 26. ed. São Paulo: Malheiros, 2009.

MOREIRA, Mariana. **A história do Estatuto da Cidade**. In: DALLARI, Adilson Abreu; FERRAZ, Sérgio (Org.). **Estatuto da Cidade**: comentários à Lei 10.257/01. São Paulo: Malheiros, 2002. p. 27-43.

PEDROSA, Renato H. L. Um plano diretor para o ensino superior público do estado de São Paulo. **Revista do Ensino Superior**. Campinas, SP: UNICAMP, 2014.

PINTO, Vitor Carvalho. **Direito urbanístico**: Plano Diretor e Direito de Propriedade. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2005.

RAMOS, Mozart Neves. Panorama da Educação: avanços e desafios. I:n RAMOS, Mozart Neves; ROITMAN, Isaac. **A urgência da Educação**. São Paulo: Moderna, 2011.

ROLNIK, Raquel. **Estatuto da cidade**: novas perspectivas para a reforma urbana. São Paulo: Polis, 2001.

SAMPAIO, Antônio Heliodório Lima. **Formas urbanas**: cidade real & cidade ideal contribuição ao estudo urbanístico de Salvador. Salvador: Quarteto; PPG/AU Faculdade de Arquitetura da UFBA, 1999.

SANTOS, A.A.P. **Diagnóstico da violência e criminalidade em Itabuna-Ba**. Itabuna: Instituto – PROSEM, 2012.

SANTOS, I. M. **Avaliação das ações de controle da dengue em Itabuna/Ba sob a ótica da população**. 2014. Dissertação (Mestrado) – Universidade de Ribeirão Preto - UNAERP, Ribeirão Preto, 2014.

SANTOS, Milton. **A urbanização brasileira**. São Paulo: Hucitec, 1993.

SANTOS, Rosely F. **Planejamento ambiental**: teoria e prática. São Paulo: Oficina de textos, 2004.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA. **O que é o pacto?** Disponível em: <http://educar.sec.ba.gov.br/todospelaescola/?page_id=21> Acesso em: 23 jul. 2016.

_____. **Revista da Secretaria de Educação do Estado da Bahia**, ano II, n. 2, set. 2011.

_____. **Todos pela Escola: o que é o programa?** Disponível em: <http://educar.sec.ba.gov.br/todospelaescola/?page_id=12> Acesso em: 23 jul. 2016.

SILVA, R.J.; FRANÇA, V.L.A. Territorialização perversa do crime violento contra a vida em Itabuna – Bahia, sua relação com fatores de carência social e tráfico de drogas. **Revista Ordem Pública**, v.2, n. 2, 2009 out./nov./dez 2009.

SOUZA, Marcelo Lopes de. **Mudar a cidade: uma introdução crítica ao planejamento e à gestão urbanos**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2002. 556 p.

SPÓSITO, M. E. B. A Dimensão Econômica na Análise Urbana. In: MELLO e SILVA, BANDEIR, S.; VASCONCELOS, P. A. (Orgs.). **Novos Estudos de Geografia Urbana Brasileira**. Salvador: UFBA, 1999. p. 51 – 62.

TEIXEIRA, Anísio. **Educação e universidade**. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 1998. 187p.

_____. **Educação no Brasil**. São Paulo: Cia. Editora Nacional, 1969. 385p.

TRINDADE, Gilmar A. Práticas recentes na gestão do espaço urbano em Itabuna/Ba. **Geo Textos**, vol 1, n.1. p. 177-135. Ilhéus, 2005.

UESC. [Portal institucional]. 2016. Disponível em: < <http://www.uesc.br>>. Acesso em: 20 maio 2016.

UFSB. [Portal institucional]. 2016. Disponível em: < <http://www.ufsb.br>>. Acesso em: 20 maio 2016.

UNIME. [Portal institucional]. 2016. Disponível em: < <http://www.unime.br>>. Acesso em: 21 maio 2016

VILLAÇA, Flávio. Uma contribuição para a história do planejamento urbano no Brasil. In: DEAK, Csaba, SCHIFFER, Sueli Ramos (Org.). **O Processo de Urbanização no Brasil**. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 1999.

WILHEIM, Jorge. **O substantivo e o adjetivo**. São Paulo: Perspectiva, p. 229, 1976.

YIN, R. **Estudo de caso: planejamento e métodos**. 2. ed. Porto Alegre: Bookman, 2001.